Biblioteca Pública "Arthur Vianna" 0245

Ano CVII da IOE
109º da República
Nº 28.961

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
11 de maio de 1999

100% ELETRÔNICO

03 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Assembléia Legislativa nomeia membros da CPI da Vale

O presidente da Assembléia Legislativa do Estado nomeia os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo requerimento nº 300/99, com o objetivo de apurar denúncias de irregularidades praticadas pela Empresa Vale do Rio Doce no Estado do Pará. Foram nomeados titulares da comissão os deputados Elza Miranda, Zeca Araújo, Gabriel Guerreiro, Cipriano Sabino, Mário Cardoso, Francisco Victer e Luiz Afonso Sefer.

(Caderno 2-Pág. 4)

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

11 de maio de 1933

A promoção de alunos dos grupos escolares da capital e a expedição do diploma de estudos primários foram regulamentadas por intermédio do decreto nº 963/33, assinado pelo Interventor Magalhães Barata. O ato determinava que os alunos do 5º ano dos grupos escolares da capital, do Pinheiro (atualmente Icoaraci) e de Mosqueiro, e ainda os alunos dos cursos de adaptação do Ginásio Paraense e da Escola Normal seriam julgados habilitados para obtenção do diploma de estudos primários pelas provas trimestrais. A habilitação para esse efeito resultaria da soma das porcentagens, que seria de 150, no mínimo. Os alunos que não alcançassem essa média somente poderia obter o diploma submetendo-se a exames de segunda época. Esses alunos eram proibidos de requerer exame como candidatos estranhos na primeira época.

Governo homologa situação de emergência em Prainha e Pacajá

O governo do Estado, através do decreto nº 3.440, homologa o decreto nº 253/99, editado pela Prefeitura Municipal de Pacajá, que declarou situação de emergência no município.

De acordo com o decreto da prefeitura, as precárias condições de trafegabilidade na rodovia Transamazônica vêm colocando o município em total isolamento.

O governo homologa, também, o decreto nº 03/99, editado pela Prefeitura Municipal de Prainha, tornando pública a situação de emergência no município e das áreas de várzea na região.

O nível de água do Rio Amazonas subiu muito, inundando por completo as comunidades ribeirinhas, atingindo cerca de 2.300 famílias.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Seop amplia prazo para conclusão de reformas

A Seop prorroga o prazo para conclusão das obras de reforma, adaptação e ampliação das escolas estaduais Pedro Amazonas Pedroso e Zacarias de Assunção, localizadas no município de Belém e Bertoldo Nunes, no município de Vigia.

MANUTENÇÃO - A Seop, através da OES nº 24/99, contrata a empresa Eletromec para executar serviço de manutenção na residência do governo do Estado.

(Caderno 1 - Págs. 10 e 11)

Contratos da Setran

A Secretaria Executiva de Transportes contrata a empresa CRAP Ltda para prestar assessoria técnica durante a construção do aeródromo de Ourilândia do Norte. A empresa deverá acompanhar e controlar a execução do projeto durante quatro meses.

ARTE - A Secretaria de Transportes dispensa licitação e contrata a empresa Restauro Gabinete de Arte para apresentar proposta de obra artística destinada à estação de passageiros do novo Aeroporto Internacional de Belém, onde o tema deverá ser o folclore paraense, preferencialmente o carimbó, com figuras situadas em ambiente paraense. O contrato envolve R$ 35 mil em recursos, tem vigência de 60 dias.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail:
ioe@amazon.com.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE
226-0556

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HILDEGARDO NUNES
Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador Geral de Justiça
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

Governo
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Gestão
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Infra-Estrutura
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Produção
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Defesa Social
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Proteção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Promoção Social
EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

Educação
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Agricultura
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Transporte
HAROLDO COSTA BEZERRA
Obras Públicas
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Trabalho e Promoção Social
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Justiça
ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
Indústria, Comércio e Mineração
ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Saúde Pública
VALRY BITTENCOURT FERREIRA

NESTA EDIÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ato ..... Cad 1-Pág.0

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.13

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Homologação de Licitação Cad.1-Pág.13
Portarias Cad.1-Pág.13

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Portaria Cad.1-Pág.13

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Portaria Cad.1-Pág.14
Extrato de Distrato Cad.1-Pág.0

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Portaria Cad.1-Pág.14
Convite Cad.1-Pág.14

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos Cad.1-Pág.3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.2-Pág.5
Errata Cad.2-Pág.3

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Ata nº 8-1 ..... Cad.1-Pág.15

PARTICULARES
Universidade da Amazônia Cad.2-Pág.4
Soinco da Amazônia S/A Cad.2-Pág.3
Federação das Indústrias do Estado do Pará Cad.2-Pág.3
MLS Ranicre Drogaria Cad.2-Pág.4
Fazenda Campo Alegre S/A Cad.2-Pág.4
ETE Engenharia S/A Cad.2-Pág.4

POLÍCIA MILITAR
Extratos de Empenho Cad.1-Pág.15
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.15

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Declaração Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias Cad.1-Pág.6
Errata Cad.1-Pág.6
Ato de Credenciameto Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portaria Cad.1-Pág.10
Errata Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Resumo de Portarias Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.12
Portarias Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Portarias Cad.1-Pág.10
Intimação de Julgamento de Licitação Cad.1-Pág.10
Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.10
Extratos de Termos Aditivos Cad.1-Pág.10
Extrato de Empenho Cad.1-Pág.11
Retificação de Publicação Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Errata Cad.1-Pág.11
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.11
Portaria Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Aviso Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Portarias Cad.1-Pág.11
Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.11
Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Acórdaos Cad.1-Pág.15
Resoluçoes Cad.1-Pág.15
Notificaçao de Julgamento Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Portarias Cad.2-Pág.2
Pauta de Julgamento Cad.2-Pág.2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Expedientes Cad.1-Pág.8
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 73/99 ..... Cad.1-Pág.10
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Edita de Citação Cad.1-Pág.7
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Boletim nº 043/99 ..... Cad.1-Pág.9

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.1

MINISTÉRIO PÚBLICO
Extrato de Nota de Empenho Cad.1-Pág.12
Termo de Ratificação Cad.1-Pág.12
CURADORIA DE MASSAS FALIDAS
Ato Cad.1-Pág.12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Atos Cad.1-Pág.1
Portaria Cad.1-Pág.1
Resoluções Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Ato Cad.1-Pág.1
JCJ de Tucuruí Cad.1-Pág.1
12ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.1
4ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.7
1ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.2
Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad.1-Pág.6
Relação 20/99 - 4ª Turma Cad.1-Pág.3

Diário Oficial
NA INTERNET
www.ioepa.com.br

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.216, DE 10 DE MAIO DE 1999.

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a "Associação Carnavalesca Mocidade Unida do Umarizal" e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública para o Estado do Pará a "Associação Carnavalesca Mocidade Unida do Umarizal", associação civil, sem fins lucrativos, com finalidade educativa, filantrópica, beneficente e folclórica carnavalesca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de maio de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 15 de janeiro de 1999, que nomeou THEODORO ERNESTO CAVALCANTE PALMEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE MAIO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 22 de abril de 1999, que nomeou MARIA DE FÁTIMA SANTIAGO BRAGA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE MAIO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.441, DE 10 DE MAIO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 03/99, de 20 de abril de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de Prainha, que declarou a existência de Situação de Emergência nas áreas daquele Município que se encontram em situação crítica, em decorrência do crescimento acelerado do nível das águas do Rio Amazonas e seus afluentes, inundando por completo as comunidades ribeirinhas, afetando diretamente cerca de duas mil e trezentas famílias, com o comprometimento da segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Decreto nº 03/99, de 20 de abril de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de Prainha, que declarou a existência de Situação de Emergência nas áreas de várzea e periferia daquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de maio de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DECRETO Nº 03/99 DE 20 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre Declaração de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", no Município de Prainha.

O Cidadão GANDOR CALIL HAGE NETO, Prefeito Constitucional do Município de Prainha, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O crescimento acelerado das águas do Rio Amazonas e seus afluentes, em conseqüência do período chuvoso na Região.

CONSIDERANDO: Que 70% das Comunidades do Município encontram-se na área de Várzea ou Ribeirinha, inclusive a Periferia da Cidade.

CONSIDERANDO: Que aproximadamente 2.300 (duas mil e trezentas famílias), ou seja, 10.350 (dez mil e trezentos e cinqüenta) pessoas necessitam de apoio e assistência do Poder Público.

CONSIDERANDO: Que as residências das Comunidades nas Regiões do Rio Purus, Rio Urnará, Rio Guajará, Rio Vira Sebo, Anema, Ipanema, Ilha do Itanduba, Igarapé do Cuçari, e Rio Jauari estão em quase sua totalidade submersas.

CONSIDERANDO: A carência de medicamentos, alimentação e principalmente madeira para as famílias construírem um outro assoalho.

CONSIDERANDO: O grande risco de acidentes pela precariedade da maioria das residências e principalmente, uma epidemia de Diarréias, Verminoses, Infecções Respiratórias Aguda, Micoses, Malária, Hepatite ou picadas de Animais Peçonhentos.

CONSIDERANDO: Ainda a precariedade de recursos financeiros do Município, a falta de abrigos para alojamentos e etc.

D E C R E T A :

Art. 1º - Decreta "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" na área de Várzea e Periferia da Sede do Município de Prainha, em conseqüência da enchente do Rio Amazonas e seus afluentes, neste período chuvoso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Prainha, em 20 de abril de 1999.

GANDOR CALIL HAGE NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.440, DE 10 DE MAIO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 235/99, de 16 de abril de 1999, editado pela Prefeita Municipal de Pacajá, que declarou a existência de "Situação de Emergência" naquele Município, o qual se encontra em estado de total isolamento, em conseqüência das precárias condições de trafegabilidade da Rodovia Transamazônica, afetando diretamente a sua população;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Decreto nº 253/99, de 16 de abril de 1999, editado pela Prefeita Municipal de Pacajá, que declarou a existência de "Situação de Emergência" naquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de maio de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
DECRETO Nº 253/99

Dispõe sobre a decretação de estado de emergência na Rodovia Transamazônica e dá outras providências.

A Senhora MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pacajá, no Estado do Pará, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

Considerando, a situação em que se encontra o município de Pacajá, totalmente isolado, face as precárias condições da Rodovia Transamazônica;

Considerando o disposto no artigo 3º, III, do Decreto nº 895 do Governo Federal, datado de 6 de agosto de 1993.

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarado situação de emergência no município de Pacajá, Estado do Pará, especificamente, na Rodovia Transamazônica na área municipal, em decorrência do seu estado precário, que vem colocando o município em total isolamento, causando prejuízos materiais e humanos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pacajá, em 16 de abril de 1999.

MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 4º da Lei n.º 6.139, de 19 de junho de 1998, SANDRA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário de Segurança, na Localidade de São Félix, Município de Marabá.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE MAIO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 4º da Lei n.º 6.139, de 19 de junho de 1998, DIONÍSIO DEMETRIO MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário de Segurança, na Localidade de Decouville, Município de Marituba.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE MAIO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 73.122/97-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 296, de 03 de maio de 1999, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA JOSÉ DE SOUSA do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, Quadro Único, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1967.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE MAIO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 91.546/98-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 294, de 30 de abril de 1999, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MIRTES CARDOSO BARROS PINHO DA SILVA, do cargo de Professor de 1ª Entrância, Padrão A, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1964.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE MAIO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 030/99-GVG DE 15 DE ABRIL DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Licitação, no âmbito deste gabinete, composta de 3º membros, com a finalidade de dirigir e julgar o procedimento licitatório referente a aquisição de combustível para este órgão.

Art.2º Nomear os servidores NELMA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA – presidente; 1º Ten. PM LUIZ CARLOS RAYOL – secretário e MÁRCIO RONALD GAMA CÂMARA;

Art.3º Os membros da Comissão Especial de Licitação desempenharão suas atividades concomitantemente com os seus respectivos cargos, funções e empregos, observando a legislação em vigor;

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 28.945 de 16.04.99

PORTARIA Nº 040/99-GVG DE 10 DE MAIO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Licitação, no âmbito destegabinete, composta de 03 (três) membros, com a finalidade de dirigir e julgar o procedimento licitatório referente à contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas para este órgão.

Art. 2º Nomear os servidores NELMA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA – presidente; PAULO CESAR SANTOS TAVARES, – membro e MÁRCIO RONALD GAMA CÂMARA - membro;

Art.3º Os membros da Comissão Especial de Licitação desempenharão suas atividades concomitantemente com os seus respectivos cargos, funções e empregos, observando a legislação em vigor;

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R$ 50,00
Outras cidades: R$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R$ 100,00
Outras cidades: R$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro x col. de 8cm: R$ 28,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R$ 4,00

FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET http //www.ioepa.com.br

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0418/99-CCG, DE 10 DE MAIO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02 de 22 de julho de 1997;

CONSIDERANDO ainda, o processo nº 1999/746678-PG, datado de 05 de maio do corrente ano.

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional, até ulterior deliberação, a servidora EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 0183695-016, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, sem ônus para o órgão de origem, a contar de 1º de maio de 1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de maio de 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0171/99-SCCG, DE 10 DE MAIO DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o processo nº 1999/75793-PG, datado de 06 de maio do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias a servidora ANTONIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS, Assessor Especial I, a fim de viajar para o Município de Igarapé-Miri, a serviço do Governo do Estado, nos dias 10 e 11.05.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 10 de maio de 1999.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº0172/99-SCCG, DE 10 DE MAIO DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o processo nº 1999/74356-PG, datado de 04 de maio do corrente ano.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias a servidora FRANCISCA ENEIDA BEZERRA DE ALMEIDA, Assessor Especial II, a fim de viajar para a Cidade de Brasília/DF, a serviço do Governo do Estado, no período de 14 a 16.05.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 10 de maio de 1999.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIA N.º 078/99-SAGRI DE 03 DE MAIO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de Competência Delegada através do Decreto n.º 2.235 de 16/07/97, e

CONSIDERANDO, o conteúdo do Ofício n.º 359/99 - SUSIPE

R E S O L V E:

Revogar, a contar de 30/04/99, a Portaria n.º 2581 de 07/07/97, da cessão para a Prefeitura Municipal de Alenquer – PMA, no Estado do Pará, do servidor JURANDIR PEDRO SILVA DE BRITO, matrícula n.º 0022675-019, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, código GEP D 17 AE AG CKB, lotada na Secretaria Executiva de Agricultura – SAGRI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, 03 de maio de 1999.

PORTARIA N.º 079/99-SAGRI DE 03 DE MAIO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de Competência Delegada através do Decreto n.º 2.235 de 16/07/97, e

CONSIDERANDO, o conteúdo do ofício n.º 359/99 - SUSIPE

R E S O L V E:

Ceder à Superintendência do Sistema Penal - SUSIPE, o servidor JURANDIR PEDRO SILVA DE BRITO, matrícula n.º 0022675-019, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, código GEP D 17 AE AG CKB, lotada na Secretaria Executiva de Agricultura – SAGRI, com ônus para a Superintendência do Sistema Penal - SUSIPE, a contar da data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, 03 de maio de 1999.

PORTARIA N.º 080/99-SAGRI DE 03 DE MAIO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o conteúdo do Memorando nº 052/99 – DAF/1.º N.R.

R E S O L V E:

Designar, o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS, ocupante do cargo de Braçal, matrícula n.º 0015911-018, código GEP B 15 AG A5 DAB, para a função de Secretário Administrativo da UAGRO de Terra Alta, símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Agricultura – SAGRI, a contar de 03 de maio de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, 03 de maio de 1999.

PORTARIA N.º 081/99-SAGRI DE 03 DE MAIO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de Competência Delegada através do Decreto n.º 2.235 de 16/07/97, e

CONSIDERANDO, o conteúdo do Ofício n.º 006/99 - SIRSAN

R E S O L V E:

Revogar, a contar de 03/05/99, a Portaria n.º 1153 de 13/03/97, da cessão para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, no Município de Marituba / Pará, do servidor RODRIGO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 0016896-014, ocupante do cargo de Comandante, código GEP B 16 AC AN EIF, lotada na Secretaria Executiva de Agricultura – SAGRI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, 03 de maio de 1999.

PORTARIA N.º 082/99-SAGRI DE 03 DE MAIO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando n.º 017/99-NDO/SAGRI

R E S O L V E:

Dispensar, a servidora LUCILÉIA BARROS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnica de Contabilidade, matrícula n.º 0014176-014, Código GEP B 05 AA AE CEB, da função de Secretária da Coordenadoria do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional – NDO / SAGRI, símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a contar de 03/05/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 03 de maio de 1999.

PORTARIA N.º 083/99-SAGRI DE 03 DE MAIO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando n.º 017/99-NDO/SAGRI

R E S O L V E:

Designar, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DANTAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 0010103-010, código GEP B 17 AC AC CPA, para exercer a função de Secretária da Coordenadoria do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional – NDO / SAGRI, símbolo FG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a contar de 03/05/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 03 de maio de 1999.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA Nº 221/99 GAB/SECTAM DE 04.05.99

Assunto: Concessão de Diárias
Nome e matrícula do servidor:
- EMANUEL ARESTI SANTANA G. MATOS - 5723752-069
Localidade: Brasília
Período: 12 E 13.05.99
Objetivo: Participar do Fórum dos Secretários, no Ministério do Meio Ambiente.

PORTARIA Nº226/99 GAB/SECTAM DE 06.05.99

Assunto: Concessão de Diárias
Nome e matrícula do servidor:
- ARGEMIRA DOS SANTOS ARAÚJO - 0122122-016
Localidade: Soure
Período: 08 a 12.06.99
Objetivo: Ministrar curso para Formação de Agentes Multiplicadores Ambientais.

PORTARIA Nº231/99 GAB/SECTAM DE 07.05.99

Assunto: Concessão de Diárias
Nome e matrícula do servidor:
-RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011
Localidade: Monte Alegre
Período: 19 a 21.05.99
Objetivo: Realizar vistoria em área de extração de minério de argila e indústria de transformação de argila vermelha.

PORTARIA Nº233/99-GAB/SECTAM DE 07.05.99

Assunto: Suprimento de Fundos
Nome e matrícula do servidor:
- MARIA RUTH CHAVES F. S. ROSA - 5438093-010
Valor do suprimento: R$ 250,00
Elementos de despesa: 27.101.03.010.0021.2.048
Fonte: 001 3490.34.30 R$ 250,00
Período de aplicação: 10/05 a 08/06/99
Data da concessão: 10/05/99.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
CANCELAR
PORTARIA Nº 714-B/99 DE 07.05.99

NOME: BRAULIO GUILHERME ANJOS TANGERINO
MATRICULA: 5210712/014
CARGO/LOT: AG.ADM/ERC SÃO JOÃO BATISTA/DISTR. DE ICOARACI/BELÉM
CANCELAR, A CONTAR DE 30.03.99 A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 122-B/98 DE 04.03.98.

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 04731/99 DE 03.05.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA RITA RODRIGUES JORDÃO
MATRÍCULA: 0422843/019
CARGO/LOT.: ESC.DAT/CONS.EST. DE EDUCAÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99
TRIÊNIO: 30.10.86 A 29.10.89

PORTARIA Nº 04779/99 DE 04.05.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA DE FÁTIMA SOUSA DO ROZARIO
MATRÍCULA: 0674397/016
CARGO/LOT.: PROF/EE M L DA C REGO/DISTR.ICOARACI
PERÍODO: 16.08.99 A 14.10.99 / 15.10.99 A 13.12.99
TRIÊNIO: 29.04.91 A 28.04.94 / 29.04.94 A 28.04.97

PORTARIA Nº 04719/99 DE 03.04.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: IRANEIDE DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0673889/017
CARGO/LOT.: SERV/EE JOÃO A DE ANDRADE/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.07.99 A 29.08.99
TRIÊNIO: 08.05.91 A 07.05.94

PORTARIA Nº 04718/99 DE 03.05.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE FÁTIMA PINTO DA ROSA
MATRÍCULA: 0752975/013
CARGO/LOT.: SERV/EE IZABEL S DIAS/DISTR.ICOARACI
PERÍODO: 30.04.99 A 28.06.99
TRIÊNIO: 13.05.86 A 12.05.89

PORTARIA Nº 04782/99 DE 04.05.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0237620/013
CARGO/LOT.: PROF/ERC SERV.ATEND.BAS.REAB-SABER/BELÉM
PERÍODO: 05.05.99 A 03.07.99
TRIÊNIO: 14.04.82 A 13.04.85

PORTARIA Nº 04784/99 DE 04.05.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA JOSÉ DOS SANTOS GOMES
MATRÍCULA: 0240559/014
CARGO/LOT.: SERV/EE NEDAULINO VIANA DA SILVEIRA/ ANANINDEUA
PERÍODO: 05.08.99 A 03.10.99
TRIÊNIO: 06.05.94 A 05.05.97

PORTARIA Nº 04783/99 DE 04.05.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA CELIA SOUZA DO COUTO
MATRÍCULA: 0778362/017
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE OUTEIRO/DISTR.ICOARACI
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 13.06.91 A 12.06.94

PORTARIA Nº 04518/99 DE 04.05.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: ESTEVAM FERREIRA DOS SANTOS FILHO
MATRÍCULA: 5192080/024
CARGO/LOT.: PROF/ERC N S ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA
PERÍODO: 25.02.99 A 25.04.99
TRIÊNIO: 12.06.94 A 11.06.97

PORTARIA Nº 04501/99 DE 27.04.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: IZA DORA SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0449130/011
CARGO/LOT.: PROF/EE 15 DE NOVEMBRO/DISTR.ICOARACI
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99 / 02.07.99 A 30.08.99
TRIÊNIO: 14.04.86 A 13.04.89 / 14.04.89 A 13.04.92

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE
PORTARIA Nº 04483/99 DE 04.05.99

NOME: LEILA DA SILVA AMADOR
MATRICULA: 6034730/019
CARGO/LOT.: PROF/EE ONEIDE S TAVARES/ANANINDEUA
PERIODO: 25.03.99 A 22.07.99

PORTARIA Nº 04650/99 DE 03.05.99

NOME: AVANES DA SILVA SANTOS
MATRICULA: 5395747/010
CARGO/LOT.: PROF/EE BAIRRO VILA NOVA/RUROPOLIS
PERIODO: 01.09.98 A 29.12.98

PORTARIA Nº 04776/99 DE 04.05.99
NOME: ROSALINA MARTIM PLINIO
MATRICULA: 5303788/010
CARGO/LOT.: AUX.SEC/EE DO MIGRANTES/URUARÁ
PERIODO: 23.02.99 A 22.06.99

PORTARIA Nº 46/99 DE 05.04.99
NOME: GIANE SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 524764/024
CARGO/LOT.: PROF/ERC GETULIO VARGAS/ALTAMIRA
PERIODO: 22.02.99 A 21.06.99

PORTARIA Nº 076/99 DE 15.04.99
NOME: VERA LUCIA E SILVA PRINTES
MATRICULA: 5481333/019
CARGO/LOT.: PROF/EE HELVÉCIO GUERREIRO/ORIXIMINÁ
PERIODO: 16.03.99 A 13.07.99

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 04713/99 DE 03.05.99
NOME: ESMERALDA JULIA DOS SANTOS BALDEZ
MATRICULA: 0778958/017
CARGO/LOT.: SERV/ERC CASA DA AMIZADE/BELÉM
PERIODO: 15.04.99 A 14.05.99

PORTARIA Nº 04714/99 DE 03.05.99
NOME: ELDA BRAGA PESTANA
MATRICULA: 0312061/011
CARGO/LOT.: PROF/E MARIA ARAUJO DE FIGUEIREDO/ ANANINDEUA
PERIODO: 15.03.99 A 24.03.99

PORTARIA Nº 04715/99 DE 03.05.99
NOME: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA TAVARES
MATRICULA: 0529249/010
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE LUIZ N DIREITO/ANANINDEUA
PERIODO: 01.03.99 A 16.03.99

PORTARIA Nº 04716/99 DE 03.05.99
NOME: ANTONIO FERNANDES
MATRICULA: 6002420/016
CARGO/LOT.: VIGIA/EE JUSTO CHERMONT/BELÉM
PERIODO: 06.10.97 A 04.11.97

PORTARIA Nº 04781/99 DE 04.05.99
NOME: ANGELA MARIA ARAGÃO PIMENTEL
MATRICULA: 0357596/011
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE LAURO SODRÉ/BELÉM
PERIODO: 15.04.99 A 16.04.99

PORTARIA Nº 04842/99 DE 04.05.99
NOME: DORANTINA LEÃO RIBEIRO
MATRICULA: 0418927/014
CARGO/LOT.: SERV/ERC 8 DE AGOSTO/ANANINDEUA
PERIODO: 08.09.98 A 22.09.98

PORTARIA Nº 04843/99 DE 04.05.99
NOME: RITA MATIAS NASCIMENTO
MATRICULA: 0529214/014
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE PAULO MARANHÃO/BELÉM
PERIODO: 31.03.99 A 30.04.99

PORTARIA Nº 0062/99 DE 25.03.99
NOME: MARIA SOUZA SANTOS
MATRICULA: 0444863/018
CARGO/LOT.: PROF/EE FÉ EM DEUS/MARABÁ
PERIODO: 03.02.99 A 17.02.99

PORTARIA Nº 014/99 DE 09.04.99
NOME: JOSIEL SANTOS FERREIRA
MATRICULA: 5768870/019
CARGO/LOT.: PROF/EE FRANCISCO OLIVEIRA/CASTANHAL
PERIODO: 18.03.99 A 30.04.99

PORTARIA Nº 015/99 DE 12.04.99
NOME: EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0368814/010
CARGO/LOT.: VIGIA/EE CIDADE DOM BOSCO/CASTANHAL
PERIODO: 31.03.99 A 31.05.99

PORTARIA Nº 072/99 DE 14.04.99
NOME: ZENIRA PINTO DA CRUZ
MATRICULA: 0250090/010
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE PROF JOSÉ TOSTES/ÓBIDOS
PERIODO: 05.04.99 A 03.06.99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 04717/99 DE 03.05.99
NOME: CARMELICIA ALVES DE LIMA
MATRICULA: 0456853/014
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERIODO: 04.03.99 A 02.04.99

PORTARIA Nº 04845/99 DE 04.05.99
NOME: DORANTINA LEÃO RIBEIRO
MATRICULA: 0418927/014
CARGO/LOT.: SERV/ERC 8 DE AGOSTO/ANANINDEUA
PERIODO: 23.09.98 A 21.12.98

PORTARIA Nº 04844/99 DE 04.05.99
NOME: REJANE VALENTE MELO
MATRICULA: 5087090/013
CARGO/LOT.: DATILOGR/ERC C COMUNIT UNIVERSAL/BELÉM
PERIODO: 29.03.99 A 17.04.99

PORTARIA Nº 04494/99 DE 04.05.99
NOME: VANILDA SANTA BRIGIDA DE MELO
MATRICULA: 5512310/011
CARGO/LOT.: PROF/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM
PERIODO: 06.04.99 A 06.06.99

PORTARIA Nº 04491/99 DE 04.05.99
NOME: ALICE BARBOZA
MATRICULA: 5550858/018
CARGO/LOT.: SERV/ERC SANTO AGOSTINHO/BELÉM
PERIODO: 13.11.98 A 30.11.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 04910/99 DE 04.05.99
Nº DE DIAS: 015
NOME: IVANILDA CRISTINA DOS REIS BARBOSA
MATRICULA: 5188431/017
CARGO/LOT.: MEREND/EE RUTH S ALMEIDA/ANANINDEUA
PERIODO: 22.03.99 A 05.04.99

PORTARIA Nº 04909/99 DE 04.05.99
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA
MATRICULA: 0628026/018
CARGO/LOT.: SERV/ERC N S DE FÁTIMA I/BELÉM
PERIODO: 29.03.99 A 27.04.99

PORTARIA Nº 04908/99 DE 04.05.99
Nº DE DIAS: 030
NOME: EDNA MARIA DE ARAUJO MOTA
MATRICULA: 0389005/010
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE PAULINO DE BRITO/BELÉM
PERIODO: 15.04.99 A 14.05.99

PORTARIA Nº 043/99 DE 16.03.99
Nº DE DIAS: 020
NOME: MANUELINA VASCONCELOS DE ANDRADE
MATRICULA: 0248975/016
CARGO/LOT.: PROF/7ª URE/ÓBIDOS
PERIODO: 04.03.99 A 23.03.99

PORTARIA Nº 240/99 DE 08.04.99
Nº DE DIAS: 030
NOME: HELENA DE SOUSA BARRETO
MATRICULA: 0265050/010
CARGO/LOT.: PROF/APAE/SANTARÉM
PERIODO: 18.02.99 A 19.03.99

LICENÇA LUTO
PORTARIA Nº 72/99 DE 23.04.99
NOME: MARIA DO CARMO LIMA BATISTA
MATRICULA: 0473987/011
CARGO/LOT.: PROF/EE PROF ANTONIO G LINS/ALTAMIRA
PERIODO: 20.04.99 A 28.04.99

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 4655/99 DE 03.05.99
NOME: ELIAS DO CARMO PORTO
MATRICULA: 5720303.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DR. FABIO LUZ/TOME AÇU
PERIODO: 30.01.99 A 30.03.99

PORTARIA Nº 4745/99 DE 04.05.99
NOME: MARIA DE NAZARÉ PRINTES DA SILVA
MATRICULA: 0246581.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE.MA.Q DE SOUZA/ORIXIMINA
PERIODO: 29.10.99 A 26.01.99

PORTARIA Nº 4748/99 DE 04.05.99
NOME: NELMA DA COSTA PICANÇO
MATRICULA: 0256153.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A MACHADO/ TERRA SANTA
PERIODO: 08.04.99 A 07.05.99

PORTARIA Nº 4749/99 DE 04.05.99
NOME: RAIMUNDO DO VALE RODRIGUES
MATRICULA: 0534862.015
CARGO/LOTAÇÃO. PROF./EE. B. OLIVEIRA/ CURUÇA
PERIODO: 30.03.99 A 15.05.99

PORTARIA Nº 4833/99 DE 04.05.99
NOME: LUCIDALVA DE OLIVEIRA PARDAVIL
MATRICULA: 0181315.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DEPTO DE INSP. E DOCUMENT.
PERIODO: 26.03.99 A 01.04.99

PORTARIA Nº 4832/99 DE 04.05.99
NOME: MARCILIA PEREIRA CARDOSO
MATRICULA: 5337623.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIV. DE PRST. DE CONTAS/BL
PERIODO: 26.03.99 A 24.04.99

PORTARIA Nº 4831/99 DE 04.05.99
NOME: TEREZINHA DE JESUS VIANA CRUZ
MATRICULA: 0758132.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/COMISS. DE LICITAÇÃO
PERIODO: 22.03.99 A 05.04.99

PORTARIA Nº 4830/99 DE 04.05.99
NOME: CANDIDA MARIA DAMASCENO SOUZA
MATRICULA: 0282081.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIV. DE CURRICULO/ BELEM
PERIODO: 05.04.99 A 07.05.99

PORTARIA Nº 4829/99 DE 04.05.99
NOME: CARITAS DE NAZARE BARATA MARQUES
MATRICULA: 0523992.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMM/DIV. DE LEGISL E ENQUADR
PERIODO: 12.04.99 A 23.04.99

PORTARIA Nº 4828/99 DE 04.05.99
NOME: DALCI DE NAZARE BEZERRA SOUZA
MATRICULA: 5495474.019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DEPTO. DE APOIO OPERACIONAL/ BELEM
PERIODO: 16.03.99 A 30.03.99

PORTARIA Nº 4827/99 DE 04.05.99
NOME: EDITE DA CONCEIÇÃO DA COSTA DIAS
MATRICULA: 0771473.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DEPTO DE DOCUMENT.ESCOLAR/ BELEM
PERIODO: 05.04.99 A 20.04.99

PORTARIA Nº 4826/99 DE 04.05.99
NOME: ELIANA DA COSTA REIS
MATRICULA: 6007414.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./SIST. MODULAR DE ENS.
PERIODO: 05.04.99 A 15.05.99

PORTARIA Nº 4825/99 DE 04.05.99
NOME: FRANCISCA DA SILVA PEREIRA
MATRICULA: 0193488.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ UNID. A DE CAMPOS/BL
PERIODO: 15.04.99 A 29.04.99

PORTARIA Nº 4824/99 DE 04.05.99
NOME: FRANCE ROSE TAVARES FERREIRA
MATRICULA: 0297704.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. C DE MACEDO
PERIODO: 08.03.99 A 14.03.99

PORTARIA Nº 4823/99 DE 04.05.99
NOME: IRIS PEREIRA CUSTODIO
MATRICULA: 5157285.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DEPTO EDUC DE ATIV
PERIODO: 14.04.99 A 28.04.99

PORTARIA Nº 4822/99 DE 04.05.99
NOME: MARIAS DAS GRAÇAS CARNEIRO PEREIRA
MATRICULA: 5369690.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./CENTRO INTEGR. EDUC. ESPECIAL
PERIODO: 19.03.99 A 19.04.99

PORTARIA Nº 4739/99 DE 04.05.99
NOME: BENEDITA DE SOUSA VEIGA BARTISTA
MATRICULA: 0252247.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DEPA PEREIRA/ JURUTI
PERIODO: 23.03.99 A 01.05.99

PORTARIA Nº 4740/99 DE 04.05.99
NOME: CLAUDIA MARIA MIRANDA ALVES
MATRICULA: 5790050.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A PEREIRA/ JURUTI
PERIODO: 05.03.99 A 18.05.99

PORTARIA Nº 4743/99 DE 04.05.99
NOME: ELIENE BEZERRA DOS SANTOS
MATRICULA: 5250331.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MA. QUEIROZ/ORIXIMINA
PERIODO: 01.02.99 A 02.04.99

PORTARIA Nº 4741/99 DE 04.05.99
NOME: EREMITA MONTEIRO BRSIL
MATRICULA: 0256080.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. A MACHADO/TERRA SANTA
PERIODO: 12.04.99 A 11.05.99

PORTARIA Nº 4747/99 DE 04.05.99
NOME: MARIA AMARAL DE CARVALHO
MATRICULA: 5257670.019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. M. NUNES/ MARAPANIM
PERIODO: 03.11.98 A 15,12.98

PORTARIA Nº 4746/99 DE 04.05.99
NOME: MARIA DE LOURDES LEITE LIMA
MATRICULA: 0514020.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. M. NUNES/STA. MA. DO PARÁ
PERIODO: 15.03.99 A 06.04.99

PORTARIA Nº 4744/99 DE 04.05.99
NOME: KILZA MARIA NUNES DA SILVA
MATRICULA: 6332951.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./E. A PEREIRA/ JURUTI
PERIODO: 01.03.99 A 09.04.99

PORTARIA Nº 4742/99 DE 04.05.99
NOME: JOANA SARMENTO DOS SANTOS
MATRICULA: 0653837.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. INACIO PASSARINHO/MARAPANIM
PERIODO: 02.03.99 A 10.04.99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 4640/99 DE 28.04.99
NOME: ELIAS DO CARMO PORTO
MATRICULA: 5720303.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DR. FABIO LUZ/ TOME AÇU
PERIODO: 31.03.99 A 29.05.99

PORTARIA Nº 4774/99 DE 04.05.99
NOME: MARIA DE NAZARÉ PRINTES DA SILVA
MATRICULA: 0246581.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. MA. Q DE SOUZA/ORIXIMINA
PERIODO: 27.01.99 A 26.04.99

PORTARIA Nº 4839/99 DE 04.05.99
NOME: ANA MARIA CUNHA DERGAM
MATRICULA: 5394740.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./DEPTO DE ENS. 2 GRAU/ BELEM
PERIODO: 19.04.99 A 20.04.99

PORTARIA Nº 4838/99 DE 04.05.99
NOME: ANA MARIA CORREA DA SILVA
MATRICULA: 0941727.016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ ASSESS. JURIDICA/BELEM
PERIODO: 27.02.99 A 25.08.99

PORTARIA Nº 4837/99 DE 04.05.99
NOME: PEDRO PAULO PACHECO FRAZÃO
MATRICULA: 0761559.017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ DIV. DE ASSISTAO SERV./BL
PERIODO: 01.04.99 A 29.06.99

PORTARIA Nº 4836/99 DE 04.05.99
NOME: MARGARIDA MARQUES DOS SANTOS
MATRICULA: 0760617.018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./DIV. DE CADASTRO/ BELEM
PERIODO: 27.03.99 A 303.04.99

PORTARIA Nº 4773/99 DE 04.05.99
NOME: CESARINA DIAS CASTRO
MATRICULA: 0266728.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. BRÃO DO TAPAJOS
PERIODO: 11.11.98 A 11.01.99

PORTARIA Nº 4772/99 DE 04.05.99
NOME: CELESTE MARQUES DA MOTA E SOUZA
MATRICULA: 0318248.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. FREI MIGUEL/SÃO MIGUEL DO GUAMA
PERIODO: 01.04.99 A 30.06.99

PORTARIA Nº 4771/99 DE 04.05.99
NOME: ELITA DE SOUZA FERNANDES
MATRICULA: 0513253.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MA. DO PARÁ
PERIODO: 31.03.99 A 30.06.99

PORTARIA Nº 4775/99 DE 04.05.99
NOME: FRANCISCO CARLOS ONETE MURIETA
MATRICULA: 0585084.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. C. MELEM/MONTE ALEGRE
PERIODO: 04.04.99 A 04.06.99

PORTARIA Nº 020/99 DE 12.04.99
NOME: SELMA LUCIA CANDIDA PEREIRA
MATRICULA: 0367796.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ELC. BARBALHO/CASTANHAL
PERIODO: 04.04.99 A 30.304.99

PORTARIA Nº 021/99 DE 12.04.99
NOME: ROSILDA DIAS FERNANDES
MATRICULA: 5236029.018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. APAE/ CASTANHAL
PERIODO: 09.04.99 A 30.06.99

PORTARIA Nº 022/99 DE 12.04.99
NOME: MARIA DO E. SANTO DOS ANJOS BARBOSA
MATRICULA: 0368059.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. APAE/CASTANHAL
PERIODO: 01.03.99 A 28.05.99

PORTARIA Nº 238/99 DE 08.04.99
NOME: MARIA ROSINETE DE BRITO MEDEIROS
MATRICULA: 5363853.012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ 5 URE DE SANTARÉM
PERIODO: 15.03.99 A 13.04.99

PORTARIA Nº 016/99 DE 09.04.99
NOME: MARIA JOSÉ FERREIRA BESSA
MATRICULA: 0370770.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. F. OLIVEIRA/ CASTANHAL
PERIODO: 26.02.99 A 26.04.99

PORTARIA Nº 236/99 DE 08.04.99
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SANTOS
MATRICULA: 0262862.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. BARÃO DO TAPAJOS/ SANTARÉM
PERIODO: 28.03.99 A 31.05.99

PORTARIA Nº 005/99 DE 30.03.99
NOME: LUCIRENE DE OLIVEIRA RODRIGUES
MATRICULA: 0483966.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. L. MELO/ CASTANHAL
PERIODO: 16.01.99 A 28.02.99

LICENÇA ASSISTENCIA
PORTARIA Nº 4769/99 DE 04.05.99
NOME: MARY CELIA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0584061.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. CRUZ/ MONTE ALEGRE
PERIODO: 05.04.99 A 30.04.99

PORTARIA Nº 4770/99 DE 04.05.99
NOME: MARY CELIA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0584061.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA CRUZ/ MONTE ALEGRE
PERIODO: 01.03.99 A 30.03.99

PORTARIA Nº 4777/99 DE 04.05.99
NOME: RAIMUNDA MARIA UCHOA DE JESUS
MATRICULA: 0246956.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE.PE. N. DE SOUZA/ ORIXIMINA
PERIODO: 18.01.99 A 16.02.99, ITEM I E DE 17.02.99 A 18.02.99, ITEM II DO REF. ARTIGO

PORTARIA Nº 4778/99 DE 04.05.99
NOME: IVANILDES DA SILVA E SILVA
MATRICULA: 5226953.019
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. T DE JESUS/SANTARÉM
PERIODO: 06.10.98 A 04.11.98, ITEM I E DE 05.11.98 A 30.11.98, ITEM II DO REF. ARTIGO

LICENÇA LUTO
PORTARIA Nº 4840/99 DE 04.05.99
NOME: DAVILSON CRUZ CARVALHO
MATRICULA: 3164993.025
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./DIV. DE ASMINIST/BELEM
PERIODO: 10.04.99 A 17.04.99

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
DISPENSA DE PONTO

PORTARIA Nº. 0479 DE 05.05.99 – REQUERIMENTO DATADO DE 27.04.99.
Nome: Gilberto Rodrigues da Silva
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5569869-016
Lotação: Inspetoria Fazendária do Gurupi
Período: 17 a 24.04.99
De acordo com o Art. 72, Item II, da Lei nº. 5.810/94.

PORTARIA Nº. 0480 DE 05.05.99 – REQUERIMENTO DATADO DE 27.04.99.
Nome: Rosimeire do Socorro das Neves Nogueira
Cargo: Escrevente Datilógrafo
Matrícula: 0238600-015
Lotação: Diretoria de Administração
Período: 17 a 24.04.99
De acordo com o Art. 72, Item II, da Lei nº. 5.810/94.

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº. 0481 DE 05.05.99 – PROTOCOLO Nº. 70.507 DE 29.04.99.
Nome: Alfredina Miranda Teixeira
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 0033162-011
Lotação: Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD
Nº de dias: 30 dias
Período: 12.05 a 10.06.99
Triênio: 01.06.88 a 31.05.91
De acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810/94.

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº. 0482 DE 05.05.99 – LAUDO MÉDICO Nº. 2.075/99.
Nome: Terezinha de Lourdes de Oliveira
Cargo: Consultor Jurídico
Matrícula: 3249417-046
Lotação: Diretoria de Administração
Nº de dias: 10 dias
Período: 28.04 a 07.05.99

PORTARIA Nº. 0483 DE 05.05.99 – LAUDO MÉDICO Nº. 384/99.
Nome: Asclepíades Leite Lobato
Cargo: Motorista
Matrícula: 3247848-010
Lotação: 6ª R.F
Nº de dias: 58 dias
Período: 19.03 a 15.05.99

LICENÇA P/ ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA
PORTARIA Nº. 0484 DE 05.05.99 – LAUDO MÉDICO Nº. 2.835/99.
Nome: Maria de Fátima Sena Rodrigues
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 5002001-020
Lotação: Divisão de Transporte/DEOP/DAD
Nº de dias: 05 dias
Período: 19 a 23.04.99

PRORROGAÇÃO DE LIC. SAÚDE
PORTARIA Nº. 0485 DE 05.05.99 – LAUDO MÉDICO Nº. 2.763/99.
Nome: Graça Francinette Cardoso de Almada
Cargo: Datilógrafo
Matrícula: 0054143-026
Lotação: 2ª R.F
Nº de dias: Por mais 60 dias
Período: 05.04 a 03.06.99

PORTARIA Nº. 0486 DE 05.05.99 – LAUDO MÉDICO Nº. 2.145/99.
Nome: Nayde Campos de Miranda
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0045365-017
Lotação: 3ª R.F
Nº de dias: Por mais 60 dias
Período: 24.02 a 24.04.99

PORTARIA Nº. 0487 DE 05.05.99 – LAUDO MÉDICO Nº. 2.742/99.
Nome: Vera Regina Master Penedo
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5569893-011
Lotação: Inspetoria Fazendária do Gurupi
Nº de dias: Por mais 90 dias
Período: 24.04 a 22.07.99

PORTARIA Nº. 0488 DE 05.05.99 – LAUDO MÉDICO Nº. 2.902/99.
Nome: José Maria de Oliveira Santos
Cargo: Agente de Serviço
Matrícula: 3251837-013
Lotação: 9ª R.F
Nº de dias: Por mais 62 dias
Período: 02.05 a 02.07.99

PORTARIA Nº. 0489 DE 05.05.99 – LAUDO MÉDICO Nº. 2.321/99.
Nome: Léa Maria Fernandes Galende
Cargo: Datilógrafo
Matrícula: 5552796-012
Lotação: Diretoria de Programação Financeira
Nº de dias: Por mais 29 dias
Período: 05.04 a 03.05.99

PORTARIA Nº. 0490 DE 05.05.99 – LAUDO MÉDICO Nº. 2.799/99.
Nome: Vanja Maria Gomes Miranda
Cargo: Auxiliar de Administração
Matrícula: 3246256-015
Lotação: 1ª R.F
Nº de dias: Por mais 30 dias
Período: 01 a 30.04.99

PORTARIA Nº. 0491 DE 05.05.99 – LAUDO MÉDICO Nº. 2.894/99.
Nome: Dilcilene Maria Torres Holles
Cargo: Digitador
Matrícula: 5120977-015
Lotação: Seção de Controle de Contrib – Capital/DICAD/CIEF/ DAIF
Nº de dias: Por mais 64 dias
Período: 03.05 a 05.07.99

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 0492 DE 06.05.99 – MEM°. Nº. 005/99/ASLIC DE 11.02.99.
I. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 0134 de 18.02.99, publicada no DOE de 22.02.99, que constituiu Comissão Especial de Licitação, presidida pela servidora SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES.
II. DESIGNAR, os servidores JOSÉ MARIA LOPES DE SOUSA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 6015301-020, MARCIA CRISTINA SANTANA COSTA, Datilógrafo, Matrícula nº. 5208688-010 e JAIRO MESCOUTO DA SILVA, Agente de Portaria, Matrícula nº. 5149665-0156, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Mini – Centrais de Ar Condicionado, para esta Secretaria.

DIÁRIAS
PORTARIA Nº. 0493 DE 06.05.99 – P.V Nº. 023/99/GAB-SEC.
Nome: Marcos Evangelista Dias Klautau
Nº de diárias: 03
Período: 09 a 11.05.99
Objetivo: Assessorar o Secretário Executivo da Fazenda na reunião com os Secretários Estaduais da Fazenda, que precederá a reunião com os Governadores dos Estados do Norte e Nordeste da Federação, tendo em vista o Projeto de Reforma Tributária
Local: João Pessoa

PORTARIA Nº. 0494 DE 06.05.99 – P.V.S/Nº/99/CONSULTORIA JURÍDICA.
Nome: José Maria Freitas Viana
Nº de diárias: 05
Período: 09 a 13.05.99
Objetivo: Participar de reunião com a UNITED STATES INFORMATION AGENCY (Comissão Fulbright) objetivando o WORKSHOP
Local: São Paulo

PORTARIA Nº. 0495 DE 06.05.99 – P.V Nº 13/99/INSP.FAZ.ITINGA.
Nomes: George Tavares dos Santos, Marina de Souza Oliveira e Alex Sousa Amorim
Nº de diárias: 05 para cada participante
Período: 03 a 07.05.99
Objetivo: Participarem da reunião de Avaliação Interligado do Projeto BANSEFA
Local: Belém

PORTARIA Nº. 0496 DE 06.05.99 – P.V Nº 14/99/INSP.FAZ.ITINGA.
Nome: Angela Maria Mendes de Abreu
Nº de diárias: 05
Período: 03 a 07.05.99
Objetivo: Participar da reunião de Avaliação Interligado do Projeto BANSEFA
Local: Belém

PORTARIA Nº. 0497 DE 06.05.99 – P.V Nº 15/99/INSP.FAZ.ITINGA.
Nomes: Edson Ubiratan Silva Parente, José Maria Zeferino dos Anjos e Niranelma Braga de Oliveira
Nº de diárias: 05 para cada participante
Período: 10 a 14.05.99
Objetivo: Participarem da reunião de Avaliação Interligado do Projeto BANSEFA
Local: Belém

PORTARIA Nº. 0498 DE 06.05.99 – P.V Nº 16/99/INSP.FAZ.ITINGA.
Nome: Walnise dos Santos Baia
Nº de diárias: 05
Período: 10 a 14.05.99
Objetivo: Participar da reunião de Avaliação Interligado do Projeto BANSEFA
Local: Belém

ERRATA
Port. nº 135, de 18.02.99, publicada no DOE nº 28916, de 05.03.99
Onde se lê:
Elemento de Despesa:

3.1.90.30-R$ 500,00 (quinhentos reais)
3.1.90.39-R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Leia-se:
Elemento de Despesa:
3.1.90.34- R$ 2.000,00 (dois mil reais)

PROCESSO Nº 17140/99
ATO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, através deste Ato, CREDENCIA a empresa de telefonia celular LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA, Insc. Est. Nº 15.172.7030, nos termos da portaria Nº 1541/95., de 05/09/95, alterada pela portaria nº 3208/96, de 11/07/96, a dispensa do visto na Nota Fiscal de venda de aparelho de Telefonia Celular, aposto pela repartição fazendária, bem como, obriga-o a observar o disposto no artigo 7º da supracitada portaria: Belém (Pa),03 de maio de 1999.
ARMENIO WILSON CORRÊA DE MORAES
Diretor de Fiscalização

PROCESSO Nº 1828/99
ATO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, através deste Ato, CREDENCIA a empresa de telefonia celular UNICELL TELEMÁTICA COMERCIAL LTDA, Insc Est. Nº 15.177.508-7 nos termos da portaria Nº 1541/95, de 05/09/95, alterada pela portaria nº 3208/96, de 11/07/96, a dispensa do visto na Nota Fiscal de venda de aparelho de Telefonia Celular, aposto pela repartição fazendária, bem como, obriga-o a observar o disposto no artigo 7º da supracitada portaria.
Belém (Pa), 03 de maio de 1999.
ARMENIO WILSON CORRÊA DE MORAES
Diretor de Fiscalização

PORTARIA Nº 1903 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67822 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JANUÁRIO CESAR DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/ELBA 1.6 IE	Pas/Automóvel	JTK-9295

PORTARIA Nº 1904 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67823 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: KERGINALDO QUIRINO DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTR-0885

PORTARIA Nº 1905 , DE 27.04.99 - PROCESSO Nº 67824 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDA DOS ANJOS DE OLIVEIRA NUNES

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA	Pas/Automóvel	JTS-1414

PORTARIA Nº 1906 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67827 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL SOARES DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT 1.8 L	Pas/Automóvel	JTH-6565

PORTARIA Nº 1907 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67830 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MIGUEL BATISTA DE CARVALHO SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE PLUS	Pas/Automóvel	JTI-2771

PORTARIA Nº 1908 , DE 27.04.99 - PROCESSO Nº 67833 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO PEREIRA DO CARMO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	9BD158068X4053194

PORTARIA Nº 1909 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67835 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIA LEONICE CORREA CASTRO

Marca	Tipo	Placa
GM/KADETT IPANEMA	Pas/Automóvel	JTB-9975

PORTARIA Nº 1910 , DE 27.04.99 - PROCESSO Nº 63671/99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: HERCULES CARDOSO MONT MOR

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTB-7695

PORTARIA Nº 1911 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 63565 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ VALDIR DA SILVA FONSECA

Marca	Tipo	Placa
FORD/VERONA 1.8 LX	Pas/Automóvel	JTA-6124

PORTARIA Nº 1912 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67985 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: OSMAR PEREIRA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	9BWZZZ30NT144052

PORTARIA Nº 1913 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67843 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO GUILHERME MARQUES DE ARAÚJO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTD-9254

PORTARIA Nº 1914 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67844 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MÁRIO CELIO COIMBRA CAMPOS

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT L	Pas/Automóvel	JTD-4124

PORTARIA Nº 1915 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67848 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO RICARTE DE BARROS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTR-2734

PORTARIA Nº 1916 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67849 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SIDNEY PEDRO GONÇALVES DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTH-4444

PORTARIA Nº 1917 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67850 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FAUSTINA HASEGAWA

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	JTT-3334

PORTARIA Nº 1918 , DE 27.04.99 - PROCESSO Nº 67856 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIO ANTONIO DE ANDRADE LOBO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CLI	Pas/Automóvel	KCM-7554

PORTARIA Nº 1919 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67859 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EDNA TAVARES DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO ED 1.0	Pas/Automóvel	JTS-3484

PORTARIA Nº 1920 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67861 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: AMÉRICO LOPES DOS ANJOS

Marca	Tipo	Placa
GM/CHEVETTE SL	Pas/Automóvel	JTI-7464

PORTARIA Nº 1921, DE 27.04.99 - PROCESSO Nº 67863 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PAULO IVAN BORGES SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTN-2714

PORTARIA Nº 1922 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67868 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FREDILSON ROSSAS NOVAES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTR-6753

PORTARIA Nº 1923 , DE 27.04.99 - PROCESSO Nº 67872 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ NILDO VANDEKOKEN

Marca	Tipo	Placa
VW/LOGUS CLI	Pas/Automóvel	JTH-9624

PORTARIA Nº 1924 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67875 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ MARIA DA LUZ PAIXÃO

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA GL 2000	Pas/Automóvel	JTN-0514

PORTARIA Nº 1925 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67876 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JESAIAS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTQ-7444

PORTARIA Nº 1926 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67877 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT GL	Pas/Automóvel	JTA-0704

PORTARIA Nº 1927 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67880 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOEL COELHO MACIEL

Marca	Tipo	Placa
IMP. FORD FIESTA	Pas/Automóvel	JTF-3382

PORTARIA Nº 1928 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67885 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FERNANDO PAULO FERREIRA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTN-1104

PORTARIA Nº 1929 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67889 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JORGE SALES CRUZ DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTH-5934

PORTARIA Nº 1930 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67890 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MILTON SOBRAL DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PREMIO S	Pas/Automóvel	JTE-9614

PORTARIA Nº 1931 , DE 27.04.99 - PROCESSO Nº 67898 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CARLOS DE JESUS MESQUITA MAIA

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI CL 1.6	Pas/Automóvel	9BWZZZ374XT074680

PORTARIA Nº 1932 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67901 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SEBASTIÃO PAIVA CORDOVIL

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTI-7804

PORTARIA Nº 1933 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67904 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ISMAEL PORFIRIO DUARTE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTM-7624

PORTARIA Nº 1934 , DE 27.04.99 - PROCESSO Nº 67908 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSANNI PEREIRA SOUSA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	9BWZZZ373XP033202

PORTARIA Nº 1935 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67910 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	9BWZZZ377ST212121

PORTARIA Nº 1936 , DE 27.04.99 - PROCESSO Nº 67913 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SEBASTIÃO LIDIO PORFIRIO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTJ-9832

PORTARIA Nº 1937 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67916 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIA AVELINO DE BULHÕES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	HOU-6524

PORTARIA Nº 1938 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67917 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANDRÉ LUIZ CAÇULA CARVALHO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTO-0315

PORTARIA Nº 1939 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67919 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EVANDRO SOUZA DO NASCIMENTO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTO-5976

PORTARIA Nº 1940 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67923 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL FERREIRA DE LIMA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTJ-2416

PORTARIA Nº 1941 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67928 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO DUTRA SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTO-4914

PORTARIA Nº 1942 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67947 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PEDRO PAULO LIMA DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTB-6664

PORTARIA Nº 1943 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67949 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MORAES AVELINO LOPES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTF-3984

PORTARIA Nº 1944 , DE 27.04.99 - PROCESSO Nº 67962 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCISCO ARNALDO DA SILVA FERREIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL I	Pas/Automóvel	KCY-9814

PORTARIA Nº 1945 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67963 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ BENTO DE ARAÚJO

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	BJJ-7306

PORTARIA Nº 1946 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67964 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ADALBERTO BATISTA ROCHA

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	JTN-9514

PORTARIA Nº 1947 , DE 27.04.99 - PROCESSO Nº 67968 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIZ DE AGUIAR LIMA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTP-2525

PORTARIA Nº 1948 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67971 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO DA SILVA ALVES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	9BWZZZ373XT055210

PORTARIA Nº 1949 , DE 27.04.99 - PROCESSO Nº 67973 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MOACIR FERNANDES DE FREITAS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	9BWZZZ373XT073659

PORTARIA Nº 1950 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67976 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: DEJAIR ALMEIDA MACHADO

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT 1.0	Pas/Automóvel	JTN-9344

PORTARIA Nº 1951 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67977 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO CARLOS DA SILVA CALDEIRA

Marca	Tipo	Placa
FORD/VERSAILLES	Pas/Automóvel	JTK-9384

PORTARIA Nº 1952 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67980 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: BENEDITO MAIA DE BRITO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	GRF-0341

PORTARIA Nº 1953 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 67982 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JAIR CHAVES DE QUEIRÓS

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA GL 2000	Pas/Automóvel	JTC-7526

PORTARIA Nº 1954 , DE 27.04..99 - PROCESSO Nº 65210 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA SOUSA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1.6	Pas/Automóvel	JTR-8165

PORTARIA Nº 1955 , DE 28.04..99 - PROCESSO Nº 68978 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ PRENTES DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
FORD/VERONA GLX	Pas/Automóvel	KCE-8054

PORTARIA Nº 1956 , DE 28.04..99 - PROCESSO Nº 68979 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAYMUNDO JOSÉ BARROS VASCONCELOS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTS-2194

PORTARIA Nº 1957 , DE 28.04.99 - PROCESSO Nº 68980 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: OLAVO BILAC DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO CS IE	Pas/Automóvel	JTC-6384

PORTARIA Nº 1958 , DE 28.04..99 - PROCESSO Nº 68981 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ROBERTO LIMA DA VERA CRUZ

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PRÊMIO SL IE	Pas/Automóvel	JTJ-9634

PORTARIA Nº 1959 , DE 28.04..99 - PROCESSO Nº 68982 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIZ GONZAGA MENEZES

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EP	Pas/Automóvel	JTN-1164

PORTARIA Nº 1960 , DE 28.04.99 - PROCESSO Nº 68983 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ ALVES DOS SANTOS FILHO

Marca	Tipo	Placa
IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	Pas/Automóvel	JTF-2234

PORTARIA Nº 1961 , DE 28.04..99 - PROCESSO Nº 68984 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LAIRTON DA SILVA BARBOSA

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	Pas/Automóvel	JTG-2454

PORTARIA Nº 1962 , DE 28.04.99 - PROCESSO Nº 68985 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOAQUIM GOMES DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CLI 1.6	Pas/Automóvel	JTN-5154

PORTARIA Nº 1963 , DE 28.04..99 - PROCESSO Nº 68986 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ODILARDO EURICO DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTQ-9371

PORTARIA Nº 1964 , DE 28.04..99 - PROCESSO Nº 68987 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO CESAR NÉ DE MENEZES

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA SUPER	Pas/Automóvel	JTP-0533

PORTARIA Nº 1965 , DE 28.04..99 - PROCESSO Nº 68988 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ WALMIR DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 16V	Pas/Automóvel	JTT-9974

PORTARIA Nº 1966 , DE 28.04..99 - PROCESSO Nº 68990 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: WELLITON GOMES OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTP-5986

PORTARIA Nº 1967 , DE 29.04..99 - PROCESSO Nº 69440 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ARÍSTOLES DOS SANTOS CORREA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/ELBA 1.6 IE	Pas/Automóvel	JTK-4193

PORTARIA Nº 1968 , DE 29.04..99 - PROCESSO Nº 69443 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO COLARES DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTT-4605

PORTARIA Nº 1969 , DE 29.04.99 - PROCESSO Nº 69447 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RONALDO AUGUSTO PINTO PAMPLONA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTA-9044

PORTARIA Nº 1970 , DE 29.04..99 - PROCESSO Nº 69451 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PEDRO PAULO MOREIRA SIQUEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW PARATI CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTP-9093

PORTARIA Nº 1971 , DE 29.04..99 - PROCESSO Nº 69453 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FORD/VERONA LX	Pas/Automóvel	JTJ-8014

PORTARIA Nº 1972 , DE 29.04.99 - PROCESSO Nº 69460 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIZ FERNANDO DA SILVA AZEVEDO

Marca	Tipo	Placa
GM/KADETT IPANEMA	Pas/Automóvel	JTH-9294

PORTARIA Nº 1973 , DE 29.04..99 - PROCESSO Nº 69464 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PAULO ALVES BARBOSA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTM-6524

PORTARIA Nº 1974 , DE 29.04.99 - PROCESSO Nº 69469 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: IVO BRANDÃO DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CLI	Pas/Automóvel	JTM-9374

PORTARIA Nº 1975 , DE 29.04..99 - PROCESSO Nº 69471 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO DA ROCHA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTT-6884

PORTARIA Nº 1976 , DE 29.04..99 - PROCESSO Nº 69479 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: IRINEU MACHADO DA COSTA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	KCZ-5875

PORTARIA Nº 1977 , DE 29.04..99 - PROCESSO Nº 69481 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARCOS JOSÉ LIMA MOREIRA

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT	Pas/Automóvel	JTK-7795

PORTARIA Nº 1978 , DE 29.04..99 - PROCESSO Nº 69485 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GILSON LUIS GOMES VIANA

Marca	Tipo	Placa
FORD/DEL REY	Pas/Automóvel	JWH-4034

PORTARIA Nº 1979 , DE 29.04..99 - PROCESSO Nº 69491 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO BERNARDINO DE SOUSA CARVALHO

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT	Pas/Automóvel	JTE-5055

PORTARIA Nº 1980 , DE 29.04..99 - PROCESSO Nº 69494 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ DA SILVA PEREIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE	Pas/Automóvel	JTD-3183

PORTARIA Nº 1981 , DE 29.04..99 - PROCESSO Nº 69496 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDA SOCORRO PAZ GOMES

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA	Pas/Automóvel	JTP-7374

PORTARIA Nº 1982 , DE 29.04.99 - PROCESSO Nº 69498 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JORGE SILVA DA COSTA

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA CL	Pas/Automóvel	JTI-8964

PORTARIA Nº 1983 , DE 29.04..99 - PROCESSO Nº 69512 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ALESSANDRO LUIS PEDROSO MOREIRA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTQ-3221

PORTARIA Nº 1984 , DE 29.04..99 - PROCESSO Nº 46540 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ RAIMUNDO LEITE GOMES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTE-6853

PORTARIA Nº 1995 , DE 30.04..99 - PROCESSO Nº 68977 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARCOS JURANDIR DA SILVA MORAES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	GTE-0234

PORTARIA Nº 1996 , DE 30.04..99 - PROCESSO Nº 70580 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIO FRANCISCO PIEDADE PIMENTA

Marca	Tipo	Placa
VW/POINTER CLI 1.8	Pas/Automóvel	JTF-1693

PORTARIA Nº 1997 , DE 30.04.99 - PROCESSO Nº 70583 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: WALTER REGIS DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EP	Pas/Automóvel	GTW-6563

PORTARIA Nº 1998 , DE 30.04..99 - PROCESSO Nº 70590 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: IVONE DA CONCEIÇÃO MARGARIDO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL GLI 1.8	Pas/Automóvel	JTK-8275

PORTARIA Nº 1999 , DE 30.04..99 - PROCESSO Nº 70591 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE GL 1.8	Pas/Automóvel	JTC-4824

PORTARIA Nº 2000 , DE 30.04.99 - PROCESSO Nº 70611 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: KLELTON MAMED DE FREITAS

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT L	Pas/Automóvel	JTC-3274

PORTARIA Nº 2001 , DE 30.04..99 - PROCESSO Nº 70614 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARLY DA GRAÇA COELHO GUIMARÃES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTL-5772

PORTARIA Nº 2002 , DE 30.04.99 - PROCESSO Nº 70616 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RICARDO MARIO FERREIRA GOMES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTR-7114

PORTARIA Nº 2003 , DE 30.04..99 - PROCESSO Nº 70618 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOAQUIM DOS ANJOS OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EX	Pas/Automóvel	JTT-6914

PORTARIA Nº 2004 , DE 30.04..99 - PROCESSO Nº 70620 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	JTN-2544

PORTARIA Nº 2005 , DE 30.04..99 - PROCESSO Nº 70625 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIA INEZ OLIVEIRA DE SOUSA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	9BWZZZ373XT050924

PORTARIA Nº 2100 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74749 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GETULIO DE ALMEIDA JALES

Marca	Tipo	Placa
GM/MONZA GLS	Pas/Automóvel	JTG-3415

PORTARIA Nº 2101 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74768 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GECILENE MARTINS DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	JTH-1924

PORTARIA Nº 2102 , DE 06.05.99 - PROCESSO Nº 75111 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PAULO CORRÊA BATISTA

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI CL	Pas/Automóvel	JTJ-5196

PORTARIA Nº 2103 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74770 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CARLOSS ALBERRTO SANTANA FERREIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL GL	Pas/Automóvel	JTC-1355

PORTARIA Nº 2104 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74753 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MESSIAS EVANGELISTA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO EX	Pas/Automóvel	JTT-7255

PORTARIA Nº 2105 , DE 06.05.99 - PROCESSO Nº 74751 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RONALDO JORGE DO CARMO SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1	Pas/Automóvel	JTO-8245

PORTARIA Nº 2106 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74766 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: DIONILSON DOS SANTOS PANTOJA

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	JTT-5044

PORTARIA Nº 2107 , DE 06.05.99 - PROCESSO Nº 74282 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL TEODOZIO DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA GLS 2000	Pas/Automóvel	JTL-7124

PORTARIA Nº 2108 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74286 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PAULO ROBERTO SOUZA DE SÁ

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTB-5634

PORTARIA Nº 2109 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74265 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: HUGO FERRREIRA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
GM/MONZA SL	Pas/Automóvel	JTD-7414

PORTARIA Nº 2110 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74270 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL DA PURIFICAÇÃO PIEDADE

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000I	Pas/Automóvel	JTO-0214

PORTARIA Nº 2111 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74272 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIZ OTÁVIO NUNES

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTH-6724

PORTARIA Nº 2112 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74276 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: DALVA MARIA SILVA DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EX	Pas/Automóvel	9BD158068X4054506

PORTARIA Nº 02113 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74916 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JUSCELINO BENEDITO TENORIO GOMES

Marca	Tipo	Placa
FORD /ESCORT 1.0 HOBBY	Pas/Automóvel	JUS-1004

PORTARIA Nº 02114 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74917 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARIA ELY DOS SANTOS RIBEIRO

Marca	Tipo	Placa
GM/CHEVETTE SL	Pas/Automóvel	JTM-6844

PORTARIA Nº 02115 , DE 06.05.99 - PROCESSO Nº 74919 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ CIRO DOS REIS RODRIGUES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	JTG-0315

PORTARIA Nº 02116 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74920 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EXPEDITO PEREIRA BARROS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL FURGÃO	Pas/Automóvel	JTC-6134

PORTARIA Nº 02117 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74930 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BARROS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTH-1966

PORTARIA Nº 02118 , DE 06.05.99 - PROCESSO Nº 74931 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CLIVALDO WANDER SOUSA GOMES

Marca	Tipo	Placa
IMP/VW GOL CL 1.8	Pas/Automóvel	JTA-6034

PORTARIA Nº 02119 , DE 06.05..99 - PROCESSO Nº 74932 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: NEWTON JORGE BARATA

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI CL	Pas/Automóvel	KBB-5934

PORTARIA Nº 02120 , DE 06.05.99 - PROCESSO Nº 74934 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: WANDERLEI ALVES DE LIMA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PREMIO S	Pas/Automóvel	JTH-0114

PORTARIA Nº 2059 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 70417 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTO-6374

PORTARIA Nº 2060 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 70419 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELETRONIC	Pas/Automóvel	HOT-7004

PORTARIA Nº 2061 , DE 05.05.99 - PROCESSO Nº 74214 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIS CARLOS DOS ANJOS TRINDADE

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	JTT-3314

PORTARIA Nº 2062 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74211 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: AILTON JESUS BRAGA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTA-6189

PORTARIA Nº 2063 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 70462 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ALBCELIA MATEUS LIMA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTJ-1758

PORTARIA Nº 2064 , DE 05.05.99 - PROCESSO Nº 70461 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO GUILHERME DE SOUZA CRUZ

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTN-6763

PORTARIA Nº 2065 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 70453 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DIAS JUNIOR

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE GL	Pas/Automóvel	JTA-1704

PORTARIA Nº 2066 , DE 05.05.99 - PROCESSO Nº 70450 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EDSON SILVA DE MORAES

Marca	Tipo	Placa
IMP/VW GOL CL 1.8	Pas/Automóvel	JTB-7735

PORTARIA Nº 2067 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 70447 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
GM KADETT SL	Pas/Automóvel	JTC-3134

PORTARIA Nº 2068 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 70440 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FERNANDO DAMASCENO

Marca	Tipo	Placa
GM/ CORSA WIND	Pas/Automóvel	JTK-8063

PORTARIA Nº 2069 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74210 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ISRAEL BRITO MONTEIRO

Marca	Tipo	Placa
IMP/FIAT TIPO 1.6	Pas/Automóvel	JTI-4185

PORTARIA Nº 2070 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 70414 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CELVINO MICUANSKI

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI PLUS	Pas/Automóvel	JTP-9504

PORTARIA Nº 2071 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 70410 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: VALMERISTON LOPES DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	9BWZZZ373T075862

PORTARIA Nº 2072 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 70448 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO PEDRO DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELETRONIC	Pas/Automóvel	GPU-8734

PORTARIA Nº 2073 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 70458 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EDSON FERNANDO DE NAZARÉ DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL ROLLING STONES	Pas/Automóvel	CAG-3895

PORTARIA Nº 2074 , DE 05.05.99 - PROCESSO Nº 70466 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: OSVALDO JOSÉ GODINHO DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTG-6894

PORTARIA Nº 2075 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74206 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO DUARTE PINHEIRO

Marca	Tipo	Placa
GM/CHEVETTE SL	Pas/Automóvel	JTI-5734

PORTARIA Nº 2076 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74201 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EVERALDO CARLOS VIDAL DA COSTA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO S 1.5	Pas/Automóvel	JTG-9504

PORTARIA Nº 2077 , DE 05.05.99 - PROCESSO Nº 74198 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO ANTONIO MAIA SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL ROLLING STONES	Pas/Automóvel	JTG-5464

PORTARIA Nº 2078 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74196 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JEAN CARLOS GOMES GAMA

Marca	Tipo	Placa
GM/OPALA COMODORO SL/E	Pas/Automóvel	JTC-6334

PORTARIA Nº 2079 , DE 05.05.99 - PROCESSO Nº 70408 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO LUIZ CALDAS MENEZES

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE GL	Pas/Automóvel	JTK-6179

PORTARIA Nº 2080 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74192 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FRANCIEL DE OLIVEIRA CASTRO

Marca	Tipo	Placa
GM/CHEVETTE DL	Pas/Automóvel	JTD-7744

PORTARIA Nº 2081 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 70463 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO MORAIS DA COSTA

Marca	Tipo	Placa
GM/MONZA 650	Pas/Automóvel	JTB-5944

PORTARIA Nº 2082 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74230 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MÁRCIA CRISTINA ALENCAR DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL ROLLING STONES	Pas/Automóvel	JTG-4774

PORTARIA Nº 2083 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74228 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EMANUEL QUARESMA DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
GM/CHEVETTE L	Pas/Automóvel	JDX-2124

PORTARIA Nº 2084 , DE 05.05.99 - PROCESSO Nº 74225 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ SEBASTIÃO FANJAS DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTQ-2795

PORTARIA Nº 2085 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74222 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOEL MESQUITA CAVALCANTE

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI CL 1.8 MI	Pas/Automóvel	JTP-3864

PORTARIA Nº 2086 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74221 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: DJALMA BEZERRA CAVALCANTE

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTP-3794

PORTARIA Nº 2087 , DE 05.05.99 - PROCESSO Nº 74220 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO ALVES PINHEIRO

Marca	Tipo	Placa
FORD/VERONA 1.8 GL	Pas/Automóvel	JTG-4724

PORTARIA Nº 2088 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74218 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EDNA MARIA DE AZEVEDO VILHENA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/ELBA	Pas/Automóvel	JTD-1654

PORTARIA Nº 2089 , DE 05.05.99 - PROCESSO Nº 74235 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CEZÁRIO PEDRO DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	BOZ-3464

PORTARIA Nº 2090 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74237 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: NAZARENO SARAIVA DE MELO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	KBE-2214

PORTARIA Nº 2091 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74236 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: BENJAMIN LESSA BOTELHO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL GL	Pas/Automóvel	JTD-6945

PORTARIA Nº 2092 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74243 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO MORAES BARBOSA

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	JTT-9745

PORTARIA Nº 2093 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74267 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO BENEDITO GOMES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTC-6824

PORTARIA Nº 2094 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74262 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: WELLINGTON DA SILVA ARAÚJO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EX	Pas/Automóvel	JTS-8285

PORTARIA Nº 2095 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74260 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EUNICE ROSA FILGUEIRA DE MELO

Marca	Tipo	Placa
GM/ASTRA SEDAN GL	Pas/Automóvel	9BGTT69C0XB320663

PORTARIA Nº 2096 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74251 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ RUBENS DE BRITO

Marca	Tipo	Placa
VW/PASSAT CL	Pas/Automóvel	JTJ-4484

PORTARIA Nº 2097 , DE 05.05.99 - PROCESSO Nº 74249 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ADEMIR DA MOTA CORREA DE MELO

Marca	Tipo	Placa
VW/QUANTUM CL 1800I	Pas/Automóvel	JTG-3005

PORTARIA Nº 2098 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74246 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ PEREIRA BELO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTO-2245

PORTARIA Nº 2099 , DE 05.05..99 - PROCESSO Nº 74280 /99/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ROMUALDO LEITE DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOLCL	Pas/Automóvel	JTJ-8819

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 085 DE 10 DE MAIO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, MATRÍCULA: 5798647-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 - 11 - 063 - 0355 - 1041 - 349034 - 39 - R$ 850,00
24101 - 11 - 063 - 0355 - 1041 - 349034 - 36 - R$ 2.150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 30 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 10.05.99

ERRATA

RESULTADO FINAL DO PROCESSO Nº 016/99
CARTA CONVITE Nº 001/99
MATERIAL DE INFORMÁTICA
ONDE SE LÊ: SISTEMAQ - item 20 - valor R$93,60.
LEIA-SE: SISTEMAQ - itens 20 e 21 - valor R$134,10.
MATERIAL DE EXPEDIENTE
ONDE SE LÊ: SISTEMAQ - itens 4,6,13,18,38,43 e 48 - valor R$1.177,80.
LEIA-SE: SISTEMAQ - itens 4,6,18,38,43 e 48 - valor - R$ 579,80.

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

RESUMO DE PORTARIAS
FÉRIAS
PORTARIA N.º 193 DE 07 DE MAIO DE 1999

RESOLVE:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, no mês de MAIO de 1999.
NOME-MATRICULA-EXERCÍCIO-P. DE GOZO
Ana Mady Lameira da silva-5409721-017-1998-03/05 a 01/06/99
Clara Nazaré Nogueira da Costa Oliveira-5721539-016-1999-10/05 a 08/06/99
Joraci Roberto Luz Bahia-0005622-020-1999-10/05 a 08/06/99
Larsene Dillon da Fonseca Figueiredo-0005770-014-1999-03/05 a 01/06/99
Leocádia Maria Nogueira de Oliveira-0027677-016-1998-10/05 a 08/06/99
Maria Oscarina de Souza Cordeiro-0006076-014-1998-10/05 a 08/06/99
Edna de Souza Ferreira-2017385-020-1998-10/05 a 08/06/99

ADICIONAL T. SERVIÇO
PORTARIA Nº 194 DE 07 DE MAIO DE 1999

RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores abaixo relacionados:
NOME-MATRICULA-CARGO-MÊS/ANO-
Carlos Raiol da Gama-0005240-018-Motorista-Maio/99-30%
José de Jesus Pereira Filho-0026603-018-Aux. Técnico-Maio/99-30%
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
OSVALDO GONÇALVES FILHO
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 196 DE 10 DE MAIO DE 1999

O Secretário Executivo de Obras Públicas, usando de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o Processo nº. 000903/99 de 07/05/99.
RESOLVE:
CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R$-1.000,00 (HUM MIL REAIS), em nome do servidor CARLOS ALBERTO CARNEIRO GARCIA, matrícula nº 5797446-018, para atender despesas emergenciais de custeio nos meses de junho e julho de 1999, sendo R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) – MATERIAL DE CONSUMO, R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) – SERVIÇOS TERCEIROS/PESSOA FÍSICA e R$ 400,00 (Quatrocentos reais) – SERVIÇOS TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Engº INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Secretário Executivo de Obras Públicas

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/99 – NLC / SEOP

OBJETO: OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL EM PAU D'ARCO-PA
LICITANTE VENCEDOR: HMS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R$ -215.001,01 (DUZENTOS E QUINZE MIL, UM REAL, UM CENTAVO)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
OES Nº 24/99 – CONVITE Nº 20/99 – NLC / SEOP

PARTES: SEOP – CGC Nº 05.054.911/0001-15 X ELETROMEC ENGENHARIA LTDA – CGC Nº 05.548.482/0001-32
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA RESIDÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO, ICUÍ GUAJARA, MUNICIPIO DE ANANINDEUA-PA
TERMO INCIAL: 07.05.99
TERMO FINAL: 31.12.99
VALOR DO CONTRATO: R$ -3.382,48 (TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS) / MÊS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RTE 22101.3007.0021.219-4.002.349039
DATA: 06.05.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) T.A – CONTRATO Nº 47/98 – TP Nº 35/98 – NLC / SEOP
PARTES: SEOP – CGC Nº 05.054.911/0001-15 X VINCULO ENGENHARIA LTDA – CGC Nº 02.223.511/0001-06
OBJETO: OBRA DE ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PEDRO AMAZONAS PEDROSO, MUNICIPIO DE BELEM-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINARIO: R$ -806.181,17 (OITOCENTOS E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS, DEZESSETE CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 14.12.98
TERMO FINAL: 09.08.99
DATA: 06.05.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

PRIMEIRO (1º) T.A – OES Nº 130/98 – CONVITE Nº 131/98 – NLC / SEOP

PARTES: SEOP – CGC Nº 05.054.911/0001-15 X ENGEMARCA CONSTRUTORA LTDA – CGC Nº 83.765.891/0001-02
OBJETO: OBRA DE CONCLUSÃO DA ESCOLA ESTADUAL ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, MUNICIPIO DE BELEM-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$ -97.455,82 (NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: : PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 01.12.98
TERMO FINAL: 14.06.99
DATA: 31. 03.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

PRIMEIRO (1º) T.A – OES Nº 15/99 – CONVITE Nº 08/99 – NLC / SEOP
PARTES: SEOP – CGC Nº 05.054.911/0001-15 X PHOENIX LTDA – CGC Nº 83.927.566/0001-90
OBJETO: OBRA DE REFORMA DO PREDIO DA VICE GOVERNADORIA NO PALACIO DOS DESPACHOS, MUNICIPIO DE BELEM-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINARIO: R$ -79.895,60 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, SESSENTA CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 31.03.99
TERMO FINAL: 02.06.99
DATA: 03.05.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

PRIMEIRO (1º) T.A – OES Nº 08/99 – CONVITE Nº 006/99 – NLC / SEOP
PARTES: SEOP – CGC Nº 05.054.911/0001-15 X MAIA PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CGC Nº 83.569.145/0001-35
OBJETO: OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL BERTOLDO NUNES, MUNICIPIO DE VIGIA-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINARIO: R$ -122.121,10 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS, DEZ CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 04.03.99
TERMO FINAL: 03.06.99
DATA: 04.05.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

SEGUNDO (2º) T.A – CONTRATO Nº 44/98 – TP Nº 32/98 – NLC / SEOP
PARTES: SEOP – CGC Nº 05.054.911/0001-15 X PRESTEC – PROJ. ELETRO CONST. E COMÉRCIO LTDA – CGC Nº 14.154.074/0001-97
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO DA INSPETORIA DA SEFA EM ITINGA, MUNICIPIO DE DOM ELIZEU-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINARIO: R$ -155.001,47 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, UM REAL, QUARENTA E SETE CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A – 29.04.99 – ACRESCIMO R$ -16.144,31 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS, TRINTA E UM CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 08.12.98
TERMO FINAL: 07.08.99
DATA: 06.05.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

SEGUNDO (2º) T.A – CONTRATO Nº 46/98 – TP Nº 33/98 – NLC / SEOP
PARTES: SEOP – CGC Nº 05.054.911/0001-15 X JP SERVIÇOS GERAIS LTDA – CGC Nº 83.917.864/0001-08
OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL VILHENA ALVES, MUNICIPIO DE BELEM-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINARIO: R$ -338.635,75 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A – 16.04.99 – ACRESCIMO R$ -71.363,72 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 14.12.99
TERMO FINAL: 10.07.99
DATA: 06.05.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

SEGUNDO (2º) T.A – CONTRATO Nº 38/98 – TP Nº 29/98 – NLC / SEOP
PARTES: SEOP – CGC Nº 05.054.911/0001-15 X GS SARMENTO – QTS – ENGENHARIA LTDA – CGC Nº 00.672.521/0001-95
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MUNICIPIO DE MARABÁ-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINARIO: R$ -170.907,84 (CENTO E SETENTA MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS, OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A – 03.03.99
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 04.11.98
TERMO FINAL: 01.07.99
DATA: 30.04.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

NONO (9º) T.A – CONTRATO Nº 018/97 – CP Nº 02/97 – NLC / SEOP
PARTES: SEOP – CGC Nº 05.054.911/0001-15 X MONTEMIL – MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CGC Nº 05.849.492/0001-08
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PREDIO SEDE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DOE STADO DO PARA – DETRAN, MUNICIPIO DE BELEM-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINARIO: R$ -3.951.295,30 (TRES MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DEZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, TRINTA CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A – 17.03.98 – ACRESCIMO R$ -451.196,38 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS) E SUPRESSÃO R$ -113.933,59 (CENTO E TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
2º T.A – 25.06.98
3º T.A – 24.07.98
4º T.A – 26.08.98
5º T.A – 19.10.98
6º T.A – 22.12.98
7º T.A – 23.02.99
8º T.A – 14.04.99 – ACRESCIMO R$ -185.004,41 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUATRO REAIS, QUARENTA E UM CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 01.10.97
TERMO FINAL: 23.07.99
DATA: 05.05.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

EXTRATOS DE EMPENHOS
EMPENHO Nº 99NE 00770/99
CONTRATANTES: SEOP – CGC Nº 05.054.911/0001-15 X DINIZ DE ALMEIDA DIAS – CGC Nº 15.742.927/0001-74
OBJETO: REFORMA NO PREDIO DO POSTO DA SEFA, LOCALIZADO NO AEROPORTO DE BELEM-PA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 06.05.99
TERMO FINAL: 26.05.99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ -3.547,70 (TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CONVENIO 004/98 – SEFA / SEOP – 17101. 3008. 0032. 1362. 002. 349039
DATA: 06.05.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

EMPENHO Nº 99NE 00759/99
CONTRATANTES: SEOP – CGC Nº 05.054.911/0001-15 X LOGICA CONSTRUÇÃO CIVIL E PROJETOS LTDA – CGC Nº 02.757.240/0001-60
OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TELEFONICOS, DE LOGICA E ELETRICO NO PREDIO DA 15ª REGIÃO FISCAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, MUNICIPIO DE BELEM-PA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 03.05.99
TERMO FINAL: 07.05.99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ -4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CONVENIO 004/98 – SEFA / SEOP – 17101. 3008. 0032. 1362. 002. 349039
DATA: 03.05.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DOE Nº 28.934 DE 31.03.99
EXTRATO DO TERCEIRO (3º) T.A DA OES Nº 114/98
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL: 01.05.99
LEIA-SE: TERMO FINAL: 10.05.99 - NLC

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE
Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1957

AVISO
A Comissão Permanente de Licitação da SESPA, comunica aos interessados e participantes o RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/99.
FIRMAS VENCEDORA – (MOTOCICLETA):
01 – APEU VEICULOS MOTOS E PEÇAS LTDA.
FIRMA VENCEDORA – (CAPACETE):
01 – GUARAJUBAL IND. E COM. LTDA.
Belém, 10 de Maio de 1999.
A Comissão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 10 / 99.
Partes: SETRAN / CRAP LTDA.
Carta Convite: 126 / 97
Objeto: Serviço de assessoria técnica (consultoria) para acompanhamento e controle na execução da obra de construção do Aeródromo de Ourilândia do Norte, no Município de Ourilândia do Norte/PA.
Valor: R$ - 126.786,40
Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos.
Data: 13 / 11 / 97

PORTARIA Nº 55 DE 10.05.99
Assunto: I – CESSAR os efeitos, da Portaria nº 356, de 11.12.96-SETRAN, a contar 03.05.99 que designou o servidor FLAVIO TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 3270050-014, Auxiliar de Administração do quadro funcional desta Secretaria, para exercer a função gratificada, código FG-04, de Chefe da Seção de Máquinas e Equipamentos da Divisão de Conservação desta Administração Central.
II – DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 5.834, de 15.03.94, o servidor FLORENTINO VIANA DA SILVA, matrícula nº 2048523-016, Vigia do quadro funcional desta Secretaria, para exercer a função gratificada, código FG-04, de Chefe da Seção de Máquinas e Equipamentos, a partir de 03 de maio do corrente ano.

PORTARIA Nº 56 DE 10.05.99
Assunto: SUSPENDER disciplinarmente, pelo espaço de 10 (dez) dias a partir desta data, o servidor NICOLAU DOS SANTOS CARVALHO, Auxiliar de Operador, de acordo com o artº 183, II, combinado com o artº 189 da Lei nº 5.810 de 24.01.94.
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
EM 10 DE MAIO DE 1999
ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Transportes.

PORTARIA Nº 61 DE 10 .05.99
Assunto: REMOVER, a pedido, do 3º Núcleo Regional, para a Administração Central, o servidor FLORÊNCIO MARTINS SOUTO MAIOR FILHO, Técnico em Contabilidade desta Secretaria.
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,
EM 10 DE MAIO DE 1999
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo Financeiro

DESPACHO
À ASSEJUR
1 – Autorizo a Contratação de Serviços Técnicos profissionais especializados da Empresa RESTAURO Gabinete de Arte, fundado no parecer da Assessoria Jurídica e considerando ainda a proposta apresentada, com fundamento no Inciso III do artigo 25 do Estatuto Federal Licitatório, adjudicando à execução dos mesmos à referida empresa.
Em, 06.05.99
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Partes: SETRAN / RESTAURO Gabinete de Arte.
Processo nº 1999 / 71928
Objeto: Apresentação de Proposta de uma obra artística destinada à estação de passageiros do novo Aeroporto Internacional de Belém, cujo tema deverá ser o folclore paraense, preferentemente carimbó, com figuras situadas em ambiente paraense.
Valor: R$ - 35.000,00
Prazo: 60 (sessenta) dias úteis.
Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório.
Data: 06.05.99
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

RATIFICAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação com fundamento no Inciso III do art.25 do Estatuto Federal Licitatório.
Em, 06.05.99
HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

ERRATA:
Na Portaria nº 0439, de 06 de maio de 1999, publicada no DOE nº 28.960, de 10.05.99, ONDE SE LÊ: I - Revogar, a contar de 05.05.99, a cessão para a Casa Civil da Governadoria, ocorrida através da Portaria SEAD nº 0458, de 07.03.95, do servidor Paulo Elcídio Chaves Nogueira, matrícula 0028860-014, ocupante da função de Técnico D, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral -SEPLAN, LEIA-SE : I - Revogar, a contar de 01.05.99, a cessão para a Casa Civil da Governadoria, ocorrida através da Portaria SEAD nº 0458, de 07.03.95, do servidor Paulo Elcídio Chaves Nogueira, matrícula 0028860-014, ocupante da função de Técnico D, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral -SEPLAN, ONDE SE LÊ: II - Ceder o servidor Paulo Elcídio Chaves Nogueira, à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional, sem ônus para o órgão de origem, a contar de 05.05.99, LEIA-SE: II - Ceder o servidor Paulo Elcídio Chaves Nogueira, à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional, sem ônus para o órgão de origem, a contar de 01.05.99.

PORTARIA Nº 0458, DE 10 DE MAIO DE 1999
- Licença para Tratamento de Saúde: Laudo Médico nº 3085/99; Servidora: Suely Maria Alves de Andrade; Matrícula: 0025666-013; Cargo: Auxiliar Administrativo; Período: 04 a 22.05.99.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ficam os participantes da Carta-Convite nº 003/99 – PROCESSO nº52466/99 – SEPLAN, notificados do resultado do julgamento da referida licitação, que é o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
1º LUGAR	XEROX DO BRASIL LTDA
2º LUGAR	COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA
3º LUGAR	MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA
4º LUGAR	COPIER LASER EQUIP. ELET. LTDA.

Belém, 10 de maio de 1999
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA Nº: 413/99 - 23/04/99

Resolve revogar a Portaria nº: 306/98e designar os servidores CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Diretor da Penitenciária Agrícola Mariano Antunes, ARLETO VILHENA DA SILVA, chefe da Divisão de Segurança e FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO BORGES, Agente Prisional, para sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Licitação para procederem as licitações destinadas àquela casa penal pelo período de 01 ano, a contar desta data.

PORTARIA Nº: 416/99 - 03/05/99

Resolve revogar a Portaria nº: 272/99, que afasta o servidor HERNANE ANTONIO P. DE MORAES, de suas atividades.

PORTARIA Nº: 417/99 - 03/05/99

Resolve revogar a Portaria nº: 271/99 - tentativa de fuga rebelião 28,29 e 30.03.99, no Centro de Recuperação de Americano II(CRA II).

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº: 339/99 - 15/04/99 -

Concede 1/2 (meia) diária
Servidor: ARTHUR ROBERTO QUEIROZ
Motivo: Viagem para o município de Tucuruí .

PORTARIA Nº: 340/99 - 15/04/99

Concede: 2 (duas) diárias
Servidor: LEANDRO OLIVEIRA DANTAS
Motivo: Viagem para o município de Breves.

PORTARIA Nº: 341/99 - 15/04/99

Concede: 2 (duas) diárias
Servidor: OSVALDO SÉRGIO PAIXÃO
Motivo: Viagem para o município de Breves.

PORTARIA Nº: 342/99 - 15/04/99

Concede: 01 (uma) diária
Servidor: RAIMUNDO GUILHERME M. DA SILVA
Motivo: Viagem para o município de Abaetetuba

PORTARIA Nº: 343/99 - 15/04/99

Concede: 01 (uma) diária .
Servidora: ANDRÉA SIMONE DOS SANTOS
Motivo: Viagem para o município de Abaetetuba.

PORTARIA Nº: 344/99 - 15/04/99

Concede: 01 (uma) diária
Servidor: SINVAL DE SOUZA FARO
Motivo: Viagem para o município de Abaetetuba.

PORTARIA Nº: 345/99 - 15/04/99

Concede: 01(uma) diária
Servidor: RAIMUNDO NONATO BARBOSA
Motivo: Viagem para o município de Abaetetuba.

PORTARIA Nº: 346/99- 15/04/99

Concede: 1/2 (meia) diária
Servidor: DEONITO MORAES DE OLIVEIRA
Motivo: Viagem para o município de Bragança.

PORTARIA Nº: 347/99 - 15/04/99

Concede: 1/2 (meia) diária
Servidor: MILTON BRAGA SOBRINHO
Motivo: Viagem para o município de Bragança.

PORTARIA Nº: 350/99 - 19/04/99

Concede: 02 (duas) diárias
Servidor: GILVAN DA SILVA MOURA
Motivo : Viagem para o município de Abaetetuba.

PORTARIA Nº: 351/99 - 19/04/99

Concede: 02 (duas) diárias
Servidor: JOSÉ BENTES CAPELONI
Motivo: Viagem para a Cidade de Cuiaba/MS.

PORTARIA Nº: 388/99 - 22/04/99

Concede. 02 (duas) diárias
Servidor: EZIO DARLAM GONÇALVES LIMA
Motivo: Viagem para o município de Abaetetuba

PORTARIA Nº: 389/99 - 22/04/99

Concede: 03 (três) diárias
Servidor: ANDRÉ LUÍZ A CUNHA
Motivo: Viagem para o município de Rio Maria.

PORTARIA Nº: 394/99 - 27/04/99

Concede: 03 (três) diárias
Servidor: ROSE LUCE CARVALHO M. RODRIGUES
Motivo: Viagem para a cidade de Fortaleza /CE.

PORTARIA Nº: 395/99 - 27/04/99

Concede: 03 (três) diárias
Servidor: FRANCISCO DE A CONTENTE
Motivo: Viagem para a cidade de Fortaleza/CE.

PORTARIA Nº: 406/99 - 30/04/99

Concede: 02 (duas) diárias
Servidor: GILVAN DA SILVA MOURA
Motivo: Viagem para o município de Paragominas.

PORTARIA Nº: 407/99 - 30/04/99

CONCEDE: 02 (duas) diárias .
Servidor: SILVESTRE DE JESUS FERREIRA .

PORTARIA Nº: 418/99 - 04/05/99

Concede: 1/2 (meia) diária
Servidor: ALVARO DIAS DOS ANJOS
Motivo. Viagem para o município de Abaetetuba.

PORTARIA Nº: 419/99 - 04/05/99

Concede: 1/2 (meia) diária
Servidor: AFONSO MOACIR LUZ PAIXÃO
Motivo: Viagem para o município de Abaetetuba.

PORTARIA Nº: 420/99 - 04/05/99

Concede: 1/2 (meia) diária
Servidor: AFONSO MOACIR LUZ PAIXÃO
Motivo: Viagem para o município de Abaetetuba.

PORTARIA Nº: 390/99 - 22/04/99

Designa EDMILSON RAIMUNDO PICANÇO, para Chefia da Segurança da Cadeia Pública de Itaituba.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Frailha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Service Brasil Serviços Gerais Ltda.
Objeto: Prorrogar a vigência por igual período de 12 (doze) meses do contrato original nº 002/97 de 12.05.97.
Vigência: de 12.05.99 à 11.05.2000

SUPRIMENTO DE FUNDOS:
PORTARIA Nº0594/99 - SETEPS, EM 28/04/99

Nome da Servidora: Marília de Fátima R. Tavares
Cargo: Assessora
Matrícula: 5013844-029
Valor do Suprimento: R$50,00 (cincoenta reais)
Elemento de Despesas:
Material de Consumo: R$50,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº0595/99 - SETEPS, EM 28/04/99

Nome da Servidora: Marília de Fátima R. Tavares
Cargo: Assessora Matrícula: 5013844-029
Valor do Suprimento: R$30,00 (trinta reais)
Elemento de Despesas:
Material de Consumo: R$30,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº0599/99 - SETEPS, EM 28/04/99

Nome do Servidor: Hamilton dos Santos Carneiro
Cargo: Motorista Matrícula: 0012688-013
Valor do Suprimento: R$200,00 (duzentos reais)
Elemento de Despesas:
Material de Consumo: R$200,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº0600/99 - SETEPS, EM 29/04/99

Nome do Servidor: Raimundo Rodney Rodrigues Sousa
Cargo: Ch. Div. de Material e Patrimônio
Matrícula: 5009308-010
Valor do Suprimento: R$2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesas:
Material de Consumo: R$ 400,00
Passagem e Despesas Com Locomoção R$ 300,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$1.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$ 300,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº0601/99 - SETEPS, EM 29/04/99

Nome da Servidora: Suely Marques Kós
Cargo: Ch. Unid. Inter. Casa do Ancião Dom Macedo Costa
Matrícula: 5776953-018
Valor do Suprimento: R$5.000,00 (cinco mil reais)
Elemento de Despesas:
Material de Consumo: R$1.200,00
Passagem e Despesas Com Locomoção R$ 600,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$2.600,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$ 600,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº0605/99 - SETEPS, EM 29/04/99

Nome da Servidora: Marília de Fátima R. Tavares
Cargo: Assessora Matrícula: 5013844-028
Valor do Suprimento: R$50,00 (cincoenta reais)
Elemento de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$50,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº0613/99 - SETEPS, EM 16/04/99

Nome da Servidora: Leila Nazaré Gonzaga Machado
Cargo: Secretária Adjunta Matrícula: 3203379-017
Valor do Suprimento: R$1.000,00 (mil reais)
Elemento de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$500,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº0614/99 - SETEPS, EM 04/05/99

Nome do Servidor: Reginaldo Jofre Guimarães
Cargo: Motorista Matrícula: 3221695-015
Valor do Suprimento: R$250,00 (duzentos e cincoenta reais)
Elemento de Despesas:
Material de Consumo: R$ 50,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$150,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$ 50,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº0626/99 - SETEPS, EM 06/05/99

Nome da Servidora: Olga Maria Cavalcante Lobato
Cargo: Secretária Coord. de Apoio a Pequena Produção
Matrícula: 3217370-013
Valor do Suprimento: R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Elemento de Despesas:
Material de Consumo: R$ 300,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R$1.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$1.000,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº0631/99 - SETEPS, EM 07/05/99

Nome do Servidor: Valdivino Rocha da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 3223639-015
Valor do Suprimento: R$70,00 (setenta reais)
Elemento de Despesas:
Material de Consumo: R$50,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R$20,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº0632/99 - SETEPS, EM 07/05/99

Nome do Servidor: Antônio Carlos da Silva Pereira
Cargo: Contador
Matrícula: 5437121-016
Valor do Suprimento: R$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)
Elemento de Despesas:
Material de Consumo: R$ 100,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R$2.400,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$1.340,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº0633/99 - SETEPS, EM 07/05/99

Nome da Servidora: Maria Ivone de Oliveira Pereira
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3219585-016
Valor do Suprimento: R$100,00 (cem reais)
Elemento de Despesas:
Passagem e Despesas Com Locomoção: R$100,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº0636/99 - SETEPS, EM 07/05/99

Nome da Servidora: Rita de Cássia dos Santos Facundo
Cargo: Diretora de Assistência Básica
Matrícula: 0771716-022
Valor do Suprimento: R$150,00 (cento e cincoenta reais)
Elemento de Despesas:
Passagem e Despesas Com Locomoção: R$150,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

DIÁRIAS:
PORTARIA Nº0592/99 - SETEPS, EM 28/04/99

Nome da Servidora: Marília de Fátima R. Tavares, Assessora
Nº de Diárias: 1/2 (meia)
Local: Castanhal Período: 29/04/99
Motivo da Viagem: com objetivo de fornecer os subsídios para o jornal de Castanhal.

PORTARIA Nº0491/99 - SETEPS, EM 15/04/99

Nome da Servidora: Marília de Fátima R. Tavares, Assessora
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Castanhal Período: 03/05/99 a 04/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de participar da reunião técnica de avaliação com as famílias que trabalham com marombas.

PORTARIA Nº0597/99 - SETEPS, EM 28/04/99

Nome da Servidora: Vera Lúcia de Fátima Alves do Nascimento, Técnico
Nº de Diárias: 07 e 1/2 (sete e meia)
Local: Curuçá e Magalhães Barata Período: 04/05/99 a 11/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de acompanhamento técnico aos beneficiados do programa crédito produtivo.

PORTARIA Nº0598/99 - SETEPS, EM 28/04/99

Nome do Servidor: Hamilton dos Santos Carneiros, Motorista
Nº de Diárias: 07 e 1/2 (sete e meia)
Local: Curuçá e Magalhães Barata Período: 04/05/99 a 11/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº0604/99 - SETEPS, EM 29/04/99.
Nome da Servidora: Marilia de Fátima R. T. Cardoso, Assessora
Nº de Diárias: 1/2 (meia) Local: Abaetetuba
Período: 07/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de preparar a viagem e o serviço de precursão da Srª. Secretária.

PORTARIA Nº0607/99 - SETEPS, EM 30/04/99
Nome da Servidora: Suleima Frailha Pegado, Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social
Nº de Diárias: 1/2 (meia)
Local: Curuçá Período: 04/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de participar de reunião com a Prefeitura.

PORTARIA Nº0611/99 - SETEPS, EM 03/05/99
Nome do Servidor: Diogo Arantes de Castro, motorista
Nº de Diárias: 1/2 (meia)
Local: Curuçá Período: 04/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº0615/99 - SETEPS, EM 04/05/99
Nome das Servidoras: Suleima Frailha Pegado, Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social e Leila Nazaré Gonzaga Machado, Secretária Adjunta
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Abaetetuba
Período: 06/05/99 a 07/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de participar de Audsiência Pública, no referido município.

PORTARIA Nº0616/99 - SETEPS, EM 04/05/99
Nome do Servidor: Diogo Arantes de Castro, Motorista
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Abaetetuba
Período: 06/05/99 a 07/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº0617/99 - SETEPS, EM 04/05/99
Nome do Servidor: Raimundo Alexandre Corrêa dos Santos, motorista
Nº de Diárias: 19 e 1/2 (dezenove e meia)
Local: Salinópolis
Período: 16/05/99 a 04/06/99
Motivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº0618/99 - SETEPS, EM 04/05/99
Nome da Servidora: Marilia de Fátima R. T. Cardoso, Assessora
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Abaetetuba
Período: 02/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de realizar a documentação do trabalho com marombas.

PORTARIA Nº0619/99 - SETEPS, EM 04/05/99
Nome das Servidoras: Edilena Maria Ribeiro da Silva, Técnico e Marineide de Oliveira Dias, Agente Administrativo
Nº de Diárias: 28 e 1/2 (vinte oito e meia)
Local: Salinopolis
Período: 05/05/99 a 02/06/99
Motivo da Viagem: com objetivo de participarem do programa de renda autônoma - PREA.

PORTARIA Nº0620/99 - SETEPS, EM 04/05/99
Nome da Servidora: Ivana Augusta Brito de Souza, Coord. de Ed. Pelo Trabalho
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Abaetetuba
Período: 04/05/99 a 07/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de diagnóstico do trabalho infantil do referido município.

PORTARIA Nº0621/99 - SETEPS, EM 04/05/99
Nome do Servidor: Landoaldo Costa Ferreira, motorista
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Abaetetuba
Período: 04/05/99 a 07/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº0622/99 - SETEPS, EM 04/05/99
Nome do Servidor: Reginaldo Jofre Guimarães Nunes, Motorista
Nº de Diárias: 1/2 (meia)
Local: Abaetetuba
Período: 07/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº0624/99 - SETEPS, EM 06/05/99
Nome da Servidora: Terezinha de J. N. Cabral, Secretária de Gabinete
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Abaetetuba
Período: 06/05/99 a 07/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de participar do treinamento na área a respeito da situação dos mutilados do referido município.

PORTARIA Nº0625/99 - SETEPS, EM 066/05/99
Nome da Servidora: Suleima Frailha Pegado, Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Itaituba
Período: 27/05/99 a 28/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de participar do "Seminário Político" para o desenvolvimento sustentável de Itaituba.

PORTARIA Nº0627/99 - SETEPS, EM 07/05/99
Nome da Servidora: Suleima Frailha Pegado, Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Brasília/DF
Período: 11/05/99 a 12/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de participar do 1ª Reunião da Comissão Intergestora Tripartite .

PORTARIA Nº0630/99 - SETEPS, EM 07/05/99
Nome do Servidor: Valdivino Rocha da Silva
Nº de Diárias: 1/2 (meia)
Local: Abaetetuba
Período: 07/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº0634/99 - SETEPS, EM 07/05/99
Nome da Servidora: Maria Ivone de Oliveira Pereira, Assistente Social
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (dois e meia)
Local: Santarém
Período: 12/05/99 a 145/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de participar de palestra sobre trabalho infantil no Seminário "Disperta Santarém, Toda Criança e Cidadã".

PORTARIA Nº0635/99 - SETEPS, EM 07/05/99
Nome da Servidora: Rita de Cássia dos Santos Facundo, Diretora de Assistência Básica
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (dois e meia)
Local: Brasília/DF
Período: 10/05/99 a 15/05/99
Motivo da Viagem: com objetivo de plano de monitoramento e avaliação dos serviços assistenciais II Processo Especial de Seleção de projetos para o Programa Brasil Criança Cidadã/99..

ERRATA:
PORTRAIA Nº 0139/99 - SETEPS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇO
LÊ - SE: CONCORR6ENCIA PÚBLICA
PUBLICADA NO D. O. E. Nº28.912

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

GABINETE DO COMANDO
PORTARIA Nº 268, DE 10 DE MAIO DE 1999
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear para exercer o Cargo de Comandante da 1º Seção de Combate a Incêndio/Independente de Marituba - 1º SCI/I, o 1º TEN QOBM ALMIR ANTÔNIO GOUVEIA MARTINS;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 267, DE 10 DE MAIO DE 1999
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear para exercer o Cargo de Comandante do 6º Subgrupamento de Incêndio/Independente - Mosqueiro - 6º SGI/I, o 1º TEN QOBM ANDRÉ LUIZ NOVAES DE ALMEIDA;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 270, DE 10 DE MAIO DE 1999
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de implantar, a Seção de Perícia de Incêndio e Explosões, dentro da estrutura do Centro de Atividades Técnicas;
Considerando a necessidade de otimizar e regulamentar o serviço de Perícia de Incêndio e Explosões na Corporação.
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear a comissão composta pelos Oficiais: Cap QOCBM EDMILSON FARIAS LIMA, 1º Ten QOBM MARCUS VICTOR LIMA NORAT, 2º Ten QOBM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA e 2º Ten QOBM ANTÔNIO BENTES DA SILVA BRITO, para, sob a presidência do primeiro, elaborarem a Norma Geral de Ação do Serviço de Perícia de Incêndio e Explosões, bem como a organização da Seção de Perícia de Incêndio, na estrutura da Diretoria de Serviços Técnicos.
Art. 2º - A comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para entrega dos referidos trabalhos, a contar da data de sua publicação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 269, DE 10 DE MAIO DE 1999
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear para exercer o Cargo de Comandante da 2º Seção de Combate a Incêndio/Independente de Icoaraci - 2º SCI/I, o 2º TEN QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/99
Tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 005/99, Modalidade Tomada de Preços nº 001/99, para aquisição de fardamento para o CBMPA e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 044 de 27 de janeiro de 1999 – Gab. Comando Geral, homologo o presente certame para todos os efeitos previstos em Lei.
Quartel em Belém/PA, 10 de Maio de 1999.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL BM
Comandante Geral do CBMPA.

PORTARIA N.º266/99, DE 07 DE MAIO DE 1999.
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda.
R E S O L V E :
I- Conceder Suprimento de Fundos ao Maj QOBM PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA, matrícula nº 3397254-011 e CPF nº 145403712-15, ocupante do cargo de Coordenador Adjunto de Defesa Civil.
II - O valor do Suprimento de Fundos corresponde a R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com a seguinte destinação:
349034-30 – R$ 800,00 (Oitocentos reais) – materiais de consumo.
349034-36 – R$ 400,00 (Quatrocentos reais) – serviços de terceiros (pessoa física).
349034-39 – R$ 800,00 (Oitocentos reais) – serviços de terceiros – (pessoa jurídica).
III - As despesas que se refere o item anterior correrão à conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:
349034 - R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite nº 10/99
FIRMA VENCEDORA: NORAUTO RENT A CAR LTDA
Lotes I e II
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém, 07 de maio de 1999

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N.º 431/99-DS/PROJUR
Considerando o requerimento da lavra do Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 188/99-DS/PROJUR, que apura o extravio de Certificado de Registro de Veículos da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, de Rondon do Pará.
R e s o l v e:
Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da sindicância, de acordo com art. 201, Parágrafo Único, do Regime Jurídico Único.
Belém, 07 de maio de 1999.
Célio Jorge Corrêa
Diretor de Controle de Condutores

PORTARIA N.º 0427/99-DS/DAF/CF - 07.05.99
Nome do servidor: Djalma Machado
CIC: 00865915253-03
Valor do suprimento: R$-1.000,00 (hum mil reais)
Elemento: 3349030
Data de concessão: até 30 (trinta) dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO: 107/99
Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de Assessoria para implantação dos Sistemas de Direção e Planejamento Estratégico no DETRAN/PA.
Valor do Contrato Originário: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 25,II, c/c e o art. 13, item VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN e STRATÉGIA – Planejamento, Projetos e Consultoria S/C Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo e Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, considerando os trabalhos realizados na área de liderança, junto aos níveis gerenciais, bem como a implantação do Micro Processo de Administração e Finanças.
Valor do Aditamento: R$ 12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais)
Vigência do Aditamento:
Início: 01.05.99 e Término: 30.05.99
Dotação Orçamentária:
66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública
007 – Administração
0021 – Administração Geral
4040 – Gestão Administrativa
349039-02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 061 – Recursos Próprios.
Data: Belém, 29 de abril de 1999
Ordenador Responsável por Delegação
Célio Jorge Corrêa
Diretor de Controle de Condutores

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

PARTES: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ-FUNCAP e MARCELO ROBERTO PRAGANA DA SILVA
OBJETO: Resolvem as partes DISTRATAR a partir de 06.05.99, as Cláusulas e Condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 06.048/97, publicado no D.O.E nº 28.563 de 06.10.97.
ASSINATURAS:
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Contratante
MARCELO ROBERTO PRAGANA DA SILVA
Contratado

PORTARIA Nº 174/99-GP DE 04.05.99

NOME: MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES
MOTIVO: I-REVOGAR, a Portaria nº 485/98-GP de 25.09.98, que colocou a servidora à disposição da Prefeitura Municipal de Almeirim.
II-LOTAR, no Centro de Internação de Adolescente Feminino-CIAF, a partir de 13.04.99.
III-Esta Portaria tem seu efeito retroativo a 13.04.99.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA N 47/99-CRH

Objeto: permissão de uso de bem público (02.02.1999 a 01.02.2002)
Permitente: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
Permissionária:Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - Funcap
Objeto : Imóvel situado à Travessa Padre Prudêncio n. 460
Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente da FSCMPA

CONVITE 005/99
AQUISIÇÃO DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS
JULGAMENTO DE RECURSO

A F.S.C.M.PA, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, em decorrência de recurso interposto pela empresa IRMÃOS ANJOS LTDA – LIMPEX,
RESOLVE:
1 – Acolher o recurso relativo a sua desclassificação no referido certame, e em conseqüência, pela razões e fundamentos constantes no processo classificar a empresa recorrente IRMÃOS ANJOS LTDA- LIMPEX, como primeira colocada por apresentar o menor preço
2 – Com base no julgamento acima, desclassificar a empresa COMERCIAL DOM BOSCO, como primeira colocada e classifica-la como segunda colocada em face de ter apresentado o segundo menor preço.
Belém, 10 de maio de 1999
HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
PRESIDENTE da FSCMPA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 217/99 - 07 DE MAIO DE 1999

SERVIDO: MARIA ALZENORA ALMEIDA OLIVEIRA
VALOR R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 04.013.0066-3011 –REG.FUNDDO ESTADO
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento dos numerários
DATA DA CONCESSÃO: 07.05.99
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY – Presidenta.

ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 220/99 - DE, 10 DE ABRIL DE 1999.

A Presidenta, do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 082/99, datada de 02.03.99.
CONSIDERANDO a solicitação formulada através do memorando nº 044/99 – DTF, de 03.05.99, da Comissão para organizar listagens do Município de Baião e separação de processos de compra, solicitando a prorrogação do prazo, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
RESOLVE :
I – PRORROGAR, por mais 30 (sessenta) dias, o prazo estipulado na Portaria nº 082/99, datada de 02.03.99, para que a referida Comissão possa concluir seus trabalhos.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 221/99 - DE, 10 DE MAIO DE 1999.

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" , da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E :
I – TORNAR sem efeito a Portaria nº 219/94, de 01.03.94, publicada no D.O.E nº 27.668, de 03.03.94, que colocou à disposição da Casa Civil da Governadoria, o servidor HÉNIO BRINCO RODRIGUES, Motorista, matrícula nº 3165892-019.
II – COLOCAR o referido servidor, à disposição da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional, sem ônus para o ITERPA.
II – FAZER retroagir os efeitos da presente Portaria desde 01.05.99.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 222/99 - DE, 10 DE ABRIL DE 1999.

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 036/99, datada de 29.02.99.
CONSIDERANDO a solicitação formulada através do memorando nº 043/99 – DTF, de 03.05.99, da Comissão para organizar processos que encontram-se na Seção de Arquivo e Informação Fundiária, solicitando a prorrogação do prazo, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
RESOLVE :
I – PRORROGAR, por mais 30 (sessenta) dias, o prazo estipulado na Portaria nº 036/99, datada de 02.03.99, para que a referida Comissão possa concluir seus trabalhos.
II – INCLUIR ainda nesta Comissão a servidora MARIA JOSÉ SOARES PEREIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3166813-010.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

SUSPENSÃO DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 223/99 - DE, 10 DE MAIO DE 1999.

Servidor : I - SUSPENDER o período de gozo de férias dos servidor : RAIMUNDO HUGO DE MOARES FILHO
Matrícula : 3167054-013
Objeto : SUSPENDER o período de gozo de férias do referido servidor , que seria de 03.05 a 02.06.99, concedida através da Portaria nº 146/99, de 05.04.99, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.938, de 07.04.99, por necessidade de serviço.
Servidor : ALCI HELENO DA SILVA SANTOS
Matrícula : 3166074-011
Objeto : SUSPENDER o período de gozo de férias do referido servidor, que seria de 01 à 30.06.99, concedida através da Portaria nº 203/99, de 29.04.99, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.956, de 04.05.99, por necessidade de serviço.
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY Presidenta

Olhe o que mudou e o que está mudando, na Imprensa Oficial.

Olhe o que não mudou na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão mudando as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes vai aumentar, com a construção de uma moderna loja para atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras novidades, agora tem uma moderna impressora digital com tecnologia também à disposição da iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em ter a sua empresa como nosso Cliente.

No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.

Mendes

Imprensa Oficial do Estado
PARÁ
Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@ioepa.com.br
http://www.ioepa.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PUBLICO DE EMP. MERCANTIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA ATA NR.:85
DESPACHOS DE 7 DE MAIO DE 1999 A 7 DE MAIO DE 1999.

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual Registro *** 99/0133206 DEUZINETE R ALEXANDRE, 99/0157988 GENESI LOPES DA SILVA, 99/0148351 A G ALVES AZEVEDO MAIA, 99/0152553 S A OLIVEIRA CHARONE, 99/0153312 GEREMIAS DA SILVA BOTELHO, 99/0154432 JOSE L VIEIRA, 99/0156491 J S FIGUEIREDO, 99/0156885 J C S BENTES, 99/0157539 TEREZINHA DA COSTA REINALDO, 99/0158284 EVANDRO P AGUILAR, 99/0158438 E A ROHNE COMERCIO E REPRESENTACOES, 99/0158683 S N LISBOA DA SILVA, 99/0158934 JOSIVALDO DOS SANTOS DA SILVA INDUSTRIA, 99/0159043 M R C CARVALHO COMERCIO, 99/0159140 R N DA SILVA DIAS, 99/0159582 V M T DA CONCEICAO, 99/0159779 L N SANTOS MADEIREIRA, 99/0160785 R OLIVEIRA SANTANA, 99/0170748 H MARINHO DA GAMA *** Firma Individual Anotacoes *** 99/0089258 C PINHEIRO DOS SANTOS ME, 99/0138453 P G DA SILVA COSTA ME, 99/0138720 C O GURJAO COMERCIO E REPRESENTACOES M, 99/0149005 A L DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACOES ME, 99/0152421 EUCLIDES LIARTE DE MATOS ME, 99/0153290 A A MIRANDA LIMA ME, 99/0153495 J AIR LOURENCO FILHO ME, 99 0156575 JORGE MARQUES CABECA, 99/0157032 J G DA COSTA ME, 99, 0158772 ATNA AMOEDO DA CUNHA ME, 99/0170853 F A DOS SANTOS ME *** Firma Individual Cancelamento *** 99/0033180 D M S CASTRO ME, 99 0118380 JOAO CLAUDINO DA SILVA ME *** Firma Individual Anotacoes *** 99 /0159710 I C ARAUJO AGUIAR ME *** Sociedade Limitada - LTDA Contrato *** 99 /0124991 FARMACIA GUEDES LTDA, 99 /0142892 COMERCIAL VILMARA LTDA, 99 /0148920 B S SERVICOS GERAIS E REPRESENTACAO LTDA, 99 /0149897 M PRATES & L PREVIDENTE LTDA, 99 /0150119 L R INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, 99 /0150976 BELEM TRANSPORTES COMERCIO LTD, 99 /0151298 L S LUZ & CIA LTDA, 99 /0153690 RODRIGUES CARVALHO CONSTRUCOES LTDA, 99 /0154106 FREUD VICTORIA REPRESENTACOES LTDA, 99 /0154491 A C DIAZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 99 /0156583 ABF REPRESENTACAO LTDA, 99 /0156788 R P AQUINO COMERCIAL LTDA, 99 /0157059 MOREIRA CARDOSO & CIA LTDA, 99 /0158705 RAMOS & MENDONCA LTDA, 99 /0159175 TRANSPORTADORA LTDA, 99 /0168948 LATICINIO RONDON LTDA *** Sociedade Limitada - LTDA Alteracoes *** 99 /0075370 SUPIGRAF COMERCIAL LTDA, 99 /0103307 SANTA FE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, 99 /0115003 MARANATA AVICOLA LTDA, 99 /0126870 TOPOGRAFIA E CONSTRUCOES SANTOS LTDA, 99 /0130495 NCF ENGENHARIA LTDA, 99 /0134016 CRAP LTDA, 99 /0137716 ALVES OLIVEIRA & CIA LTDA, 99 /0139921 COMERCIAL DE FRUTAS GALICIA LTDA, 99 /0144763 BARBOSA & BENEVIDES LTDA, 99 /0145018 SPLASH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99 /0145042 TAMAR MAT ELETROELETRONICOS LTDA, 99 /0145565 GRISOLIA SHOW ROOM COMERCIO LTDA, 99 /0147053 ENLACE ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA, 99 /0148599 FARMABEM LTDA, 99 /0148670 MERCANTIL CRISTO REI LTDA, 99 /0150712 IZABELEX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 99 /0154688 INVICTA ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA ME, 99 /0156370 CENTRAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA, 99 /0156656 AGROINDUSTRIAL BRASIL LTDA, 99 /0156770 PRO OFTALMO LTDA, 99 /0159744 NILCAR MECANICA E PECAS DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP 99 /0159752 NOVA ERA AGRO FLORESTAL LTDA, 99 /0159841 DISTRIBUIDORA PONTAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, 99 /0168956 INDUSTRIA E COMERCIO CARAJAS LTDA M, 99 /0169030 AUTO POSTO SANTA RITA LTDA, 99 /0169049 TRANSPORTADORA SAO PEDRO LTDA, 99 /0170721 VALDIRE M DOS SANTOS & CIA LTDA ME, 99 /0170730 VALDIRE M DOS SANTOS & CIA LTDA ME, 99 /0170888 AGRISTAR LTDA *** Sociedade Limitada – LTDA Distrato *** 99 /0057305 DIAS ROCHA & CIA LTDA ME *** Sociedade Limitada - LTDA Alteracoes *** 99 /0119610 MOTOBEL VEICULOS LTDA *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa *** 99 /0122042 A M CAMARAL, 99 /0156699 ALESSANDRA M PINHEIRO ME, 99 /0158349 D F BASTOS SA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS, 99 /0158764 C T BRAHUNA ENGENHARIA E REPRESENTACOES, 99 /0158810 EFUNORTE ENGENHARIA LTDA, 99 /0158896 D F BASTOS SA INDUSTRIAS ALIMENTICIA, 99 /0158900 D F BASTOS SA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS, 99 /0158918 D F BASTOS SA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS, 99 /0159230 RECON COMERCIAL LTDA *** Microempresa Enquadramento *** 99 /0133214 DEUZINETE R ALEXANDRE, 99 /0142906 COMERCIAL VILMARA LTDA, 99 /0145085 TAMAR MAT ELETROELETRONICOS LTDA, 99 /0150135 L R INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, 99 /0153428 GENESI LOPES DA SILVA, 99 /0154440 JOSE L VIEIRA, 99 /0156508 J I S FIGUEIREDO , 99 /0156796 R P AQUINO COMERCIAL LTDA, 99 /0158292 EVANDRO P AGUIAR, 99 /0158713 RAMOS & MENDONCA LTDA, 99 /0158942 JOSIVALDO DOS SANTOS DA SILVA INDUSTRIA, 99 /0159051 M R C CARVALHO COMERCIO, 99 /0159159 R N DA SILVA DIAS, 99 /0159590 V M T DA CONCEICAO, 99 /0170870 TEREZINHA DA COSTA REINALDO *** Empresa dePequeno Porte:Enquadramento *** 99 /0159787 L N SANTOS MADEIREIRA *** Documentos em E X I G E N C I A: *** 99 /0085341, 99 /0136213, 99 /0142108, 99 /0144950, 99 /0145573, 99 /0150755, 99 /0151107, 99 /0151115, 99 /0151590, 99 /0151670, 99 /0152308, 99 /0153339, 99 /0153347, 99 /0153703, 99 /0153797, 99 /0153819, 99 /0154424, 99 /0154939, 99 /0156435, 99 /0156451, 99 /0156460, 99 /0156478, 99 /0156621, 99 /0156630, 99 /0158411, 99 /0158462, 99 /0158586, 99 /0158624, 99 /0158802, 99 /0159477;********** LIVROS DEFERIDOS:99 /0155218, 99 /0155226, 99 /0155234, 99 /0155242, 99 /0155250, 99 /0155331, 99 /0155340, 99 /0155358, 99 /0155366, 99 /0155374, 99 /0155382, 99 /0155390 ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL SA, 99 /0156249, 99 /0156230, 99 /0156222, 99 /0156214, FAZENDA OURO VERDE SA, 99 /0156311, 99 /0156257, 99 /0156273, 99 /0156290 AGROPECUARIA BELO MONTE SA, 99 /0158993, 99 /0159027, 99 /0159019, 99 /0159000 AGROINDUSTRIAL SANTA CECILIA SA, 99 /0145328, 99 /0151468, 99 /0145433, 99 /0151786, 99 /0145271, BANCO DO BRASIL SA, 99 /0156303 BANCO DA AMAZONIA SA** LIVROS EM EXIGENCIA: 99,0145280, 99 /0145441, 99 /0160761** JORNAIS APROVADOS: 99 /0156095 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS SA, 99 /0155048, 99 /0161315, 99 /0161323, 99 /0161331, 99 /0161340, 99 /0161358, MAFRASA AGROPECUARIA, 99 /0155510 AGROBUFALO SA, 99 /0155420, 99 /0155412 SOINCO AMAZONIA SA

Autorizo a Publicação
Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N°004
CONTRATO ORIGINÁRIO N° 11/97
PARTE CONTRATADA : A A COMERCIAL DE NEGOCIO LTDA - CGC 835600/73 0001-11
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência n° 02/97
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$ 637.201,32 (Seiscentos e Trinta e Sete mil e Duzentos e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)
DATA E VALOR DE ADITIVO: 1°T A - 11 DEZ 98
2°T A - 29 DEZ 98
3°T A - 03 FEV 99
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reequilibro Econômico Financeiro, Art. 65, "d" § 5° e 6° da Lei 8666/93
TERMO INICIAL E FINAL DO TERMO ADITIVO: 01 MAI 99 à 31 DEZ 99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.078.0471.2064-3490.30
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04 MAI 99
ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO – CEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA
Quartel em Belém(Pa), 10 MAI 99.
ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA – TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão
Visto
FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 001/99

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
PARTES: PMPA x ART FIO COM. REP. LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101060750428206200000
VALOR: 2.154,60 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
EMPENHO: 99NE00665
EMISSÃO: 26/04/99
ORDENADOR DE DESPESA: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 001/99

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
PARTES: PMPA x ART FIO COM. REP. LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101060750428206200000
VALOR: 13.130,90 (TREZE MIL, CENTO E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
EMPENHO: 99NE00667
EMISSÃO: 26/04/99
ORDENADOR DE DESPESA: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO
CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 001/99

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
PARTES: PMPA x CIRURGICA IMPERATRIZ LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26101060750428206200000
VALOR: 13.398,35 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.
EMPENHO: 99NE00668
EMISSÃO: 26/04/99
ORDENADOR DE DESPESA: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO
CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 001/99

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
PARTES: PMPA x DIPROMAN DIST. PROD. MEDICOS DA AMAZÔNIA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101060750428206200000
VALOR: 8.673,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).
EMPENHO: 99NE00669
EMISSÃO: 26/04/99
ORDENADOR DE DESPESA: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 001/99

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
PARTES: PMPA x DIPROMAN DIST. PROD. MEDICOS DA AMAZÔNIA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101060750428206200000
VALOR: 31.283,45(TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
EMPENHO: 99NE00670
EMISSÃO: 26/04/99
ORDENADOR DE DESPESA: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 001/99

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
PARTES: PMPA x DIPROMAN DIST. PROD. MEDICOS DA AMAZÔNIA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101060750428206200000
VALOR: 11.107,96 (ONZE MIL, CENTO E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
EMPENHO: 99NE00671
EMISSÃO: 26/04/99
ORDENADOR DE DESPESA: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
Quartel em Belém(Pa), 10 MAI 99
ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA – TEN CEL QOPM
Presidente da CPL
Visto:
FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-081/99

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Prefeito, de que no dia 18.05.99, às 8.30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n° 1998/51280-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis, em face do Convênio SEPLAN n° 054/97, assinado em 22.09.97.
Belém, 10 de maio de 1999
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-082/99

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Ramilto Teixeira Cavalcante,

Prefeito, de que dia 18.05.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/51231-2, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Quatipuru, em face do Convênio SAGRI nº 031/97, assinado em 16.07.97.
Belém, 10 de maio de 1999
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-083/99

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. Otávio Augusto Chaves, Diretor Superintendente, de que dia 18.05.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/52410-7, que trata da prestação de contas da Companhia de Desenvolvimento Industrial - CDI, referente ao exercício financeiro de 1997.
Belém, 10 de maio de 1999
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 15 de abril de 1999, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 27.775
PROCESSO Nº 97/51456-5

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: Rita da Costa
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Contra o voto do Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, manter a decisão prolatada no Acórdão nº 26.516/98 pela negativa do registro da aposentadoria

ACÓRDÃO Nº 27.776

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 97/53204-3
Interessado: Marilene Paes Borges
Processo nº 99/50474-0
Interessado: Elza Lobo de Oliveira
Processo nº 99/50358-8
Interessado: Terezinha de Souza Soares
Processo nº 99/50386-1
Interessado: Vitor Barros dos Santos
Processo nº 98/53365-2
Interessado: José Luiz de Lima
Processo nº 99/50402-6
Interessado: Maria Olívia de Miranda Dias
Processo nº 99/50365-7
Interessado: Idê Pinheiro Elziário
Processo nº 99/50496-6
Interessado: Maria da Conceição do Carmo Monteiro
Assunto: Reformas
Processo nº 98/54269-7
Interessado: Soldado PM Denilson dos Santos Pantoja
Processo nº 98/54276-6
Interessado: Cabo PM Gislenio José Lima Cavalcante
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. do Regimento)
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 27.777

Processo nº 98/50116-9
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Raimundo Sena
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro da Portaria nº 0420 de 01.03.99.

ACÓRDÃO Nº 27.778

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 98/51883-3
Interessado: Maria de Fátima da Silva Passos
Processo nº 98/52538-0
Interessado: Edna Cristina Faria Barrozo
Processo nº 98/53423-6
Interessado: Maria Helena Borges Pereira
Processo nº 98/53440-7
Interessado: Pio Moerbeck da Costa
Processo nº 98/53500-2
Interessado: Sandra Maria Lopes Neri
Processo nº 98/53542-1
Interessado: Itamar Vieira Amaro
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: I- Contra os votos dos Exmºs Srs. Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente e LAURO DE BELÉM SABBÁ, quanto aos processos nºs 98/53440-7 e 98/53542-1, por entenderem que deve ser excluída a gratificação de escolaridade, incidente na representação incorporada, por considerarem que, contraria o artigo 37, inciso XIV, da Constituição Federal;
II- Registrar as aposentadorias, nos termos da Jurisprudência reiterada desta Corte de Contas, pelo qual inexiste o acúmulo referido na forma constitucional mencionada.

ACÓRDÃO Nº 27.779

Processo nº 98/52153-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Célia Araújo Lago
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 27.780

Processo nº 98/53392-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Lima Lopes
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.781

Processo nº 98/53630-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Tereza Reis de Souza
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO Nº 27.782

Processo nº 98/54083-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Assembléia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: Octávio Augusto Britto Gomes de Souza
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Com abstenção do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, registrar a presente aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 27.783

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 99/50547-0
Interessado: Simésia da Conceição Silva e Silva
Processo nº 99/50378-1
Interessado: Ivete de Araújo Mesquita Batista
Processo nº 98/53633-3
Interessado: Maria Edna Silva Carvalho
Assunto: Reforma
Processo nº 98/54273-3
Interessado: Cabo PM Ozimar Gonçalves Machado
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 27.784

Processo nº 99/50568-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Esmeralda Raymunda da Silva Costa
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.785

Processo nº 98/50269-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Antônio Ramos de Oliveira
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Declarar insubsistente o Acórdão nº 27.071 de 12.11.98, em relação ao registro da Portaria nº 0163, de 16.01.98 da SEAD, ficando nulo por tratar-se de sposentadoria do servidora já falecido.

ACÓRDÃO Nº 27.786

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Assunto: Pensões Civis
Processo nº 98/53789-0
Interessado: concedida em favor de Raimundo Ferreira de Macedo, Maria do Socorro e Samara do Socorro P. de Macedo, viúvo e filhas da ex-segurada Maria Mercedes Pereira de Macedo;
Processo nº 98/53924-0
Interessado: concedida em favor de Raimundo Paulo de Aquino e Cássio Augusto Aquino Xavier de Paula, viúvo e menor sob guarda da ex-segurada Rosa Carrera de Loureiro Aquino.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 27.787

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 98/53805-5
Interessado: concedida em favor de Maria do Carmo R. Cravo e Rosa Maria Rodrigues Cravo, viúva e filha do ex-segurado Walter de Moraes Cravo,
Processo nº 98/53950-2
Interessado: concedida em favor de Maria Jacirema Almeida de Freitas, Jackson Rodrigo, Carla Danielle e Rayla Caroline Almeida de Freitas, esposa e filhos do ex-segurado Sebastião Pereira de Freitas.
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, no processo nº 98/53805-5, que entende que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito ao benefício de pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógia do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar as pensões, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

ACÓRDÃO Nº 27.788

Processo nº 98/53957-9
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Manoel de Castro Tavares, Ozias, Oziel e Eremize Ribeiro Tavares, viúvo e filhos da ex-segurada Ana Maria Ribeiro Tavares
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.789

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 98/54106-0
Interessado: concedida em favor de João Pinheiro de Souza e Jandira Pinheiro de Souza Filha, viúvo e filha da ex-segurada Jandira Pinheiro de Souza
Processo nº 98/54105-0
Interessado: concedida em favor de Bruno de Almeida Corumbá, neto do ex-segurado Benedito Chaves de Almeida.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE,
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, no processo nº 98/54106-0, que entende que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito ao benefício de pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógia do art. 110, § 2º, da Lei nº 5 I;
II- Registrar as pensões civis, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

ACÓRDÃO Nº 27.790

Processo nº 98/54290-4
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Djanira de Oliveira Costa e Waldenira de Oliveira Costa, viúva e filha do ex-segurado Waldir Lima da Costa
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.791

Processo nº 99/50208-6
Assunto: Denúncia formulada pelo Dr. Frederico Antônio Lima de Oliveira, Coordenador em exercício das Promotorias de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, contra a Ex-Centrais Elétricas do Pará S.A. referente a Contratação de Pessoal
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Arquivar a presente denúnciar.

ACÓRDÃO Nº 27.792

Processo nº 97/51464-3
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Irituia (Convênio SECTAM nº 038/96 e Termos Aditivos)
Responsáveis: Srs. Luiz Wanderley Rismenho de Alencar - Ex-Prefeito e Walcir Oliveira da Costa, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna" 0261

Ano CVII da IOE
109º da República
Nº 28.961

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, terça-feira,
11 de maio de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 27.793

Processo nº 98/50326-1
Assunto: Prestação de Contas da Defensoria Pública do Estado do Pará (exercício financeiro de 1997)
Responsável: Dr. Ítalo de Almeida Mácola Júnior, Ex-Procurador Geral
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.794

Processo nº 98/50862-8
Assunto: Prestação de Contas do Projeto Social Divina Providência da Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré - município de Vigia (Convênio ASIPAG nº 008/97)
Responsável: Pe. Raimundo Silvio Jaques
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.795

Processo nº 98/51760-3
Assunto: Prestação de Contas da Federação Paraense de Basketeball (Convênio CCG nº 01/98)
Reesponsável: Dr. Nelson Maués de Faria, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.796

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 98/51939-6
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, referente ao Convênio FCPTN nº 058/98
Responsável: Sr. Raimundo Nionato Vieira da Costa, Prefeito
Processo nº 98/52169-6
Origem: Secretaria de Estado da Cultura, referente ao Convênio BANPARÁ nº 004/97
Responsável: Sr. Jaime de Oliveira Bibas, Secretário Adjunto
Processo nº 98/52341-6
Origem: Associação Intercinal de Lions Clubes - Distrito L-26, referente ao Convênio SECTAM s/nº
Responsável: Sr. Manoel Leite Carneito, Governador
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regulares as prestações de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.797

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 98/52735-1
Origem: Prefeitura Municipl de Paragominas, referente ao Convênio FCPTN nº 065/98
Responsável: Sr. Shydney Jorge Rosa, Prefeito
Processo nº 98/52868-5
Origem: Prefeitura Municipal de Itaituba, referente ao Convênio SEICOM nº 046/98
Responsável: Sr. Edilson Dias Botelho, Prefeito
Processo nº 98/51646-8
Origem: Federação Paraense de Atletismo, referente ao Convênio SEDUC nº 035/98
Responsável: Sra. Sandra Maria Souza Malcher, Presidente
Processo nº 98/54233-6
Origem: Secretaria de Estado Obras Públicas, referente ao Convênio DETRAN nº 106/98
Responsável: Sr. Pedro Abilio Torres do Carmo, Ex-Secretário
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regulares as presentes prestações de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.798

Processo nº 98/54250-7
Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal do Estado (Convênio Hospital de Clícas Gaspar Viana/ SEJU nº 01/96)
Responsável: Sr. José Alyrio Wanzeler Sabbá, Superintendente
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.799

Processo nº 98/51078-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Ourém (Convênio SEPLAN nº 057/97)
Responsável: Sr. João Gomes da Silva, Prefeito
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regulares as presentes contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, pela remessa das contas fora do prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 27.800

Processo nº 98/51239-4
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Rio Maria (Convênio SAGRI nº 020/97)
Responsável: Sr. Agemiro Gomes da Silva, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular as presentes contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter prestado as contas no prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 27.801

Processo nº 98/51250-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipa de Abel Figueiredo (Convênio SAGRI nº 023/97)
Responsável: Sr. Silvaneto Ferraz Mangueira, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 27.802

Processo nº 98/51252-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará (Convênio SAGRI nº 018/97)
Responsável: Sr. Evaldino Bento Celestino, Prefeito
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regulares as presentes contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, pela remessa das contas fora do prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 27.803

Assunto: Tomada de Contas
Processo nº 98/53123-0
Origem: Cartório Único Ofício de Vitória do Xingu, referente ao Convênio SETEPS nº 099/97
Responsável: Sra. Maria Célia de Castro, Titular
Processo nº 98/52870-7
Origem: Cartório Ismar Silva - Comarca de Senador José Porfírio, refernte ao Convênio SETEPS nº 091/97 e seus Termos Aditivos
Responsável: Sr. Ismar José da Silva e Souza, Titular
Processo nº 98/53125-6
Origem: Cartório do Único Ofício de Ipixuna do Pará, referente ao Convênio SETEPS nº 129/97
Responsável: Sra. Maria de Nazaré dos Reis Silva, Titular
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Vencido em parte o voto do Exmº Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, por entender que deve ser aplicada multa aos responsáveis, julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.804

Processo nº 98/53160-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada no Grêmio Recreativo Escola de Samba da Pratinha (Convênio FCPTN nº 022/98)
Responsável: Sr. Itamar Ferreira de Oliveira, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.805

Processo nº 98/53200-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório do Único Ofício Lobato, no município de Gurupá (Convênio SETEPS nº 184/97 e seu Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Wilton de Freitas Lobato, Titular
Proposta de Decisão: (vencida em parte): Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheira Formalizadora do Acórdão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 1º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Vencida em parte a Proposta de Decisão do Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA e o voto do Exmº Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, por entenderem que deve ser aplicada multa ao responsável, julgar regulares as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 27.806

Processo nº 98/51539-8
Assunto: Embargos de Declaração
Recorrente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará
Recorrido: Tribunal de Contas do Estado do Pará - Acórdão nº 26.285, de 05.05.98
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conhecer dos Embargos de Declaração e lhe dar provimento, para esclarecer a contradição e omissão arguida pelo Ministério Público, consubstanciada nos Acórdãos objeto do Recurso de Revisão, nos seguintes termos:

1. A essência da decisão consubstanciada no Acórdão nº 20.164, de 28.06.94, fora a determinação da realização da Inspeção Extraordinária para apuração e decisão sobre a autenticidade ou não das Notas Fiscais objeto do Recurso de Revisão. Assinale-se ainda que apesar de constar no voto do eminente Conselheiro Relator as expressões "conheço do Recurso e dou provimento ao mesmo" e ainda está inserido no Acórdão nº 20.164, de 28.06.94, a expressão "Recurso provido" há de se entender e ficar esclarecido que não houve de fato conhecimento nem provimento do Recurso de Revisão, caso contrário, haveria de se ter decidido sobre objeto do Recurso que consistia no exame da autencidade ou não das Notas Fiscais.
2. A essência da decisão constante do Acórdão nº 26.285, de 05.05.98, fora o não conhecimento do Recurso de Revisão, por estar extinto o direito do Ministério Público pela decadência, por ser o prazo decadencial insusceptível de dilação e ainda por ser a decadência oponível erga omnes, inclusive contra o Ministério Público e por não se lhe aplicar o disposto no art. 188 do Código de Processo Civil, no caso sub examine, ficando entendido e esclarecido que não houve omissão, na decisão consubstanciada no Acórdão nº 26.285, de 1998, em não decidir sobre os resultados da Inspeção Extraordinária sobre a autenticidade ou não das Notas Fiscais objeto do Recurso de Revisão, visto que não tendo sido conhecido o Recurso, impossível seria apreciar os resultados da Inspeção Extraordinária.

ACÓRDÃO Nº 27.807

Processo nº 98/50600-1
Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: Raimunda Santos Miranda, funcionparia pública aposentada
Recorrido: Acórdão nº 25.914, de 12.02.98
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Conhecer e dar provimento ao presente Recurso, para agora registrar a retificação de proventos.

ACÓRDÃO Nº 27.808

Processo nº 97/51991-9
Assunto: Prestação de Contas da Federação das Câmaras de Dirigentes

* Lojistas do Pará (Convênio SEICOM nº 013/97)
Responsável: Dr. Augusto Jorge Joy Neves Colares, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.809

Processo nº 99/50070-6
Assunto: Embargos de Declaração
Interessado: Dr. Antônio Morais da Silveira, Presidente do Processamento de Dados do Estado do Pará
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Contra os votos dos Conselheirso EVA ANDERSEN PINHEIRO, NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES e FERNANDO COUTINHO JORGE, conhecer dos presentes Embargos, mas rejeitá-los, por inexistir omissão no Acórdão nº 27.207, de 10 de dezembro de 1998.

RESOLUÇÃO Nº 15.901

Processo nº 98/53439-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Francisco de Assis Alencar
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente e LAURO DE BELÉM SABBÁ, por entenderem que deve ser excluída a gratificação de escolaridade, incidente na representação que deve ser excluída a gratificação de escolaridade, incidente na representação incorporada, e considerarem que contraria o art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal; e
II- Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.902

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 99/50023-0
Interessado: Carmen Dilce Pereira Furtado
Processo nº 99/50390-8
Interessado: Maria de Nazaré Medeiros de Sousa
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.903

Processo nº 98/53951-3
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor da dependente do ex-segurado José Furtado Campelo
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.904

Processo nº 98/54055-6
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor dos beneficiários da ex-segurada Maria dos Santos Melo
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito ao benefício da pensão civil na previdência pública estadual, conforme interprestação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.905

Processo nº 95/58310-3
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santarém Novo (Convênio SETRAN nº 014/95)
Responsável: Sr. Pedro Cabral de Oliveira, Ex-Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência o julgamento do processo, para que seja notificado pessoalmente o interessado, conforme solicita o Ministério Público junto a este Tribunal, com recomendação de que apresente no curso da defesa oral, se assim desejar, a documentação antes desentranhada dos autos, por ser extemporânea.

(SESSÃO DE 13.04.99)
RESOLUÇÃO Nº 15.900

Processo nº 1998/52132-6
Considerando exposição da Presidência constante da Ata nº 3.917, desta data, RESOLVE, unanimemente:
Autorizar a juntada do expediente nº 1999/02077-7, oriundo da Secretaria Executiva de Saúde Pública, ao processo supra que contém a Tomada de Contas da P.M. de Concórdia do Pará pertinente a recursos repassados mediante convênio firmado com aquela Secretaria, procedendo-se, a seguir, a Citação do Responsável, conforme determina o art. 219, inciso I, do Regimento Interno.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 13 de maio de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:
01) Processo nº 981122-00
Responsáveis: Lívia Scarano Corrêa e Márlio Bastos da Cunha
Origem : Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Santarém
Assunto : Prestação de contas de 1996
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de maio de 1999.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de maio de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:
01) Processo nº 963019-00
Responsável : Joel Pereira dos Santos
Origem : Prefeitura Municipal de Paragominas
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de maio de 1999.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PORTARIA Nº 0391/99 - TCM, DE 26.04.99.

Prorrogar por 17 (dezessete) dias a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 0306/99 - TCM, de 29/03/99, à servidora MARIA HELENA PEREIRA LOPES, Auxiliar Administrativo -TCM.CPC.NM.102.2, no período de 16 de abril a 02 de maio de 1999.

PORTARIA Nº 0394/99 - TCM, DE 26.04.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 03 de maio a 01 de junho de 1999, à servidora ADRIANA BASTOS DE MEDEIROS, Assessor Especial I-TCM.CPC.NS.101.6, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0402/99 - TCM, DE 28.04.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 28 de junho a 27 de julho de 1999, ao servidor NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional - TCM.AC.502-1/B, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0403/99 - TCM, DE 28.04.99.

Designar o servidor LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Chefe da Assessoria Jurídica deste Tribunal, para no período de 03 a 06 de maio de 1999, prestar orientações técnicas no Município de Terra Santa, concedendo-lhe 04 diárias.

PORTARIA Nº 0404/99 - TCM, DE 29.04.99.

Designar o Auditor ANTONIO SEVERINO FILHO e o servidor LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Chefe da Assessoria Jurídica deste Tribunal para participarem, como Palestrantes, do evento sobre "Reforma Administrativa e Previdenciaria", a ser realizado na cidade de Salinópolis, nos dias 07 e 08 de maio de 1999, concedendo-lhes 02 diárias.

PORTARIA Nº 0405/99 - TCM 29.04.99

Designar o servidor LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Chefe da Assessoria Jurídica deste Tribunal, para viajar ao Município de Castanhal, no dia 30/04/99, a fim de tratar de assuntos de interesse deste Tribunal.
Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-lo, designando o servidor JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.1022.2, para acompanhá-lo.
Conceder ½ (meia) diária a cada servidor.

PORTARIA Nº 0406/99 - TCM, DE 29.04.99.

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Chefe da Assessoria Jurídica, no valor de r$ 300,00 reais, na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0409/99 - TCM, DE 30.04.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de junho de 1999, ao servidor ANTONIO GERALDO MESQUITA DE FRANÇA, Auxiliar de Serviços Administrativos -TCM.AAO.201.3/B, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0410/99 - TCM, DE 30.04.99.

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora CYRLEA DA MOTA MENDES, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, no valor de r$ 1.200,00 reais, na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0412/99 - TCM, DE 03.05.99.

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao Auditor ANTONIO SEVERINO FILHO, no valor de R$ 100,00 reais, na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0414/99 - TCM, DE 04.05.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de junho de 1999, à servidora MARIA DAS GRAÇAS VENTURA MENDONÇA, Técnico de Controle Externo -TCM.AC.501-3/B, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0415/99 - TCM, DE 04.05.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 10 de maio a 08 de junho de 1999, à servidora LUCIANNIE SOARES ANDRADE , Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0416/99 - TCM, DE 04.05.99.

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 10 de maio a 08 de junho de 1999, à servidora ANA ELISA FLORES LEMOS DA SILVA, Assistente Técnico II -TCM.CPC.NM.102.3, referente ao triênio 90/93.

PORTARIA Nº 0417/99 - TCM, DE 04.05.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 21 de junho a 20 de julho de 1999, à servidora CLAUDIONORA ARCANGELA GARCEZ DE MOURA, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.3/A, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0418/99 - TCM,DE 04.05.99.

Mandar averbar na ficha funcional do servidor WELLINGTON MELO DE FRANÇA, Auxiliar Administrativo- TCM.CPC.NM.102.2, o tempo de serviço público, prestado à SEMAD, no total de 01 ano, 09 meses e 05 dias, para todos os efeitos legais.

PORTARIA Nº0421/99 - TCM, DE 05.05.99.

Conceder férias regulamentares no período de 07 de junho a 06 de julho de 1999, ao servidor PEDRO PAULO MIRANDA SILVA, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.3/B, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0422/99 - TCM, DE 05.05.99.

Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30 de junho de 1999, à servidora MARIA DO SOCORRO SILVA DO COUTO, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.3/B, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0423/99 - TCM, DE 05.05.99.

Conceder férias regulamentares no período de 14 de junho a 13 de julho de 1999, ao servidor ALCIDES CASEMYRO FONSECA DE ALCÂNTARA, Assistente Técnico I -TCM.CPC.NM.102.4, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0424/99 - TCM, DE 05.05.99.

Designar os servidores CÉSAR AUGUSTO SARAIVA PINTO, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.303.3/B e ONAZIS CORREA DO AMARAL, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.3/B para participarem do curso de "Qualidade no Atendimento ao Público", a ser realizado nesta capital, no período de 10 a 14 de maio de 1999.

PORTARIA Nº 0426/99 - TCM, DE 05.05.99.

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período 17 de maio a 15 de julho de 1999, à servidora, GLÓRIA SUELY LOPES DE OLIVEIRA, Técnico de Controle Externo TCM.AC.501.3/A, sendo 30 (trinta) dias referente ao saldo do quinquênio 85/90 e 30 (trinta) dias referente ao triênio 90/93.

PORTARIA Nº 0427/99 - TCM, DE 06.05.99.

Prorrogar por 04 (quatro) dias a Licença Saúde, concedida pela Portaria nº 0327/99 -TCM, de 05/04/99, à servidora EDINEIDE MARQUES HONORATO, Assistente de Inspetoria - TCM.ATI.303.1/B, no período de 27 a 30 de abril de 1999.

PORTARIA Nº 0428/99 - TCM, DE 06.05.99

PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) DIAS A LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 0119/99 - TCM, DE 25/01/99, À SERVIDORA ROSA DE NAZARÉ BOULHOSA BEZERRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TCM.CPC.NM.102.2, NO PERÍODO DE 25 A 30 DE ABRIL DE 1999.

PORTARIA Nº 0429/99 - TCM, DE 05.05.99.

Conceder 05 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 26 a 30 de abril de 1999, ao servidor HUMBERTO BEVILAQUA DA GAMA, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 345 DE 07.05.99

CONCEDER, a servidora MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DA FONSECA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 2010496-010, lotada no Departamento de Assistência/ Grupo de Ações Sociais, 08 (OITO) dias de Licença Nojo, de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Constituição Federal, no período de 10.04 a 17.04.99, devendo retornar ao serviço no dia 18.04.99, conforme Certidão de Óbito Nº 3.360 de 10.04.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.04.99.

PORTARIA Nº 346 DE 07.05.99

CONCEDER, aos servidores SANDRA GORETI SILVA BARATA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3155811-017, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais e LUIS ROCHA DA SILVA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 3157377-010, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Primavera, Acará e Concórdia do Pará, no período de 03 a 06.04.99, a serviço deste Instituto, com objetivo de equacionar problemas com Convênios de Parceria e providênciar a implantação das Unidades de Acará e Concórdia do Pará. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.04.99.

PORTARIA Nº 347 DE 07.05.99

CONCEDER, ao servidor SÉRGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 6121152-014, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo e AFONSO EMANUEL DA SILVA MONTEIRO, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 6120024-010, lotado no Departamento de Administração, Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Paragominas, no dia 11.05.99, a serviço deste Instituto, com objetivo de fiscalizar os serviços de reforma da Unidade do IPASEP, no referido Município. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 11.05.99.

PORTARIA Nº 348 DE 07.05.99

CONCEDER, a servidora MARIA FERREIRA SOZINHO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 3158152-015, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Agência de Breves, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 12.04 a 12.05.99, devendo retornar ao serviço no dia 13.05.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.04.99.

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 002/99

Partes : IPASEP e a Prefeitura Municipal de Terra Alta
Onde se lê :
Valor do Convênio : R$ 54.480,00
Leia-se :
Valor do Convênio R$ 27.600,00
Publicados com incorreção no DOE nº 28.900 do dia 09/02/99.

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO :
CONVÊNIO Nº 003/99

Partes : IPASEP e a Prefeitura Municipal de Marapanim
Onde se lê :
Valor do Convênio : R$ 37.560,00
Leia-se :
Valor do Convênio R$ 14.280,00
Publicados com incorreção no DOE nº 28.900 do dia 09/02/99.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Declaramos, para todos os efeitos legais, que foi extraviado o LIVRO DE "ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS", Nº 001, ainda em branco, ou seja desprovido de transcrições de atas relativas a assembléias da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, anteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.
Belém,Pa, 03 de maio de 1999
ANTONIO MORAES DA SILVEIRA
Presidente

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Na forma da alínea "b", do inciso I, do Art. 2º da Instrução Normativa nº 12, baixada pela Resolução nº 73/97 do E. TST (DOU 03.07.97), cientificamos a quem interessar possa, que no dia 03.05.99, na sede da FIEPA, sita a Trav. Quintino Bocaiúva, 1588, às 20:00 horas, foram eleitos os integrantes das Listas Tríplices, cuja relação nominal é a seguinte: Lista Tríplice Titular: Luiz Otávio Rei Monteiro, Mário Henriques Brito e Nilson Monteiro de Azevedo. Lista Tríplice Suplente: Luiz Otávio Rei Monteiro, Mário Henriques Brito e Nilson Monteiro Azevedo. Belém, 04 de maio de 1999. Ass.: Danilo Remor – Presidente.

SOINCO DA AMAZÔNIA SA

CGC 83.673.756/0001-29
RELATORIO DA DIRETORIA

Srs Acionistas
Atendendo disposições legais e estatutarias, temos o prazer de submeter à apreciação de V Sas o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercicio, a Demonstraçãodas Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimonio Liquido do exercicio encerrado em 31.12.1998. Barcarena 31 de dezembro de 1.998 .
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Jose Maria Barale- Presidente; Reneé Santiago Peterlin- Membro Wilton Santos Brito- Membro. DIRETORIA; Jose Maria Barale, Presidente; Miguel Francisco Arnaudo, Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.98

	1.998	1.997
ATIVO	**3.441.348,89**	**305.875,47**
CIRCULANTE	**315.680,83**	**184.982,25**
DISPONIVEL	313.612,28	32.553,25
Caixa e Bancos	2.068,55	152.429,00
Aplicações Financeiras	124.266,92	0,00
Outros Créditos	1.454.382,91	20.630,20
Adiant e Valores a Receber	718.326,79	63.257,02
Impostos a Recuperar	828.691,44	57.635,37
Estoques	103.118,07	0,00
REALIZAVEL a L PRAZO	103.118,07	0,00
Emprestimos a Coligadas	36.956.210,19	8.041.053,35
PERMANENTE	1.600,00	1.600,00
INVESTIMENTOS	1.600,00	1.600,00
Linha Telefônica	**33.341.756,67**	**34.641.194,07**
IMOBILIZADO	2.806.692,00	0,00
Adiant p/Inversões Fixas	3.472,17	11.418.302,23
Construção Civil em Andamento	7.490.168,14	0,00
Edificações	25.267.767,64	23.142.374,07
Maquinas e Equipamentos	116.373,31	22.340,99
Moveis e Utensilios	125.245,15	68.937,53
Veículos	2.467.961,74	10.760,75
(-)Depreciação Acumulada	**3.612.853,52**	**3.398.259,28**
DIFERIDO	2.685.367,94	2.685.367,94
Gastos de Implantação	628.991,34	499.023,94
Fundo SUDAM	298.494,24	213.867,40
Fundo FINAN	**40.500.677,15**	**38.346.928,40**
TOTAL DO ATIVO		

	1.998	1.997
PASSIVO	**1.808.462,88**	**4.439.605,00**
CIRCULANTE	89.884,74	4.439.605,00
Contas a Pagar	972.785,96	0,00
Emprestimos Bancarios	741.926,23	
Imposto a Recolher	40,13	0,00
Obrigações Previdenciarias	3.825,82	0,00
Contrib Parafiscal a Recolher	0,04	0,04
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,04	0,04
Créditos de Acionistas	38.692.214,23	3.907.323,78
PATRIMONIO LIQUIDO	65.000.000,0	65.000.000,00
Capital Autorizado	23.981.079,00	1.092.677,00
(-)Capital a Subscrever	41.018.921,00	33.907.323,00
Capital Integralizxado	0,78	0,78
Reserva da CM do Capital	2.326.707,55	0,00
(-) Prejuizo Acumulado	40.500.677,15	28.346.928,82
TOTAL DO PASSIVO		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	14.272.834,80
(-)DEDUÇÕES	(285.536,71)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	13.987.298,09
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	(11.363.552,14)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	2.623.745,95
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(4.948.380,32)
- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.082.534,21
- DESPESAS COMERCIAIS	640.671,07
- DESPESAS FINANCEIRAS	200.972,30
(-) RECEITA FINANCEIRA	(39.894,13)
- DESPESAS TRIBUTARIAS	64.096,87
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.415,48
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(3.488,66)
RESULTADO D EXERCICIO	(2.326.707,55)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO ANO DE 1.998

I- ORIGENS DE RECURSOS	
Prejuízo do Exercicio	R$ (2.326.707,55)
Depreciação	2.457.200,99
Resultado Ajustado	130.493,44
Aumento do Capital	
- m moeda Corrente	7.111.598,53
TOTAL DAS ORIGENS	7.242.091,44
II - APLICAÇÃO DE RECURSOS	
Aumento do RLP	399.118,07
Aumento do Imobilizado	1.157.763,59
Aumento do Diferido	214.594,24
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.771.475,90
Origens de Recursos	5.470.615,54

III- VARIAÇÃO DO CCL

ELEMENTOS	INICIO	FINAL	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	305.875,47	3.145.348,89	(2.839.473,42)
Passivo Circulante	4.439.605,00	1.808.462,88	(2.631.142,12)
Variação do CCL	4.133.729,53	1.336.886,01	(5.470.615,54)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO DO EXERCICIO DE 1.998

Elementos	Capital Integralizado	Reserva da CM do Capital	Lucro Acumulado	TOTAL
Saldo inicial	33.907.323,00	0,78	-0-	33.907.323,78
Aumento do Capital em Moeda	7.111.598,00	0,00	-0-	7.111.598,00
Prejuizo do exercicio	-0-	-0-	2.326.707,55)	2.326.707,55)
TOTAL	**41.018.921,00**	**0,78**	**(2.326.707,55)**	**38.692.214,23**

NOTAS EXPLICATIVAS

01-As demonstrações financeiras do exercicio encerrado em 31 de de zembro de 1.998 foram elaboradas de acordo com os Princípios de Contabilidade e em consonância com as normas emanadadas pela Lei nº 6.404/76. 02 - Os Ativos com prazos inferiores a 360 dias, estão demonstrados no Ativo Circulante. 03 - Trata-se de empresa que iniciou suas atividades em março próximo passado. 04- O aumento do Capital Integralizado foi em decorrencia do volume de recursos injetados pela acionista SOINCO SACI e pela captação de incentivos fiscais concedidospela SUDAM.a) Jose Maria Barale, Preidente .Waldomiro Souza Fernandes, Contador CRC PA 007798/0-9

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Administradores e Acionistas da Soinco da amazonia AS.1 Examinamos o balanço patrimonial da SOINCO DA AMAZONIA SA levantado em 31 de dezembro de 1.998, e a respectiva demonstração de resultado do exercício, da mutação do patrimonio liquido e da demonstração das Origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercicio findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam (a) 0 planejamento dos trabalhos, considerando a relevancia dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade (b) a constatação, com base em testes, das evidencias e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas e © a avaliação das práticas e das estimativas contaveis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SOINCO DA AMAZONIA SA em 31 dezembro de 1.998, as mutações de seu patrimonio liquido e as origens de seus recursos referente ao exercicio findo naquela data de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém, 08 de abril de 1.999. a) Tadeu Manoel Rodrigues Araujo Contador CRC / PA 2.671 - Auditor Independente. A) José Maria Barale, Presidente

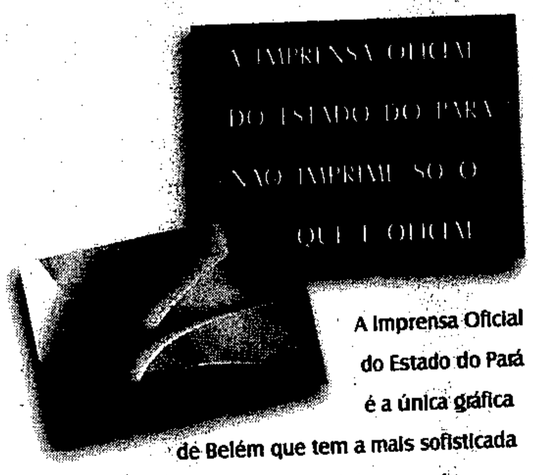

A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas. Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.

Imprensa Oficial do Estado
Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@amazon.com.br
http://www.ioepa.com.br

Mendes

0264

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

EDITAL Nº 026/99

O Reitor da Universidade da Amazônia - UNAMA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna público que, para salvaguarda das responsabilidades desta Universidade, foi declarada administrativamente a nulidade e procedido o cancelamento do registro nº 00609, sob o qual foi registrado o Diploma de Psicólogo expedido em favor do Sr. CLÁUDIO CRISTOVÃO DOS SANTOS, brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 05 de maio de 1960, portador da Carteira de Identidade nº 000365587 - Segup RN, considerando ter sido o mesmo confeccionado equivocadamente outorgando-lhe este título, uma vez que o referido senhor somente concluiu nesta Universidade a 4ª série do Curso de Formação de Psicólogo, fato que lhe confere apenas a percepção do Título de Bacharel em Psicologia.

Outrossim, torna público que esta Universidade está tomando as providências cabíveis para obter a declaração judicial de nulidade através da ação pertinente, que correrá nesta Comarca de Belém, Estado do Pará.

Belém, 11de maio de 1999.

ÉDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO
Reitor

A Reitoria da Universidade da Amazônia certifica que o abaixo relacionado concluiu, no ano letivo de 1999, todas as disciplinas do curso a seguir indicado, integralizando os critérios exigidos e constituindo a 6ª turma da Universidade da Amazônia.

Belém, 11 de maio de 1999

CIÊNCIAS ECONÔMICAS: MARIA do Socorro da Gama Rodrigues Araújo.

ANTÔNIO DE CARVALHO VAZ PEREIRA
VICE-REITOR

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ATO Nº 04/99

NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, III, "a", combinado com o Art.37 § 1º, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para membros da Comissão Parlamentar de inquérito, criada pelo Requerimento nº 300/99, que visa apurar denúncias de irregularidades praticadas pela Empresa Vale do Rio Doce no Estado do Pará, como TITULAR, os Deputados Elza Miranda, Zeca Araújo, Gabriel Guerreiro, Cipriano Sabino, Mário Cardoso, Francisco Victer e Luiz Afonso Sefer e, como SUPLENTES os Deputados: Faisal Salmen Antônio Armando, José Neto, Cristina Mutran, Claudiney Furman, Pio X e Maria do Carmo.

Art. 2 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de maio de 1999.

Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente.

M.L.S RANIERE DROGARIA

M.L.S Raniere Drogaria Insc. Est. 15.183564-0, comunica a quem possa interessar que foram extraviados: 3 livros fiscais sendo: Saída nº 01, Entrada nº 01; Apuração de ICMS nº 01, 20 Blocos de N. Fiscais série "D" de nº 0001 a 1000 AIDF nº 0083240 e 05 Blocos série "D" de nº 001 a 250 AIDF nº 330/1.

*Republicado por incorreções no Diário Oficial nº 28.960, de 10 de maio de 1999.

FAZENDA CAMPO ALEGRE S.A.

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A. – CNPJ/MF Nº 05.426.234/0001-19 – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 17 de maio de 1999, às 11:00 horas, na sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia. I – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1 – Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31/12/98. II – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1 – Alterações dos Artigos 7º - Parágrafo Único, 8º e 9º do Estatuto Social; 2 – Inclusão de novos artigos nos capítulos III e V do Estatuto Social; 3 – Modificações da numeração de artigos do Estatuto Social; 4 – Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Santana do Araguaia, 03 de maio de 1999. Ass.) A DIRETORIA.

ETE ENGENHARIA S/A

Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A
Av. Serzedelo Corrêa, 981. Tels: 242 2244 e 222 2202. Fax: 223 5911. Belém-Pará. CEP: 66.033-770.
Rua da Alfândega, 45/47. Rio - RJ. CEP: 20070-000. Tel.: (021) 203 2440 PBX. Telex: (021) 22121 - ETEL.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreicação de V.Sª., o Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1998. Queremos na oportunidade reconhecer a dedicação e o esforço de todos os colaboradores, que em todos os níveis se empenharam ao máximo para que atingissemos os nossos objetivos.

Belém, 20 de abril de 1999.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

ATIVO

	ESTE PERÍODO R$	EXERCÍCIO ANTERIOR R$
1. ATIVO CIRCULANTE	**5.235.134,08**	**3.847.708,60**
1.1. DISPONIBILIDADE		
Bens Numerários	21.187,20	8.816,90
Banco C/ Movimento	101.537,03	108.735,97
Aplicações Financeiras	520.807,84	152.312,55
	643.532,07	**269.865,42**
1.2. ESTOQUE E CRÉDITOS		
Faturas a Receber	3.960.821,26	3.029.520,04
Imóveis a Comercializar	5.663,00	5.663,00
Antecipação de Tributos	32.843,00	36.524,12
Valores a Receber	479.719,84	433.456,41
Depósitos Judiciais	112.554,91	72.679,61
	4.591.602,01	**3.577.843,18**
2. ATIVO PERMANENTE	12.971.120,04	11.681.528,65
2.1. Investimentos	3.194.080,97	1.855.571,40
2.2. Imobilizações Técnicas	12.723.598,30	12.767.400,64
2.3. Depreciação Acumulada	(2.946.559,23)	(2.941.443,38)
TOTAL DO ATIVO	**18.206.254,12**	**15.529.237,25**

DANIEL DA COSTA MENDES
Diretor Presidente
CPF 024.765.842-15

FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA
TC. CRC-RJ 45.007-5/S-PA.
CPF 207.419.797-72

PASSIVO

	ESTE PERÍODO R$	EXERCÍCIO ANTERIOR R$
3. PASSIVO CIRCULANTE	**2.851.957,87**	**2.838.866,50**
3.1. Fornecedor	1.209.356,78	-
3.2. Impostos e Taxas a Pagar	457.346,70	361.209,22
3.3. Encargos Sociais a Pagar	445.119,60	464.583,89
3.4. Créditos diversos	409.583,21	1.729.241,58
3.5. Salários a Pagar	270.657,73	280.331,12
3.6. Prov. Contrib. Social	59.893,85	3.500,69
4. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**395.094,52**	**629.835,97**
4.1. Financiamento de Equipamentos	395.094,52	629.835,97
5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.959.201,73**	**12.060.534,78**
5.1. CAPITAL SOCIAL Capital Realizado	16.000.000,00	16.000.000,00
5.2. RESERVA DE CAPITAL C. M. Capital Realizado	163.299,00	163.299,00
5.3. RESERVA DE LUCROS Reserva Legal	14.470,00	14.470,00
Lucro ou Prejuízo Acumulado	(1.218.567,27)	(4.117.234,22)
	(1.204.097,27)	(4.102.764,22)
TOTAL DO PASSIVO	**18.206.254,12**	**15.529.237,25**

DANIEL DA COSTA MENDES
Diretor Presidente
CPF 024.765.842-15

FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA
TC. CRC-RJ 45.007-5/S-PA.
CPF 207.419.797-72

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

	ESTE EXERCÍCIO R$	EXERCÍCIO ANTERIOR R$
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	48.908.103,89	36.782.011,22
2. (-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.269.684,26	671.807,30
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	47.638.419,63	36.110.203,92
4. (-) CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS	33.041.832,19	25.124.297,09
5. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	14.596.587,44	10.985.906,83
6. (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12.409.268,70	10.464.726,98
7. RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	2.187.318,74	521.179,85
8. (-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	567.267,51	458.667,54
(+) RECEITA FINANCEIRA	2.956,07	158.894,36
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	570.223,58	617.561,90
9. (+) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	1.338.509,57	46.311,14
10. (-) PROV. CONTRIB. SOCIAL	59.893,85	3.500,69
11. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**2.898.666,95**	**105.322,76**

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998

	ESTE EXERCÍCIO R$	EXERCÍCIO ANTERIOR R$
1. ORIGENS DOS RECURSOS		
A) RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.898.666,95	105.322,76
B) DEPRECIAÇÃO	139.811,86	209.415,32
C) DIMINUIÇÃO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	(234.741,45)	629.835,97
TOTAIS	2.803.737,36	944.574,05
2. APLICAÇÃO DE RECURSOS		
A) AUMENTO DO INVESTIMENTO	1.338.509,57	48.546,40
B) AUMENTO MOBILIZADO TÉCNICO	90.893,68	927.163,37
TOTAIS	1.429.403,25	975.709,77
AUMENTO DO CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO	1.374.334,11	(31.135,72)

	Saldo Inicial	Saldo Final	Aumento C. circulante
ATIVO CIRCULANTE	3.847.708,60	5.235.134,08	1.387.425,48
PASSIVO CIRCULANTE	2.838.866,50	2.851.957,87	13.091,37
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			**1.374.334,11**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO DEZEMBRO/98

HISTÓRICO	CAPITAL	CORREÇÃO MONETÁRIA CAPITAL REALIZADO	RESERVA LEGAL	RESERVA REAVALIAÇÃO	LUCROS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/97	16.000.000,00	163.299,00	14.470,00	-	(4.117.234,22)	12.060.534,78
INCORPORAÇÃO	-	-	-	-	-	-
DE RESERVAS	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	2.898.666,95	2.898.666,95
SALDO EM 31/12/98	16.000.000,00	163.299,00	14.470,00	-	(1.218.567,27)	14.959.201,73

NOTAS EXPLICATIVAS

1. NOTA PRINCÍPIOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS. 1.1. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios da contabilidade emanados da Legislação Societária e disposições complementares dentre as quais a Lei 9249/95 que extinguiu a partir de 1996 o reconhecimento dos efeitos inflacionários sobre as Demonstrações Contábeis. 1.2. As Depreciações foram calculadas pelo Método Linear, e as taxas anuais de acordo com a Legislação em vigor. **2. NOTA CAPITAL SOCIAL.** 2.1. O Capital Social subscrito é totalmente integralizado no valor de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), representado por um lote de 16.000.000 ações. Belém, 31 de dezembro de 1998.

*** Republicado por ter saído com incorreções no DOE nº 28.955, de 03/05/1999**

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"
0265

Ano CVII da IOE
109º da República
Nº 28.961

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, terça-feira,
11 de maio de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/99

Tipo - Empreitada por preço global
Contratante - Justiça Militar do Estado do Pará, MF/CGC 04.567.905/0001-07
Contratada - Impacto Engenharia Ltda, MF/CGC 83.337.436/0001-06
Objeto - Obras e serviços de engenharia, em serviços de acabamento e complementação da reforma e adaptação do imóvel sito Av. 16 de Novembro nº 480
Valor total - R$ 33.301,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Um Reais)
Fonte orçamentária - 0200400132349 - 459051 - 001
Data da assinatura - 07 de maio de 1999
Foro - de Belém
Ordenador - Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 2464

Processo nº: 0066/98
Autos de: Prestação de Contas
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, por seu Presidente, Sr. Hélio Mota Gueiros.
Referência: Exercício de 1997.
Relator: Juiz **RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**
Prestação de Contas Anual. Irregularidades não sanadas. Prestação de contas parcial é figura desconhecida no Direito Eleitoral Brasileiro.
A não aplicação do mínimo de 20% dos valores recebidos oriundos do fundo partidário impede a aprovação das contas. Rejeição.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar as contas por estarem irregulares, com a aplicação da pena de proibição do repasse das verbas do fundo partidário, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de abril de 1999.
@@ Desembargadora **YVONNE SANTIAGO MARINHO**-Presidente, em exercício, Juiz **RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**-Relator, Des. **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**, Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA**, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Dr. **JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR**- Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2465

Processo nº: 1552/98
Autos de: Pedido de Providências.
Interessado: Partido Popular Socialista- PPS, Diretório Regional do Pará, por seu Presidente, Sr. Arnaldo Jordy Figueiredo.
Assunto: Designação de datas para veiculação de seus programas em cadeia regional de rádio e televisão.
Relator: Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA.**
Pedido de Providências. Veiculação de propaganda eleitoral. Atendida diligência. Deferimento com base no art. 57, da Lei 9.096/95.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de abril de 1999.
@@ Desembargadora **YVONNE SANTIAGO MARINHO** -Presidente, em exercício, Juiz **PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA** - Relator, Des. **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**, Juiz **RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Dr. **JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR** - Procurador Regional Eleitoral.

ATO Nº 13.664, DE 06.05.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista dos autos protocolados sob o nº 001398, 03.03.99, Conceder 02 (dois) dias de folga aos servidores abaixo relacionados, referentes às horas extras trabalhadas no dia 27.03.99, em razão da participação dos mesmos na II Feira de Saúde e Cidadania de Icoaraci:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Roberto César Alves Silva	Téc.Jud.
Lucivaldo da Conceição Moreno	Téc.Jud.
Robson Francisco da Costa Cunha	Requisitado

@ Desa.YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

ATO Nº 13.665, de 06.05.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Memo.SA/GAB nº 044/99, de 03.05.99, Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de Funções Comissionadas no período de 04 a 08.05.99: 01-HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Coordenadora de Serviços Gerais, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Administração, em substituição a Manoel Adonias de Andrade Júnior; 02-PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO, Chefe da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, em substituição a Maria Aparecida Almeida Pinto.

@ Desª. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

ATO Nº 13.666, de 06.05.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Memo.nº 009/99-SA/CMP/SEAL, de 30.04.99, Designar o servidor ANDRÉ LUIS TRINDADE DOS SANTOS, Assistente da Seção de Almoxarifado, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição a Maurilo da Costa Monteiro, no período de 03 a 20.05.99.

@Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

ATO Nº 13.667, de 06.05.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Memo. SI/GAB nº 018/99, de 05.04.99, Remanejar o servidor ANTÔNIO CELSO COSTA DE SOUZA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Seção de Entrada de Dados da Coordenadoria de Produção e Suporte para a Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais da Coordenadoria de Eleições.

@Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

ATO Nº 13.668, DE 07.05.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Processo protocolado sob o nº 1375, de 02.03.99 e do Ofício SINDJUF-PA/AP Nº 080/99, de 04.05.99, Protocolado sob o nº 003263, de 04.05.99, Determinar que o servidor ÂNGELO PIO PASSOS NETO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, ora Licenciado para Desempenho de Mandato Classista - Coordenador de Formação Sindical, represente o SINDJUF-PA/AP, na participação da Comissão constituída pela Portaria nº 1260, de 17.03.99, que procederá a elaboração de regulamento referente ao Sistema de Ponto Eletrônico e controle de acesso neste Edifício-Sede, e como eventual substituto, o Sr. JOÃO CARLOS AGUIAR DE LIMA, Coordenador Executivo do SINDJUF-PA/AP, para acompanhar os trabalhos no impedimento do primeiro.

@Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1.271

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 1.267, de 26.04.99, publicada no Diário Oficial do Estado em 28.04.99, que instaurou a Comissão de Tomada de Contas Especial destinada a apurar os fatos envolvendo o Partido da Frente Liberal - PFL, para onde se lê: "... no Processo sob o Protocolo nº 0018-DV", leia-se: "... no Processo nº 0018-DV protocolado sob o nº 16.953, de 26.11.98".

Publique-se, registre-se.
Gabinete da Presidência, 06 de maio de 1999.
@Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso LII, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o que consta no Processo nº 651/99;
R E S O L V E:
ATO Nº 040/99 - EXONERAR, a pedido, a partir de 19/04/99, do cargo de Técnico Judiciário, Classe A, Padrão 11, antigo Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, do Quadro Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o servidor JOSEMILTON SILVA BARROS, nos termos dos arts. 34,65 e 78, da Lei nº 8.112/90.
Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº JCJ-TU-89/99.

A Doutora GEÓRGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidenta da JCJ de Tucuruí,
FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA NOTIFICADA nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, MACASA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO LTDA, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido, referente ao Processo nº JCJ-TU-519/99, em que é reclamante OSMARINO DOS SANTOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA EM 29/04/99, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "DO EXPOSTO, DECIDE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ/PA, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, EM RELAÇÃO À LITISCONSORTE; NO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA AJUIZADA, PARA CONDENAR, DE FORMA SOLIDÁRIA, AS RECLAMADAS MACASA-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO LTDA. E SCHAHIN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. A PAGAREM AO RECLAMANTE OSMARINO DOS SANTOS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO, AS SEGUINTES VERBAS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 97 4/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS 4/12 + 1/3; FGTS DE TODO O PERÍODO, + 40%; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS, ARBITRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO. O VALOR EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO DEVE SER OBSERVADO PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO DAS PARCELAS DEFERIDAS NA SENTENÇA. DEFERE-SE AINDA O PEDIDO DE ANOTAÇÃO DA CTPS, NO PERÍODO DE 02.09.97 A 10.12.97, PELA SECRETARIA DA JUNTA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA O PRESENTE DISPOSITIVO. O EMPREGADOR DEVE PROVIDENCIAR O CÁLCULO E O RECOLHIMENTO DAS PARCELAS DEVIDAS PELO RECLAMANTE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA CALCULADA SOBRE AS VERBAS DE NATUREZA SALARIAL ORA DEFERIDAS, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CGJT 01/96. DESCABEM RECOLHIMENTOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA, POIS O RECLAMANTE RECEBIA REMUNERAÇÃO ABAIXO DO LIMITE DE ISENÇÃO. DETERMINA-SE A CORREÇÃO DO NOME DA PRIMEIRA RECLAMADA, PARA QUE CONSTE MACASA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO LTDA. CUSTAS DAS RECLAMADAS, DE R$ 30,00, CALCULADAS SOBRE R$ 1.500,00, VALOR ARBITRADO PARA FINS DE CONDENAÇÃO. CUSTAS DO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$ 20,00, CALCULADAS SOBRE R$ 1.000,00, ARBITRADO PARA A MESMA FINALIDADE, EM FACE DA SUCUMBÊNCIA PARCIAL DO AUTOR, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQÜIDADE. OFICIAR À DRT E AO INSS. CIENTES AS PARTES, DEVENDO SER NOTIFICADA A PRIMEIRA RECLAMADA. NADA MAIS".
Tucuruí (PA), 30/04/99. Eu, MÁRCIA PEREIRA MACIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo. Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

A JUÍZA:
GEÓRGIA LIMA PITMAN
Juíza do Trabalho
Presidenta da JCJ de Tucuruí

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ªJCJ-73/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticias tiverem, que no dia 10 (DEZ) de JUNHO de 1999, às 15:30 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ªJCJ-1286/98 na execução movida por MANOEL PEREIRA CORREIA, exequente contra CONCOGEL CONSTRUÇÃO GERAL LTDA,

executada(s) constante(s) de: 01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA SAMSUNG, SF 1600, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); 01 (UMA) GELADEIRA PEQUENA, MARCA PROSDÓCIMO R 13 PLAT PLUS, COR BRANCA, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$-210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).- Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu, (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA. Juíza do Trabalho.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ªJCJ-74/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticias tiverem, que no dia 10 (DEZ) de JUNHO de 1999, às 16:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ªJCJ-14/99 na execução movida por PAULO ROGÉRIO DE CARVALHO MENDES, exequente contra EDITORA CEJUP LTDA, executada(s) constante(s) de: 01 (UMA) MÁQUINA DE TIRAR CÓPIA, MARCA OLIVETTI CÓPIA 7147, COMPLETA, INCLUSIVE COM GABINETE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).- Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu, (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA. Juíza do Trabalho.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 092/99

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA POTYPARÁ-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 1ªJCJ-0985/97, em que é(são) exequente(s) JOSINETE FERREIRA BORGES e OUTROS, PARA CIÊNCIA DE QUE, NOS AUTOS DE MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO, QUE SE ENCONTRA JUNTADA AOS AUTOS SUPRA, FOI EFETUADA A PENHORA, NO ROSTO DOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 90.279-6, EM TRÂMITE PERANTE A 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, DOS CRÉDITOS PERTENCENTES À EXECUTADA SUPRAMENCIONADA., NO IMPORTE DE R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)." **********
E, para chegar ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

O JUIZ:
PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho Substituto

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 93 /99

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA J B M CONSTRUTORA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº.JCJ- 1296/98, em que é (são) exequente (s) VERA LÚCIA DA SILVA CAMPOS, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DO EXMº. Sr. Dr. PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS:
"É LAMENTÁVEL O PROCEDIMENTO QUE VEM SENDO ADOTADO PELA EXECUTADA, NESTES AUTOS, EM VERDADEIRA AFRONTA A ESTA JUSTIÇA.
DEVERAS, ÀS FLS. 13, INDICOU PARA PENHORA CRÉDITOS QUE TERIA JUNTO À SEOP, SENDO QUE ESTE ÓRGÃO INFORMOU ÀS FLS. 16 QUE A EXECUTADA NÃO POSSUI NENHUM CRÉDITO POR RECEBER. ÀS FLS. 20, REQUEREU O PRAZO DE 15 DIAS PARA LIQUIDAR O FEITO E, APESAR DE JÁ HAVER DECORRIDO TEMPO BEM SUPERIOR, NENHUM DEPÓSITO CHEGOU A FAZER.
POR ESTES FATOS, ENTENDO QUE A EXECUTADA INCIDIU NO QUE PREVÊ O INCISO II DO ART. 600 DO CPC, RAZÃO PELA QUAL APLICO-LHE MULTA DE 20% DO VALOR ATUALIZADO DO CRÉDITO, NA FORMA DO ART. 601 DO CPC. DAR CIÊNCIA À EXECUTADA. EM, 11.01.99 . PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO"
E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado (a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2º. andar, 3º. bloco.
DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos sete dias do mês de maio do ano de 1999. Eu, ... Graça Sapucaia, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES) Diretora de Secretaria, subscrevo.

O JUIZ: **PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS**
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NA
PRESIDENTE DA 1ª. JCJ DE BELÉM

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 94 /99

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTE LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº.JCJ- 1559/97, em que é (são) exequente (s) JOSÉ VALDELI PEREIRA DOS SANTOS, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA PENHORA NO VALOR DE R$-408,88 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NOS CRÉDITOS QUE A EXECUTADA POSSUI PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.
E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado (a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2º. andar, 3º. bloco.
DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos sete dias do mês de maio do ano de 1999. Eu, Graça Sapucaia, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES) Diretora de Secretaria, subscrevo.

O JUIZ: **PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS**
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NA
PRESIDENTE DA 1ª. JCJ DE BELÉM

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 95 /99

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA COOPERATIVA MISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO PARÁ, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº.JCJ- 1506/98, em que é (são) exequente (s) EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA MARTINS, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FL. 39, NO VALOR R$-2.394,97 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado (a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2º. andar, 3º. bloco.
DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos sete dias do mês de maio do ano de 1999. Eu, Graça Sapucaia, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES) Diretora de Secretaria, subscrevo.

O JUIZ: **PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS**
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NA
PRESIDENTE DA 1ª. JCJ DE BELÉM

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº. 96/99

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA ENGEQUIPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E COMÉRCIO E LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado (a) nos autos do Processo Nº. 1873/98, em que é (são) exequente(s) JOÃO ENIAS BARROS PASTANA, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora , a quantia de R$-3.944,42 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), correspondente ao principal, juros de mora, FGTS mais multa, hon. advocatícios e custas.

RESUMO DE CÁLCULO

PRINCIPAL	R$	3.095,17
JUROS DE MORA	R$	120,72
FGTS	R$	104,85
MULTA FGTS 40 %	R$	41,94
HON.ADVOCATÍCIOS	R$	504,40
CUSTAS	R$	77,34
TOTAL DEVIDO	R$	3.944,42

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo o supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado (a), é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2º. andar, 3º. bloco.
DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos sete dias do mês de maio do ano de 1999. Eu, Graça Sapucaia, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES) Diretora de Secretaria, subscrevo.

O JUIZ: **PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS**
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NA
PRESIDENTE DA 1ª. JCJ DE BELÉM

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO
DE VINTE DIAS - NÚMERO 097/99

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 17.06.99, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA E OUTRO, exeqüente(s), contra FROTAMA FROTA AMAZÔNICA S A, executado(s) nos autos Processo nº 1ªJCJ-108/94, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):
"IMÓVEL: DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO DE MARINHA EDIFICADO COM UM PRÉDIO DE TRÊS PAVIMENTOS, SITUADO À AV. PRESIDENTE VARGAS Nº. 112, ÂNGULO COM A RUA GASPAR VIANA E COM A AV. CASTILHOS FRANÇA, POR ONDE TEM MAIS UM DEPÓSITO NO PAVIEMNTO TÉRREO, NESTA CAPITAL, MEDINDO AO NORTE, FRENTE PARA A AV. CASTILHOS FRANÇA, 8,20 METROS NO RUMO DE 50º.20' SW, AO SUL, FRENTE PARA A RUA GASPAR VIANA, 7,55 METROS NO RUMO DE 47º10'NE, A LESTE, FRENTE PARA A AV. PRESIDENTE VARGAS, 20,55 METROS DE 35º.06' NW, E A OESTE, POR ONDE LIMITA COM O TERRENO DE MARINHA AFORADO A EDUARDO, TUFI E ANTONIO ASSMAR, 20 METROS, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 162,00 METROS QUADRADOS (CONFORME REGISTRO NO SPU-PA Nº. RIP-04270105323) REGISTRADO NO LIVRO Z-L, FLS 283, MATRÍCULA 3883 DE 03.OUT.1979 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º. OFÍCIO, NO ESTADO, AVALIADO EM R$-170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos sete dias do mês de maio do ano de 1999. Eu, Graça Sapucaia, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES) Diretora de Secretaria, subscrevo.

O JUIZ: **PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS**
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NA
PRESIDENTE DA 1ª. JCJ DE BELÉM

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO
DE VINTE DIAS - NÚMERO 098/99

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 08.06.99, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JEFFERSON DOS SANTOS MONTEIRO, exeqüente(s), contra LIMPA FOSSA PARAENSE, executado(s) nos autos Processo nº 1ªJCJ-949/97, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):
"IMÓVEL: TERRENO EDIFICADO SITO À RUA DEODORO DE MENDONÇA Nº. 250, ENTRE AS RUAS ISMAEL DE CASTRO E FARIAS DE BRITO, CONFINANDO DO LADO ESQUERDO COM IMÓVEL DE Nº. 246 E DO LADO DIREITO COM O IMÓVEL DE Nº. 252, CONTENDO CASA COM ANDAR TÉRREO, 1º. E 2º. ANDARES, EM ALVENARIA, DO QUAL O Sr. JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR TEM A POSSE COM PROCESSO DE AFORAMENTO Nº. 2940/89 NA CODEM, ESTANDO AGUARDANDO AVERBAÇÃO, NO ESTADO, AVALIADA EMR$-55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos sete dias do mês de maio do ano de 1999. Eu, Graça Sapucaia, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES) Diretora de Secretaria, subscrevo.

O JUIZ:
PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NA
PRESIDENTE DA 1ª. JCJ DE BELÉM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

NOTA Nº 167/99 . PROCESSO TRT RP Nº 334/93. EXEQÜENTE(S): DOMINGAS MARTIAL JOSAPHAT E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO AMAPÁ. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da

República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 168/99 . PROCESSO TRT RP Nº 92/96. EXEQÜENTE(S): MIRIAN ALVES CORRÊA. EXECUTADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 169/99 . PROCESSO TRT RP Nº 96/96. EXEQÜENTE(S): JOSÉ CARLOS DE BRITO RAMOS E OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 170/99 . PROCESSO TRT RP Nº 103/96. EXEQÜENTE(S): SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA. EXECUTADO: ESTADO DO AMAPÁ. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 171/99 . PROCESSO TRT RP Nº 120/96. EXEQÜENTE(S): MARIA RAIMUNDA MACHADO BARRETO E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO AMAPÁ. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 172/99 . PROCESSO TRT RP Nº 386/96. EXEQÜENTE(S): JOSÉ CARLOS CORRÊA DE CARVALHO E OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 173/99 . PROCESSO TRT RP Nº 29/97. EXEQÜENTE(S): ANTÔNIO TOBIAS SILVEIRA E OUTROS. EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPa. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Togada LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, no impedimento da Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 174/99 . PROCESSO TRT RP Nº 1159/97. EXEQÜENTE(S): RAIMUNDO SEBASTIÃO LEITE MEDEIROS E OUTRA. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 175/99 . PROCESSO TRT RP Nº 1220/97. EXEQÜENTE(S): CARLOS ALBERTO RAMOS COSTA E OUTRO. EXECUTADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 176/99 . PROCESSO TRT RP Nº 1317/97. EXEQÜENTE(S): JOSÉ CARLOS DIAS DE CASTRO E OUTRA. EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPa. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Togada LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, no impedimento da Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 177/99 . PROCESSO TRT RP Nº 1406/97. EXEQÜENTE(S): JOELINA DE NAZARÉ PEREIRA e OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes).
Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE. Diretora do Serviço Processtual

NOTA Nº 178/99 . PROCESSO TRT RP Nº 251/98. EXEQÜENTE(S): ANTONIO CARLOS GUIMARÃES OLIVEIRA E OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 179/99 . PROCESSO TRT RP Nº 458/98. EXEQÜENTE(S): FRANCISCO VIANA BONFIM. EXECUTADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 180/99 . PROCESSO TRT RP Nº 682/98. EXEQÜENTE(S): FLÁVIO PINHEIRO VIANA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 181/99 . PROCESSO TRT RP Nº 714/98. EXEQÜENTE(S): SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS. EXECUTADO: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 182/99 . PROCESSO TRT RP Nº 715/98. EXEQÜENTE(S): NAZARÉ MARIA SANTIAGO DA SILVA E OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 183/99 . PROCESSO TRT RP Nº 740/98. EXEQÜENTE(S): CLÉIA MENDONÇA BARROS. EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 184/99 . PROCESSO TRT RP Nº 779/98. EXEQÜENTE(S): MARIA DA CONCEIÇÃO REGO DO AMARAL. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 185/99 . PROCESSO TRT RP Nº 870/98. EXEQÜENTE(S): POMPEU GOMES MORAES FILHO E OUTRO EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 186/99 . PROCESSO TRT RP Nº 21/99. EXEQÜENTE(S): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS-PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 187/99 . PROCESSO TRT RP Nº 38/99. EXEQÜENTE(S): CLÁUDIO ROBERTO DAS MERCÊS DOMINGUES
EXECUTADO: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice- Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 188/99 . PROCESSO TRT RP Nº 39/99. EXEQÜENTE(S): HILDA ARRUDA MIRANDA EXECUTADO: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 189/99 . PROCESSO TRT RP Nº 40/99. EXEQÜENTE(S): ANA LÚCIA DA SILVA TUMA E OUTROS EXECUTADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ-FCAP. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 190/99 . PROCESSO TRT RP Nº 44/99. EXEQÜENTE(S): JOÃO ASSUNÇÃO BARRA CRUZ E OUTROS EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 191/99 . PROCESSO TRT RP Nº 50/99. EXEQÜENTE(S): JOAQUIM DAMASCENO EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 192/99 . PROCESSO TRT RP Nº 59/99. EXEQÜENTE(S): JOSÉ SEVERO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 193/99 . PROCESSO TRT RP Nº 64/99. EXEQÜENTE(S): ELSON DA SILVA GOMES EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA REFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 194/99 . PROCESSO TRT RP Nº 79/99. EXEQÜENTE(S): ALFREDO DE FIGUEIREDO CORRÊA EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI. A Exmª. Srª. Drª. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 195/99 . PROCESSO TRT RP Nº 82/99. EXEQÜENTE(S): MÁRIO ANDRADE CARDOSO E OUTROS EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPa. O Exmº. Sr. Dr Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 196/99 . PROCESSO TRT RP Nº 90/99. EXEQÜENTE(S): JOSÉ MATOS DE SOUZA E OUTRO EXECUTADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ-FCAP. A Exmª. Srª. Drª Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 197/99 . PROCESSO TRT RP Nº 91/99. EXEQÜENTE(S): DARCY RAIMUNDO PAMPLONA BELTRÃO EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS. A Exmª. Srª. Drª Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 198/99 . PROCESSO TRT RP Nº 96/99. EXEQÜENTE(S): PAULO DE TARSO DOLZANY DA COSTA EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA. A Exmª. Srª. Drª Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 05 de maio de 1999. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 10.5.99 RELAÇÃO 20/99 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1079/99. RECORRENTE: JOSÉ HENRIQUE LOBATO CORDEIRO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Ruy Guilhon Coutinho. PROLATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. A atividade periculosa dos eletricitários, ainda que não seja disciplinada pela CLT e sim pela Lei 7.369/85 não propicia outro raciocínio que não seja o de que o cálculo do percentual deve considerar todas as verbas que integram o salário e não somente o seu básico.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE TODAS AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL, COM OS REFLEXOS DECORRENTES, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER OS VALORES CORRESPONDENTES ÀS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, DECORRENTES DA CONDENAÇÃO, COMPROVANDO NOS AUTOS, NOS MOLDES DO ENUNCIADO Nº 01 DESTE REGIONAL. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 985/99. RECORRENTE: NERIVALDO BASTOS TOURINHO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. PROLATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. A atividade perigosa dos eletricitários, ainda que não seja disciplinada pela CLT e sim pela Lei 7.369/85 não propicia outro raciocínio que não seja o de que o cálculo do percentual deve considerar todas as verbas que integram o salário e não somente o seu básico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE TODAS AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL, COM OS REFLEXOS DECORRENTES, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1075/99. RECORRENTE: LUIZ ALBERTO SILVA DE SOUZA. Doutor César Augusto Puty Paiva Rodrigues. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Doutor André Luiz Salgado Pinto. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. É do autor a responsabilidade de comprovar a sobrejornada por se tratar de fato constitutivo do seu direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, RESTANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1085/99. RECORRENTE: MANOEL DAS GRAÇAS PONTES RODRIGUES. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: AUTO POSTO AZULINO LTDA. Doutor Marcos José Nahon. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. É do autor a responsabilidade de comprovar a sobrejornada por se tratar de fato constitutivo do seu direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 904/99. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDO: JOÃO CÉSAR BENTES BORGES. Doutor Luziano de Paula Cavallero. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: HORAS EXTRAS - Cabe ao autor o ônus de provar o trabalho em sobrejornada, por ser fato constitutivo de seu direito, consoante artigo 818 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O DEFERIMENTO DE UMA HORA EXTRA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE LABOROU NO POSTO DE SERVIÇO DO TJE E, TAMBÉM, AS SUAS REPERCUSSÕES SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1125/99. RECORRENTES: ANTONIO FERREIRA DUARTE, RUBINETE FERREIRA COUTINHO E AURILENE MEDEIROS DE FARIAS. Doutora Elizabeth Costa Coutinho. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS - O salário é a contraprestação da força de trabalho despendida, por isso não pode deixar de ser pago, pois caso contrário irá proporcionar o enriquecimento ilícito do empregador, que se beneficiou com o trabalho executado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; E, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, CONDENAR O MUNICÍPIO RECORRIDO A EFETUAR OS PAGAMENTOS DOS SALÁRIOS DOS RECLAMANTES CORRESPONDENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1996, TRABALHADOS E NÃO PAGOS, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R$-40,00, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE ARBITRADO EM R$-2.000,00.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1054/99. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor José Célio Santos Lima. RECORRIDA: BENEDITA IMACULADA CORRÊA LAUZID. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: RECURSO - IRRECORRIBILIDADE EM RAZÃO DO VALOR DA ALÇADA - De acordo com o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei nº 5.584/70, salvo se versarem sobre matéria constitucional, nenhum recurso caberá das sentenças proferidas nos dissídios da alçada a que se refere o parágrafo anterior, considerado, para esse fim, o valor do salário mínimo à data do ajuizamento da ação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO POR AUSÊNCIA DE UM DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 999/99. RECORRENTE: RETRUMAR - RECUPERADORA DE TRUCKS MARABÁ. Doutor Ronaldo Giusti Abreu. RECORRIDO: MURILO BERNARDES TEIXEIRA. Doutora Aurenice Pinheiro Botelho. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: FÉRIAS PAGAS PORÉM NÃO GOZADAS - EQUIVALÊNCIA A SERVIÇOS PRESTADOS - É devido o pagamento das férias quando não concedidas, porque o pagamento feito naquela ocasião equivale a serviços prestados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO PARA 1 SALÁRIO-MÍNIMO, BEM COMO, DETERMINAR QUE O PAGAMENTO DAS FÉRIAS SEJA FEITO DE FORMA SINGELA, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº I DESTA E. CORTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1123/99. RECORRENTE: JOSÉ MARIA DE ATAÍDE AMORIM. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato. RECORRIDA: CERÂMICA BARREIRA LTDA. Doutor Júlio de Oliveira Bastos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: Deve ser mantida a r. decisão recorrida, eis que em estrita consonância com a lei e as provas dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1003/99. RECORRENTE: JOSÉ ADELINO PEREIRA. Doutora Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDA: JARI CELULOSE S A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: HORAS IN ITINERE - "O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local do trabalho de difícil acesso ou não servido por transporte regular público, e para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho". (Enunciado 90 C. TST) DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, DETERMINAR QUE AS HORAS IN ITINERE SEJAM CALCULADAS COM ACRÉSCIMO DE 50%, COM REFLEXO DAS DEMAIS VERBAS DE NATUREZA SALARIAL, EXCETO AQUELAS JÁ PRESCRITAS, BEM COMO SOBRE AS PARCELAS RESCISÓRIAS, MANTENDO A R. SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1111/99. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: AFONSO DE SOUZA LIMA. Doutora Erliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: HORAS EXTRAS. É de ser mantida a r. sentença recorrida, uma vez comprovado o labor em jornada extraordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1112/99. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA CHAVES. Doutora Erliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: HORAS EXTRAS. É de ser mantida a r. sentença recorrida, uma vez comprovado o labor em jornada extraordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 955/99. RECLAMANTE: NOLIVALDA DE SOUSA DIAS. Doutora Elizabeth Costa Coutinho. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: NULIDADE ABSOLUTA DA CONTRATAÇÃO. SALÁRIOS RETIDOS. Embora a não observância da exigência constitucional importe na nulidade absoluta do ato de contratação, a maioria da Egrégia Turma manteve o salário retido deferido pela MM. Junta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM RAZÃO DA MATÉRIA, SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE 13º SALÁRIO DOS ANOS DE 1993, 1995 E 1996, E REPERCUSSÕES, E DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO PARQUET, PARA AVERIGUAR A EXISTÊNCIA OU NÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 1164/99. AGRAVANTE: ELIENE COUTO BEZERRA - TERRAPLENAGEM CAPACIDADE. Doutor José Célio Santos Lima. AGRAVADO: EDEMILSON LUCIANO DA SILVA. Doutor Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: CUSTAS. RECOLHIMENTO A DESTEMPO. DESERÇÃO - O artigo 789, § 4º da CLT determina que as custas devem ser pagas pelo vencido no prazo de cinco dias, contados da data da interposição do apelo, sob pena de deserção, e não da data que termina o prazo para recorrer. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, FICANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/TRT AI 1274/99. AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO SOBRINHO. Doutora Maria Telma Brasil da Nóbrega. AGRAVADO: MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIMENTO. Não há como se dar provimento ao presente agravo de instrumento. É que o agravo de petição foi interposto fora do octídio legal, estando irremediavelmente intempestivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 798/99. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Gilson Pereira da Silva. AGRAVADOS: LUIZ CARLOS PAIXÃO DE ABREU E JOÃO CARLOS FERREIRA MARTINS. Doutor Joaquim Herbert Cardoso da Costa. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: "Cumpre às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais" (Inciso XI da Instrução Normativa TST nº 6, de 08/02/96). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE INSUBSISTENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 883/99. AGRAVANTE: COC TUCURUÍ S/C LTDA. Doutor Sebastião Bandeira. AGRAVADO: ADÃO SOUZA SOARES. Doutora Edileuza Paixão Meireles. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: "Cumpre às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais" (Inciso XI da Instrução Normativa TST nº 6, de 08/02/96). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE INSUBSISTENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 968/99. AGRAVANTE: COC TUCURUÍ S/C LTDA. Doutor Sebastião Bandeira. AGRAVADA: MARIA EDILEUZA DA SILVA FRANÇA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: EXIGIBILIDADE DE DEPÓSITO RECURSAL - CONSTITUCIONALIDADE DA LEI 8.542/92 - A exigência do depósito para recurso não fere o artigo 5º, LV, da Constituição Federal, haja vista que o referido depósito não tem natureza de taxa recursal, haja vista que busca tão-somente inibir a interposição de recursos protelatórios e, com isso, propiciar maior rapidez na execução da sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 996/99. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADOS: IVALDO FERREIRA DE SOUSA,

ROBERTO DE OLIVEIRA RAMOS, RAIMUNDO COSTA SILVA, MANOEL ANTONIO CARVALHO BARROS, RUBEM DA SILVA CORDEIRO E OUTROS. Doutora Selma Lúcia Lopes. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.
EMENTA: CUSTAS EM EMBARGOS DE TERCEIRO - DEPÓSITO É PRESSUPOSTO PARA ADMISSIBILIDADE DE AGRAVO DE PETIÇÃO - DESERÇÃO - O fato de os embargos de terceiro serem ação incidental no processo trabalhista não obsta aplicação do art. 789 da CLT que, em seu parágrafo quarto, exige, expressamente, comprovação do recolhimento das custas até o quinto dia posterior à data da interposição do recurso, sob pena de deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 1279/99. AGRAVANTE: DANUZIA CARNEIRO BISI. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Cabe a parte zelar pela perfeita instrumentação do recurso, trazendo para os autos as peças legalmente obrigatórias para formação do instrumento, sob pena de não conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO, POR FALTA DE INSTRUMENTAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 940/99. RECORRENTE: FRANZOI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutor Raimundo Kulkamp. RECORRIDO: JOAQUIM JOSÉ NOGUEIRA CAMPOS. Doutora Maria Rosaura Silva de Castilho. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: NULIDADE DA RESCISÃO CONTRATUAL - Nula é a rescisão contratual, ainda que homologada, quando evidenciado nos autos que a empregadora tinha ciência da doença ocupacional de seu empregado e se negou a emitir a CAT, que foi providenciada pelo mesmo sindicato da categoria, possibilitando o requerimento do auxílio doença acidentário antes da homologação da rescisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 825/99. RECORRENTES: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (Em liquidação Extrajudicial). Doutor Luís Carlos Silva Mendonça. JOSÉ MARCOS RODRIGES NOGUEIRA (Recurso Adesivo). Doutora Francedulce Esteves Coelho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: FALTA GRAVE - A alegação de ausência do elemento confiança não é, isoladamente, falta grave que autorize a rescisão por justa causa, uma vez que o direito brasileiro adota o sistema de enumeração rígida dos comportamentos que a caracterizam. Por ser o contrato firmado intuitu personae, o elemento fiduciário integra sempre a relação de emprego, dependendo o seu grau do tipo de serviço desenvolvido pelo empregado, o que conduz ao raciocínio de que a quebra da fidúcia deve ser decorrente do cometimento de qualquer uma das faltas graves listadas no art. 482 da CLT, para fins de aferir a maior ou menor gravidade dessa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMADO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO, LIMITAR O DEFERIMENTO DE HORAS EXTRAS AOS DIAS 01º E 15 DE CADA MÊS, EXCLUÍDOS OS PERÍODOS DE FÉRIAS E LICENÇAS OU FALTAS, CONFORME FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 949/99. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. MARIA DE JESUS NASCIMENTO QUARESMA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: PROVA - Pequenas divergências de datas e fatos não impulsionam o desprezo da prova produzida nos autos. Afinal, quando todos os depoimentos evidenciam total similitude, tudo o que se presume é de que houve o preparo da prova, circunstância que o direito não admite. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A REPERCUSSÃO DE HORAS EXTRAS SOBRE A INDENIZAÇÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA, BEM COMO A MULTA FIXADA NO ART. 538 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1255/99. RECORRENTE: EDMILSON RAMOS SANTOS. Doutor José Maria Tuma Haber. RECORRIDO: RUI DUARTE DA SILVA. Doutora Maria Adélia Mercês Oliveira. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Quando o próprio reclamante admite a prestação de trabalho sem fiscalização e sem dependência, não há razão para reformar a sentença que reconheceu a autonomia da prestação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1278/99. RECORRENTE: ELIVALDO REIS. Doutora Mary Machado Scalércio. RECORRIDO: VÍNCULO ENGENHARIA LTDA. Doutor Geraldo Fernandez Vasques. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: RECURSO CONHECIMENTO - Peça processual não assinada é considerada inexistente. Desse modo, se a patrona do reclamante inobservou os devidos cuidados, deixando sem assinatura tanto a petição dirigida ao Juízo a quo, quanto as razões de reforma, não cabe conhecer do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1271/99. RECORRENTE: WALTER FERNANDES LEITE FILHO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.
EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA. Não há como se entender que o adicional de periculosidade deva incidir somente sobre o salário-base, haja vista que a própria Carta Magna, refere-se, textualmente, à remuneração que, de acordo com o disposto no artigo 457 e parágrafos, da CLT, não se limita ao salário-base, incluindo outras parcelas percebidas pelo empregado. DECISÃO: - ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR O PEDIDO DE INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL QUE INTEGRAM A REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE E RESPECTIVOS REFLEXOS, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DURANTE O PERÍODO NÃO ABRANGIDO PELA PRESCRIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1360/99. RECORRENTE: COIMA - CONCRETO INDUSTRIAL MARABÁ LTDA. Doutora Edileuza Paixão Meireles. RECORRIDO: FRANCISCO ANTÔNIO NOBRE BATISTA. Doutor José Lourenço de Figueiredo. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.
EMENTA: RECURSO - VARIAÇÃO DE TESE - IMPOSSIBILIDADE. Não é possível apreciar, no recurso, fundamentos novos trazidos à respeito da parcela de horas extras porque os argumentos ora trazidos não foram apresentados no momento adequado, que é a contestação. O art. 300 do CPC dispõe que "compete ao réu alegar, na contestação, toda matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor...". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR A COMPENSAÇÃO DO VALOR R$-28,19 PAGOS A MAIOR NA RESCISÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS E DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE E. TRIBUNAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DE 1º DE JUNHO DE 1998, RELATIVAMENTE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, MANTENDO A DECISÃO NOS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1205/99. RECORRENTE: CEBRAC - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. Doutor Robertô Salame Filho. RECORRIDO: ANTÔNIO AUGUSTO DAVID COELHO. Doutora Dionara Cunha Vasconcellos. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.
EMENTA: INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. MOMENTO PARA ARGÜIÇÃO. O momento correto para o reclamado argüir a inépcia da petição inicial, conforme disposto no artigo 301 do CPC, é por ocasião da contestação. Não o fazendo no momento adequado, uma vez que foi considerado revel, precluso o direito de apresentar a referida preliminar no recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE E. TRIBUNAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DE 1º DE JUNHO DE 1998, RELATIVAMENTE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1225/99. RECORRENTE: TRADELINK MADEIRAS LTDA. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDO: ALMIR MÁRIO CRUZ. Doutora Carmen Lúcia Braun Queiroz. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.
EMENTA: JUSTA CAUSA. CARACTERIZAÇÃO. Incumbe à reclamada provar, robusta e cabalmente, a falta grave cometida pelo empregado, ensejadora da despedida por justa causa. Não o fazendo, deve ser considerada imotivada a dispensa do trabalhador, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO-MÍNIMO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1101/99. AGRAVANTE: SANDRA HELENA ALVES CARDOSO. Doutora Sandra Suely Machado da Luz Carvalho. AGRAVADO: REINALDO DELMO BRITO COSTA. Doutor Edilson Araújo dos Santos RELATOR: Juiz Haroldo Alves.
EMENTA: PENHORA SOBRE OS BENS DO CÔNJUGE. ADMISSIBILIDADE. Os bens da esposa do devedor, a princípio, respondem pela dívida por ele contraída, salvo se ficar provado que os rendimentos da atividade econômica do executado não se revestiram em benefício para o casal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 794/99. RECLAMANTE: IRAÇU BRASIL DA CUNHA. Doutor Paulo Roberto Almeida Antunes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Nonato Alves da Costa. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.
EMENTA: FÉRIAS EM DOBRO. PAGAMENTO. Somente é devido o pagamento em dobro da remuneração das férias quando o empregador não as concedeu ao empregado até o décimo segundo mês subseqüente à data da aquisição do direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA DAS FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO 95/96 E MANTER A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 809/99. RECORRENTES: AURIVALDA COUTINHO AGUIAR, IZAURA DE OLIVEIRA FARIAS, JOSÉ ORLANDO ALVES PEREIRA, LUIZ SANCHO DE OLIVEIRA, MARIA ERONILDE SOARES PIRES E OUTROS. Doutora Elizabeth Costa Coutinho. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: NULIDADE CONTRATUAL - O contrato nulo, a rigor, não deveria gerar quaisquer efeitos, pois o interesse do particular não prevalece sobre o interesse público. Contudo, em se tratando do básico salarial correspondente a período já trabalhado, impõe-se excepcionar para deferir a parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARIO MARTINS JUNIOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AOS RECLAMANTES OS SALÁRIOS RETIDOS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1996, DE FORMA SIMPLES E AS DIFERENÇAS SALARIAIS LIMITADAS A AGOSTO DE 1995, OBSERVADA A FUNDAMENTAÇÃO E INVERTIDO O ÔNUS QUANTO A CUSTAS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS QUANTO À REMESSA DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E TRIBUNAL DE CONTAS; SEM DISSENÇÕES, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO À REMESSA DE PEÇAS DOS AUTOS, VISANDO APURAR A RESPONSABILIDADE PELA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1180/99. RECORRENTES: JOSÉ DE ALMEIDA, FRANCISCO MORAES DOS SANTOS, MAURINDO GONÇALINO MENDES E NICOLAU SENA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Albanita Macêdo Castro Dolzans. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - A atividade periculosa dos eletricitários, ainda que não seja disciplinada pela CLT e sim pela Lei 7.369/85 não propicia outro raciocínio que não seja o de que o cálculo do percentual deve considerar todas as verbas que integram o salário e não somente o seu básico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MARIO MARTINS JUNIOR, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE TODAS AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL, COM OS REFLEXOS DECORRENTES, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, FIXADAS CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R$200,00, CALCULADAS SOBRE R$10.000,00 SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, COMPROVANDO NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01 DESTE REGIONAL.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 782/99. RECORRENTES: AMERICANO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. Doutor Sebastião Santos Silva Filho. ANTONIO JOSÉ LOPES. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: PROVA - Cabe a quem alega provar os fatos constitutivos do seu pretenso direito, nos termos do art. 818 da CLT. Todavia, sendo lacônica e reticente a defesa quanto a totalidade do período laborado, ainda que o depoimento do autor não tenha sido muito preciso, prevalece a confissão da representante da reclamada.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PROVIMENTO, PARA REFORMAR EM PARTE A R. DECISÃO; AO DO RECLAMANTE PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DOS DOIS PRIMEIROS CONTRATOS DE TRABALHO, DEFERINDO A RETIFICAÇÃO DA CTPS COM A UNIFICAÇÃO CONTRATUAL E AS PARCELAS CONSEQÜENTES DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO SEGUNDO CONTRATO; ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA NO TERCEIRO; DIFERENÇAS SALARIAIS QUANTO AO SEGUNDO CONTRATO E FÉRIAS RELATIVAS AOS PERÍODOS RECONHECIDOS; AO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO E REDUZIR A INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO MÍNIMO, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, COMPROVANDO NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1083/99. AGRAVANTE: CLUBE DO REMO. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. AGRAVADO: CLAUDOMIRO FERREIRA MOTA. Doutor Francisco Gomes Machado. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: NULIDADE DA EXECUÇÃO - Não se justifica a venda em Juízo de terreno de marinha, que como tal pertence à União, tendo o agravante apenas o domínio útil. Na hipótese, só podem ser vendidas as benfeitorias, transmitindo-se o direito de uso, mas, mesmo assim, o ato judicial deve ser precedido de notificação ao senhorio direto, sob pena de nulidade, nos termos dos artigos 619 e 698 do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, ACOLHER A ALEGAÇÃO DE TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO E DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DA AVALIAÇÃO, INCLUSIVE, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1140/99. AGRAVANTE: LUIZ REBELO NETO. Doutor José Maria Castro Castilho. AGRAVADO: ROMILDO MAXIMO DOS SANTOS. Doutora Maria Nilcéa Bursche. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - FRAUDE A EXECUÇÃO - Se o título trazido pelo embargante para demonstrar a qualidade de proprietário e possuidor, não está inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, fica difícil reconhecer a condição invocada. Quanto a posse não pode ser alegada sem a prova, mormente se o defeito apontado impede verificar se ocorreu antes da citação do devedor. Finalmente, ainda que o embargante fosse proprietário e possuidor, não poderia se beneficiar de compra efetuada em fraude à credores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO QUE CONCLUIU PELA IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS DE TERCEIROS, EMBORA SOB OUTROS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 989/99. AGRAVANTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. Doutor José Acreano Brasil. AGRAVADO: MAURO ORLANDO DE SOUZA RODRIGUES. Doutor Raimundo Kulkamp. RELATORA: Juíza Odete Alves.
EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - Pelo princípio do tantum devolutum quantum appelattum, não pode o recorrente impugnar matéria diversa da que foi decidida na sentença. Se o julgador não proferiu sentença de mérito, quanto a parte da decisão objeto do apelo, essa não poderá ser conhecida em grau de recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR TRATAR DE MATÉRIA DIVERSA DA DECIDIDA NA R. SENTENÇA IMPUGNADA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1161/99. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA. Doutora Elizabeth Cristina da Silva Feitosa. RECORRIDO: COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S.A. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.
EMENTA: EQUÍVOCO NOS CONTRACHEQUES. HORAS EXTRAS. IMPOSSIBILIDADE. Não é possível fundamentar pedido de horas extras em equívoco da empresa na impressão dos contracheques. O recorrente percebia salário mensal e o fato de constar 180 (cento e oitenta) horas no seu contra-cheque não quer dizer que deveria trabalhar somente 6 (seis) horas diárias. Mantém-se a decisão que indeferiu o pedido de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 947/99. RECORRENTE: AUTO POSTO ATLANTA LTDA. Doutora Regina Célia Costa Magalhães. RECORRIDA: MARIA DA CONCEIÇÃO NAZARÉ OLIVEIRA. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.
EMENTA: JUSTA CAUSA. IMPROBIDADE. Sendo a justa causa por improbidade a mais grave das hipóteses elencadas no artigo 482, da CLT, exige-se que a falta grave imputada ao empregado seja provada de forma robusta e irrefutável, sob pena de sua descaracterização, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE PEÇAS À SECRETARIA DA FAZENDA E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E DE NULIDADE PARCIAL DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA E PELO DEFERIMENTO DA MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELO SEGURO-DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO-MÍNIMO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO CONTRATUAL, BEM COMO ATRIBUIR AO RECLAMADO O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E COMPROVAR OS VALORES REFERENTES AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS EXATOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DESTE E. REGIONAL, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1102/99. RECORRENTES: EDIBERTO FERREIRA RIBEIRO. Doutora Erliene Gonçalves Lima. EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutora Mônica dos Santos Storino. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.
EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Cabe ao reclamante o ônus de provar o trabalho extraordinário e, em horário noturno, não tem valor probante as declarações da testemunha que nunca participou de viagem consigo, eis que o horário de trabalho pode variar de embarcação para embarcação, em virtude das peculiaridades de cada viagem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1022/99. RECORRENTE: BELÉM DIESEL S/A. Doutor Raul Luiz Ferraz Filho. RECORRIDO: EDVALDO MOTA DO NASCIMENTO. Doutora Vanessa Navarro Barros. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.
EMENTA: HORAS EXTRAS TRABALHADAS SEM HABITUALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REFLEXO NAS DEMAIS VERBAS SALARIAIS E RESCISÓRIAS. Restando provado que o trabalho extraordinário não era habitual, descabe o reflexo das horas extras em aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS e repouso semanal remunerado. . DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS REPERCUSSÕES DAS HORAS EXTRAS NO AVISO PRÉVIO, FÉRIAS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 1139/99. AGRAVANTE: ENCOL S.A. - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor Almério Bahury de Oliveira. AGRAVADO: JAMES ARAÚJO SOARES. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento no qual a parte não cuidou de proceder ao traslado da procuração outorgada ao advogado do agravado, peça obrigatória, prevista no inciso I do parágrafo 5º, do artigo 897, da CLT, com a alteração introduzida pela Lei nº 9756/98. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA RÉGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/EXS 5603/98. EXCIPIENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. Doutora Marília Siqueira Rebelo. EXCEPTA: EXMª SRª DRª JUÍZA RELATORA DO PROCESSO TRT RO 3513/98. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.
EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - PARENTESCO ENTRE MAGISTRADO E PROCURADOR DO TRABALHO - INOCORRÊNCIA - Diferentemente dos motivos ensejadores do impedimento, que são de natureza objetiva, caracterizando presunção absoluta de parcialidade do juiz, os referentes à suspeição são subjetivos, indicando presunção juris tantum. A suspeição é, assim, uma incompatibilidade relativa, porquanto pode ser superada pelo magistrado, não conduzindo necessariamente a uma decisão parcial. A exceção de impedimento ou de suspeição é matéria de direito estrito. Somente as hipóteses previstas pelo artigo 134 e 135 do CPC poderão ser invocadas para a recusa do julgador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRESENTE EXECUÇÃO DE SUSPEIÇÃO, POR ABSOLUTA FALTA DE APOIO LEGAL. CUSTAS DE R$-100,00, SOBRE R$-5.000,00.

Belém, 10 de maio de 1999.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 13.05.99, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01.PROCESSO TRT SE A REG/MS 886/99. AGRAVANTE: BANCO BANDEIRANTES S/A (Drª Lívia Cunha Chermont). AGRAVADOS: TEREZINHA DO SOCORRO LEMOS NOBRE e BANCO NACIONAL DO NORTE S/A. RELATOR: Juiz Walmir da Costa.

02.PROCESSO TRT SE AR 1898/98. AUTOR: WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS DO NORTE S/A (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior). RÉ: ANA REGINA RUFINO MUNHOZ. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

03.PROCESSO TRT SE AR 3392/98. MCII 3393/98. AUTORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM (Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos). RÉ: MARIVALDA PEREIRA DE SOUZA (Dr. Antônio dos Reis Pereira). RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

04.PROCESSO TRT SE AR 5448/98. AUTORA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro). RÉ: ANA LÚCIA DE LIMA MACHADO (Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

05.PROCESSO TRT SE AR 5298/98. AUTOR: WLADIMIR DOS SANTOS TEIXEIRA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). RÉ: SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MODELO (Dr. Raimundo Barbosa Costa). RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

06.PROCESSO TRT SE AR 5529/98. AUTORA: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RÉU: HÉLIO BEZERRA DE MELO (Drª Erliene Gonçalves Lima). RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

07.PROCESSO TRT SE AR 5584/98. AUTORA: ATLÂNTICA PESCA LTDA. (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RÉU: EUGÊNIO CÂNDIDO DE SOUZA (Drª Erliene Gonçalves Lima). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

08.PROCESSO TRT SE AR 2966/98. AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Drª Norma Solange C. Monteiro). RÉUS: APIL AVÍCOLA LTDA. Dr. Gilberto Alves Araújo) e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E BENEVIDES. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.

09.PROCESSO TRT SE AR 2795/98. AUTOR: SELTON HOTÉIS S/A (Drª Marília Siqueira Rebelo). RÉU: NÉRCIO DE SOUZA FERREIRA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedida: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

10.PROCESSO TRT SE AR 2258/98. AUTORA: UNIÃO FEDERAL (Procurador Dr. João José Aguiar Carvalho). RÉUS: ANA TEREZA VALENTE DO COUTO ANDRADE, ARTHUR DA COSTA SANTOS, BRUNO URBINATI, BENEDITO DA COSTA MAUÉS, CARMEM REGINA CORRÊA MACEDO (Dr. Antônio dos Reis Pereira), CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA, ELIZABETH CUNHA ALVES DA CUNHA (Dr. Antônio dos Reis Pereira) e MARIA JACI ALVES DA SILVA (Dr. Antônio dos Reis Pereira). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

11.PROCESSO TRT SE AR 3507/98: AUTORES: ROSINALDO FERREIRA DO CARMO e JOSÉ MORAES VIEGAS (Drª Maria Luiza da Silva Ávila). RÉU: YASUHIDE WATANABE (Dr. Antônio Miléo Gomes). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR. Juiz Walmir Costa.

12.PROCESSO TRT SE AR 5127/98. MCII 5128/98. AUTOR: TRANSPORTES BRASFRIO LTDA. (Dr. Orlando Antônio Machado Fonseca). RÉU: RAIMUNDO JOSÉ DO NASCIMENTO (Drª Erliene Gonçalves Lima). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR Juiz Walmir da Costa.

13.PROCESSO TRT SE AA 5759/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Mário Leite Soares). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - SINDECOMAR e SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM BELÉM, ANANINDEUA, MARABÁ, SANTARÉM, CASTANHAL, PARAGOMINAS E ALTAMIRA (Drª Rosane Patrícia Pires da Paz). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

14.PROCESSO TRT SE AA 287/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Gisele Santos Fernandes Góes). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTEL e PROTEÇÃO MÉDICA S/C LTDA. (Drª Erika Moreira Bechara). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

15.PROCESSO TRT SE AA 4622/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Drª Maria de Fátima Brito de Melo) e SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

16.PROCESSO TRT SE AA 4902/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: FEDERAÇÃO

DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA (Dr. Fernando de Moraes Vaz) e SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA (Dr. Edir de Sousa Briglia). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. Impedido: Juiz José Conrado Santos.

17.PROCESSO TRT SE AA 34/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana). RÉUS: SINECON - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral) e SESCON/PA- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ASSESSORAMENTO PERÍCIAS INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Constantino de Bastos Júnior). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. Impedido: Juiz Haroldo Alves.

18.PROCESSO TRT SE AA 5900/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE MOJÚ, TAILÂNDIA ACARÁ E BREU BRANCO e SOCÔCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA (Dr. Tony Nakauchi de Souza). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

19.PROCESSO TRT SE AA 4731/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALMEIRIM (Dr. Adamor G. Malcher), NOBRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA., FRANCISCO SALES RIBEIRO - AGROL, F & R PRESTADORA DE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA., D.J. SERVIÇOS GERAIS RURAIS LTDA., AGROMINAS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA., N.D.R. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA., TRANS-UCHOA-EXPLORAÇÃO FLORESTAL LTDA., VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. - TRANS-VAP (Dr. Juracy Barata Jucá), TRS FRANCISCO LUIS RIBEIRO NETO. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISOR: Juiz Walmir Costa.

20.PROCESSO TRT SE AA 5969/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAIS, URBANOS, CARGAS, LOCADORAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (Dr. Ronaldo Giusti Abreu) e SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARÁ - SINDUSCON-PA. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

Belém, 10 de maio de 1999

MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE

Secretária da Seção Especializada

PROCESSO TRT MS 1819/99 IMPETRANTES : EUCLIDES DA SILVA CORDEIRO JOÃO ALBERTO FERNANDES DE ARAÚJO Advogados: Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos e outros AUTORIDADE COATORA : EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DESPACHO EUCLIDES DA SILVA CORDEIRO e JOÃO ALBERTO FERNANDES DE ARAÚJO, ambos servidores aposentados do Quadro de Pessoal deste E. Tribunal, cujos nomes estão acima relacionados, impetram Mandado de Segurança Preventivo contra "atos ilegais e inconstitucionais iminentes, do Exmo. Sr. JUIZ PRESIDENTE DO EGR. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA e sua subordinada a COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO MESMO TRIBUNAL, Srª SÔNIA MARIA GONÇALVES DE SÁ SEIXAS - mandado esse no sentido de, até nova comunicação da Corte, abster-se a Ilustre Autoridade e sua Ordenadora de Despesa, de realizar desconto nos proventos dos Impetrantes a pretexto da CONTRIBUIÇÃO SOCIAL instituída sobre os inativos pela Lei 9.783, de 28-1-99..." A princípio, os requerentes resumem o caso, informando que em 28/11/98 foi publicada a Lei nº 9.717, que estatuiu regras gerais dos chamados "regimes próprios" de Previdência Social, estabelecendo distinção do "regime geral"; porém, com a edição da Lei 9.783/99, é que ficou notória a intenção do Poder Executivo em aplicar os dois diplomas legais com efeitos retroativos, alcançando os servidores que passaram à inatividade em data anterior à promulgação das referidas leis. A seguir, demonstram a competência deste E. Tribunal para conhecer de Mandados de Segurança contra atos de seu Presidente, transcrevendo vários julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, bem como enfatizam disposição constante do artigo 21, inciso VI, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Aduzem, ainda, que o ato de concessão de suas aposentadorias ocorreu antes da promulgação da retromencionada legislação e, conseqüentemente, deve ser observada a legislação vigente à época, especialmente o disposto no artigo 40 e parágrafos, da Constituição Federal de 1988, bem como o parágrafo 1º do artigo 185 e parágrafo 2º do artigo 231, ambos da Lei nº 8.112/90, que previam que os proventos de aposentadoria seriam pagos com recursos exclusivos do Tesouro Federal. Alegam, que as mudanças no sistema previdenciário do país, introduzidas pela Emenda Constitucional nº 20 não podem retroagir e, por conseqüência, "a eficácia da Emenda 20 não atinge situações definitivamente constituídas sob norma constitucional anterior, geradoras de direito adquirido e patrimonializado." Portanto, a Lei 9.783/99 não pode ser aplicada aos requerentes, sob pena de violação do direito adquirido. Transcrevem inúmeras doutrinas e jurisprudências sobre a matéria, enfatizando alguns aspectos a ela referentes, tais como: as dificuldades que a Previdência Social no Brasil vem enfrentando há pelo menos três décadas e a eficácia restrita das emendas constitucionais, eis que emanadas de poder constituído (e não constituinte). Ressaltam, também os requerentes, que a supramencionada Lei instituiu um novo tributo sobre o provento de aposentadoria, implicando em redução nominal e real do benefício, em total violação aos artigos 150, III, "a" e 194, parágrafo único, item IV, ambos da Constituição Federal, fazendo referências a várias decisões emanadas dos mais diversos órgãos do judiciário nacional, no sentido de conceder a segurança requerida, em processos de matéria idêntica, por manifesta violação ao direito adquirido. Por fim, pleiteiam os impetrantes a concessão de medida liminar no sentido de determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição social, visando resguardar direito líquido e certo, ou seja, a integralidade de seus proventos de aposentadoria. Examinemos o pedido liminar. Quanto à competência deste E. Regional para apreciar a ação mandamental, entendo resta cristalina nas disposições contidas no artigo 21, inciso VI, da lei Orgânica da Magistratura, transcrito na peça exordial. Este é o entendimento dos Tribunais de todo o país, cabendo destacar a decisão proferida nos autos do Processo MS - 23411/DF, proferida pelo Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Velloso, em matéria idêntica a dos presentes autos, tendo como impetrantes dois servidores aposentados do Quadro de Pessoal daquela Corte. Ultrapassada a questão da competência, entendo que o fumus boni juris está manifesto nos presentes autos pois, conforme se infere dos documentos de fls. 48 e 52, ambos os requerentes tiveram suas aposentadorias concedidas em data anterior à promulgação da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999, ao tempo em que a legislação vigente preceituava que os servidores civis inativos estariam isentos da contribuição social. Entretanto, se vêem ameaçados de, a partir de 1º de maio próximo, terem descontados de seus proventos de aposentadoria, o percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento, em razão de legislação nova que lhes impõem este ônus. Analisando as razões dos requerentes, constata-se que a matéria a ser discutida é conhecida, já havendo inúmeros julgados que consideram a referida determinação abusiva, haja vista a ofensa ao direito adquirido, que restou demonstrado nos presentes autos. Igualmente está caracterizado o periculum in mora, considerando que, a partir do próximo mês os impetrantes já terão descontados de seus proventos o percentual de 25%, que representa grande redução no seu poder aquisitivo e de difícil reparação pois, como se sabe, a restituição de descontos uma vez efetuados depende de vários atos administrativos que levam considerável tempo para se efetivar. Sem contar a inadimplência que pode resultar da redução de seus rendimentos. Cabe destacar, por oportuno, trecho da decisão do Ministro Carlos Velloso, no processo já mencionado anteriormente, no qual, assim se manifesta: "Tenho como ocorrente, no caso, o requisito do fumus boni juris, principalmente no que toca à alegação de que estaria ocorrendo, no caso, ofensa aos disposto no art. 150, IV, da CF. O periculum in mora decorre, sobretudo, dos percalços que estariam sujeitos os impetrantes para a obtenção da restituição das contribuições pagas, na hipótese do deferimento da segurança." Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada pelos impetrantes para determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição social nos proventos dos impetrantes, a partir de maio de 1999, até o julgamento final do presente Mandado de Segurança, nos termos da alínea "b" do pedido constante no item 51 da peça de ingresso. Determino, outrossim, seja oficiado o Exmo Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região para que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 204 do Regimento Interno deste Tribunal. Dar ciência do presente despacho ao Procurador Chefe da União, nos termos da alínea "c" do pedido constante do item 51 da peça de ingresso. Publique-se. Belém, 06 de maio de 1999. HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Relator

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO , Juíza Presidente da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada a reclamada/executada FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª JCJ-77/99, em que figura como reclamante/exeqüente, EVANDRO JÚNIOR GOMES DO VALE, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$-2.281,23 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de abril de 1999. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO Juíza Presidente

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO , Juíza Presidente da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 14 de junho de 1999, às 15:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lanço sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos dos Processos nºs 4ª- JCJ-1321/98, em que são partes: JOSEANE ALEIXO ARAGÃO, reclamante e PANIFICADORA WILLIAMS LTDA, reclamada, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) MASSEIRA, MARCA SUPERFECTA, SEM Nº DE SÉRIE E VOLTAGEM VISÍVEIS, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$-900,00 (NOVECENTOS REAIS); 01(UM) CILINDRO DE PÃO, SEM MARCA VISÍVEL, COM MOTOR MARCA WEG, SEM Nº DE SÉRIE E VOLTAGEM VISÍVEIS, AVALIADO EM R$-900,00 (NOVECENTOS REAIS); 01(UMA)-MÁQUINA MODELADORA DE PÃES, MARCA STEEL ON LINE, SEM Nº DE SÉRIE E VOLTAGEM VISÍVEIS, COM MOTOR MARCA EBERLE, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$-700,00 (SETECENTOS REAIS); 01(UM) BALCÃO EXPOSITOR DE SALGADOS, EM VIDRO E FÓRMICA BRANCA, COM DETALHES EM VERMELHO E PRETO, COM 02(DUAS) PRATELEIRAS, AVALIADO EM R$-150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS) ..."; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$-2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS) Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 29 de abril e 1999, Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu ,..... (Marcos França Leão),,Diretor de Secretaria, , subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO , Juíza Presidente.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO , Juíza Presidente da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 21 de junho de 1999, às 15:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lanço sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos dos Processos nºs 4ª- JCJ-548/97, em que são partes: RAIMUNDO DE BRITO, reclamante e CONSTRUMAQ ENGENHARIA LTDA, reclamada, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...1814 (UM MIL OITOCENTOS E CATORZE) AÇÕES ORDINÁRIAS E 1814 (UM MIL OITOCENTOS E CATORZE) AÇÕES PREFERENCIAIS, VINCULADAS AO TERMINAL TELEFÔNICO 223-0178, CONTRATO TPA-4900, PERTENCENTE A JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA ..."; AVALIAÇÃO: COTAÇÃO DA BOLSA DE VALORES, NO DIA DA REALIZAÇÃO DE SUA PRAÇA. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 04 de maio e 1999, Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu ,..... (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, , subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO , Juíza Presidente.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A DOUTORA MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO , Juíza do Trabalho em exercício na Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇAS S.C LTDA, reclamada nos autos do processo nº 4ª JCJ-394/99, em que figura como reclamante AFONSO JOSÉ ROCHA BARBOSA, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos supra, cuja teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 4ª JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO NO TOCANTE AO PEDIDO DE HORAS EXTRAS E QUEBRA DE CAIXA, E NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR AFONSO JOSÉ ROCHA BARBOSA, CONTRA EXECUTIVO ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇAS S.C LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (9/12) + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 11/12, FGTS + 40%, SALÁRIOS RETIDOS DE AGOSTO E SETEMBRO DE 1998. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$- 20,00 SOBRE R$-1.000,00. CIENTES AS PARTES. NADA MAIS./////AAPB/////. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 05 dias do mês de maio do ano de mil noveçentos e noventa e nove. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO. Juíza do Trabalho

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

DE: PROJETA CONSULTORIA FINANCEIRA S/C LTDA; MER RILL LYNCH, PIERCE, FENNER & SMITH INCORPORATED; NM ROTHSCHILD & SONS LIMITED; BANCO BRADESCO S.A; KPMG PEAT MARWICK CONSULTORES; BANCO GRAPHUS S.A e ENGEVIX ENGENHARIA S/C LTDA.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 30 (trinta) dias, responderem aos atos e termos da Ação Popular, processo Nº 1998.39.00.006903-0, movida por CARLOS ALBERTO MARANHÃO contra a UNIÃO FEDERAL E OUTROS. Cientes os interessados de que, não contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.

Belém-PA, 07.05.99

FRANCISCO LUÍS ALVES

Juiz Federal Substituto 4ª Vara

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal
LEÃO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. em exercício
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail:jfmabpa@skorpionet.com.br
Home page: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO 29 DE ABRIL DE 1999
MANDADOS DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.0575-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS
PROCUR. : JOÃO DA COSTA MENDONÇA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARABÁ

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...) 2. À vista do exposto, defiro a liminar para que a autoridade coatora não condicione a entrega dos recursos ao impetrante ao pagamento do PASEP sobre o valor dos recursos relativos aos convênios, até ulterior decisão deste Juízo. (...).

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi deferido o prazo de 90 (noventa) dias à exequente, para diligenciar acerca do endereço e bens do executado.
94.0004119-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : HAROLDO PINTO RAMOS

EXPEDIENTE DO 30 DE ABRIL DE 1999
AÇÕES ORDINÁRIAS

Nos processos abaixo relacionados:
98.39.01.0854-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : ACÁCIO ORLANDO TEIXEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

98.39.01.0864-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : LUIZ MORORÓ DE FRANÇA E OUTROS
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

98.39.01.0866-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : NILTON CORREIA FRANCO E OUTROS
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.0874-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : JAIRO DE SANT'ANA E OUTROS
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945A - BEATRZI ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 4. À vista do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno a CEF a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores nos meses de junho de 1987 (6,81%), janeiro de 1989 (16,06%), abril (44,80%) e maio (2,36%) de 1990, fevereiro de 1991 (2,32%) e março de 1991 (6,60%) com a incidência do IPC verificado, respectivamente, observando-se a data da opção dos autores para a correção dos santos de suas contas vinculadas. O principal deverá ser corrido desde a data em que cada parcela deveria ter sido creditada. Sobre o principal corrigido incidirão juros de mora no percentual de 6% ao ano a partir da citação inicial. Tendo havido sucumbência reciproca, não são devidos honorários de advogado (CPC, art. 21, caput). (...).

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
98.39.01.1206-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDA : LUCILENE MATHIAS CONTENTE
ADVOG. : PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Suspendo o curso da execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido pela exequente.
Nos processo abaixo relacionados, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado que os exeqüentes digam em 10 (dez) dias, se concordam com os cálculos do Contador do Juízo de fls. 267/280.

98.39.01.0189-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTES : ELZA LOPES DO VALE E OUTROS
ADVOG. : PA452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EXCDA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

98.39.01.0670-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTES : JOSÉ LOPES NETO E OUTROS
ADVOG. : PA452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EXCDA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta subseção Judiciária, foi determinado que as partes digam em 10 (dez) dias, se concordam com os cálculos do Contador do Juízo de fls. 29/48.
98.39.01.1009-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO.
EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EMBDOS : CIRENE CAVALCANTE MONTEIRO E OUTROS
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MAIO DE 1999
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
98.39.01.0563-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : ALMIRO SOUZA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA7911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 4. À vista do exposto: a) quanto à UNIÃO, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, por ilegitimidade passiva; b) quanto à CEF, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno a CEF a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores nos meses de junho de 1987 (6,81%), janeiro de 1989 (16,06%), abril (44,80%) e maio (2,36%) de 1990, fevereiro de 1991 (2,32%) e março de 1991 (6,60%) com a incidência do IPC verificado, respectivamente, observando-se a data da opção dos autores para a correção dos santos de suas contas vinculadas. O principal deverá ser corrido desde a data em que cada parcela deveria ter sido creditada. Sobre o principal corrigido incidirão juros de mora no percentual de 6% ao ano a partir da citação inicial. Tendo havido sucumbência reciproca, não são devidos honorários de advogado (CPC, art. 21, caput). (...).

No processo abaixo relacionado:
98.39.01.0941-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTORES : JOSÉ MENDES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 4. À vista do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno a CEF a proceder à correção dos saldos das contas vinculadas dos autores nos meses de junho de 1987 (6,81%), janeiro de 1989 (16,06%), abril (44,80%) e maio (2,36%) de 1990, fevereiro de 1991 (2,32%) e março de 1991 (6,60%) com a incidência do IPC verificado, respectivamente, observando-se a data da opção dos autores para a correção dos santos de suas contas vinculadas. O
principal deverá ser corrido desde a data em que cada parcela deveria ter sido creditada. Sobre o principal corrigido incidirão juros de mora no percentual de 6% ao ano a partir da citação inicial. Tendo havido sucumbência reciproca, não são devidos honorários de advogado (CPC, art. 21, caput). (...).

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária: 1. Foi designado os dias 13 e 27.08.99, às 15:00 horas, para realização do 1º e 2º leilões, respectivamente, caso não haja arrematante no primeiro, a serem realizados na sede deste Juízo. 2. Foi fixada em 5% (cinco por cento) a comissão do leiloeiro, sobre o valor da arrematação.
97.39.01.1104-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : I P SOUSA ME

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado que a CEF se manifeste em 05 (cinco) dias, sobre o teor do ofício de fl. 166.
93.0003278-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
EXCDO : SINTICOMP - SINDICADO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PARAUAPEBAS
ADVOG. : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal deste Subseção Judiciária, foi determinado que as requeridas Vandilamar Francisca Alves e Edna Francisca Alves, digam se concordam com o pedido de desistência apresentado pela CEF.
98.39.01.1069-7 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
REQDOS : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES PALÁCIOS E OUTROS

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.0139-6 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A
ADVOG. : DF7241 - LUIZ ALFREDO FERESIN DE ABREU
ADVOG. : SP116761 - SELMA REGINA GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Nomeio para os trabalhos de perícia o engenheiro EUFRAN FERREIRA DO AMARAL, CREA 4867D, com endereço conhecido da Secretaria. Assinalo às partes o prazo de 10 (dez) dias para: a) Impugnação do perito; b) indicação de assistentes técnicos; c) apresentação de quesitos. 2) (....) 3. Sobre o pedido de desapropriação da área remanescente, formulado na contestação, diga o INCRA, em 10 (dez) dias. (...).

AÇÃO CAUTELAR

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz federal desta Subseção Judiciária: 1. Foi determinado que as partes digam em 05 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar. 2. Foi fixado o prazo de 10 (dez) dias para juntada de prova documental, se pretenderem produzir.
99.39.01.0017-6 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO RIO ARAGUAIA - ASPA
ADVOG. : GO15213 - SILCIO WILSON ARANTES
REQDA : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
PROCUR. : EDECY SANTOS BARROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei,
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1. do Decreto de 1. de junho de 1998, publicado no D.O.U. de 02 de junho de 1998, Lei n. 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U de 26.02.93, e Lei Complementar n. 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, pretende pagar a EVARISTO CORREIA BASTOS e SILVANIR DE CARVALHO BASTOS (Ação de Desapropriação n. 1999.39.01.185-4), a importância de R$ 761.579,58 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos), sendo R$ 274.684,48 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para pagamento das benfeitorias e R$ 486.854,34 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), representados por 6.986 TDA?s sob forma escritural, séries 98 12 15 a 98 12 18, valor na data do lançamento, para indenização da terra nua e cobertura natural florística, bem como as benfeitorias voluptuárias, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R$ 40,76 (quarenta reais e setenta e seis centavos), decorrentes da desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA SANTA ISABEL.", localizado no município de Novo Repartimento, neste Estado, com área de 2.317,0023 ha (dois mil trezentos e dezessete hectares e vinte e três centiares), objeto do Registro n. R-6-115, fls. 123, Livro n. 2-A, do Cartório do Único Ofício da Comarca de Jacundá, Estado do Pará, possuindo o seguinte perímetro: ?Partindo do ponto M-0, de coordenadas Geográficas 04?14'40" Sul e 50?10'51" Wgr, localizado na confrontação do Projeto Integrado de Colonização - PIC - , com azimute de 148?38'34" e distância de 2.596,53m, até a estação N-29; desta, segue-se com azimute de 168?58'38" e distância de 766,11m, até o M-06; deste, segue-se com azimute de 252?46'36" e distância de 4.426,09m, até o M-05; deste, segue-se a jusante do Igarapé Jacaré numa distância de 6.411,94m, até o M-04; deste, segue-se com azimute de 13?14'23" e distância de 1.606,95m, até a estação N-125; desta, segue-se com azimute 348?09'27" e distância de 1.307,70m, até o M-03; deste, segue-se com o azimute de 46?06'15" e distância de 167,58m, até a estação N-108; desta, segue-se com azimute de 53?23'52" e distância de 645,55m, até a estação N-99; desta, segue-se com o azimute de 61?24'22" e distância de 378,71m, até a estação N-95; desta segue-se com azimute de 65?48'53" e distância 561,25m, até o M-02; deste, segue-se com o azimute de 161?48'59" e distância de 613,20m, até a estação N-79; desta, segue-se com o azimute de 161?02'26" e distância de 1.823,33m, até o M-01; deste, segue-se com azimute de 71?51'54" e distância de 4.775,15m, até o M-0, ponto inicial da descrição deste perímetro.? De acordo com

o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no ? 2? do art. 6? da Lei Complementar Nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s) , o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Estrela Bohadana Rodrigues), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
654 do CPC

PROCESSO N. 98.933-3 - Execução Diversa por Título Judicial - proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF contra LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ - CI n. 341.167/SSP/PA e CPF n. 001.687.262-20, que se encontra em local incerto e não sabido:
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, pagar o crédito reclamado ou depositá-lo em Juízo, acrescido de custas judiciais, sob pena de não o fazendo, ser(em)-lhe penhorado(s) tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
NATUREZA DA DÍVIDA: não tributária.
SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno - n. 6665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.
Marabá, 28 de abril de 1999.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO N. 98.206-0 - Carta Precatória expedida nos autos da Execução Diversa por Título Extrajudicial n. 94.6354-7 da 4ª Vara da Seção Judiciária de Goiás, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF contra CARLOS HUMBERTO VASCONCELOS CARRILHO - CPF 069.109.711-91 e MUNIZ JOSÉ ENÉAS - CGC 37.604.402/0001-05, com endereços desconhecidos.
FINALIDADE : Intimar os executados de que o bem penhorado nos presentes autos foi arrematado pela exequente.
OBJETO : 01(um) terreno localizado na Folha 31, Quadra 03, Lote 33 - Nova Marabá - medindo 6m(seis metros) de frente por 30m(trinta metros) de fundos, perfazendo uma área total de 180m2(cento e oitenta metros quadrados), arrematado por R$ 3.000,00 (três mil reais).
SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno Nº 6665 - Agrópolis - Amapá - Marabá/PA.
Marabá, 29 de abril de 1999.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 97.39.01.390-7 - Execução Fiscal, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra FRANCISCO EDISON COELHO FROTA, C.I. 254709/SSP/CE e CPF 045.795.263-68, com endereço desconhecido
FINALIDADE : Intimar o cônjuge do executado, FRANCISCO EDISON COELHO FROTA, da penhora do bem abaixo indentificado, e do prazo, de 30(trinta) dias, para opôr embargos.
OBJETO : 01(um) terreno situado na Zona Urbana da cidade de São Domingos do Araguaia/PA, na Av. Duque de Caxias, com área de 7.650m2, limitando-se pela frente com a Av. Duque de Caxias, medindo 68m, pelo lado direito com a Rua Alegria, medindo 100m, pelo lado esquerdo com Maria Cícera Pereira dos Santos, medindo 70m e área da prefeitura, medindo 30m, e os fundos com terras da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia.
SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno, Nº 6665 - Agrópolis - Amapá, nesta cidade de Marabá/PA.
Marabá, 30 de abril de 1999.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
art. 232 CPC

DE: CIMABRA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS NORTE DO BRASIL LTDA - CGC 0.534.187/0001-48
PROCESSO N. 97.39.01.1238-7 - Embargos de Terceiros propostos por TONIOLO BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES contra FAZENDA NACIONAL E CIMABRA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS NORTE DO BRASIL LTDA.
FINALIDADE: Citação da CIMABRA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS NORTE DO BRASIL LTDA, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 10(dez) dias, contestar os Embargos de terceiros.
SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno - n. 6665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.
Marabá, 29 de abril de 1999.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:
1. Proc. n. 96.22350-5 - Executado(a): MARIA JOSÉ SILVA DE MACEDO, brasileira, CPF n. 307.009.498-87; - Valor do débito: R$ 2.913,59 em 04/97

2. Proc. n. 96.20682-1 - Executado(a): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA, brasileiro(a), CPF n. 008.430.326-34.- Valor do débito: R$ 3.337,09 em 05/97
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.
NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno - n. 6665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.
Marabá, 28 de abril de 1999.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO N.?96.20547-7 - Execução Fiscal proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra SORAYA LTDA, CGC 5.264.932/0002-46 e seus representantes legais: MOHANA AHHAD NANDAN e NASSIF HANNA DAOUD, com endereços desconhecidos.
FINALIDADE : Intimar a executada para levantar o saldo remanescente do depósito judicial efetuado na Conta n.??0683.013.20777-9, Agência da Caixa Econômica Federal em Marabá.
SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno n.??6665 - Agrópolis - Amapá - Marabá/PA.
Marabá, 30 de abril de 1999.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO N. 96.20546-9 - Execuções Fiscais, propostas por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra SORAYA LTDA, CGC 5.264.932/0002-46 e seus representantes legais: MOHANA AHHAD NANDAN e NASSIF HANNA DAOUD, com endereços desconhecidos.
FINALIDADE : Intimar a executada para levantar os saldos remanescentes dos depósitos judiciais efetuados nas Contas Ns. 0683.013.20777-9 e 0683.005.00000020-0, ambas da Agência da Caixa Econômica Federal em Marabá.
SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno n.? 6665 - Agrópolis - Amapá - Marabá/PA.
Marabá, 28 de abril de 1999.
LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Federal

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D?OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 0043/99
EXPEDIENTES DE 30/04/1999

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras
Nos processos abaixo o MM Juiz Federal proferiu o seguinte despacho: "Vista ao(s) Autor(es), no prazo de 10 (dez) dias, sobre o agravo retido interposto pela CEF."

Nº :98.2873-2
Autor : João Nazaré de Farias
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca

Nº :98.2891-0
Autor : Pedro Raimundo da Silva Corrêa
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca

Nº :98.2897-7
Autor : Alcides Palheta da Costa
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Beatriz Engelmann Soares

Nº :98.2926-2
Autor : Francisco da Costa Maia
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad e Outros

Nos processos abaixo o MM Juiz Federal proferiu os seguintes despacho:

Nº :98.3972-0
Autor : Eliane Pena Carneiro
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Despacho : Vista à Autora, no prazo de 10 dias, sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº :98.7901-5
Autor : Maria das Graças Teixeira de Miranda
Advogado : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
Despacho : Vista à Autora sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF, no prazo de 10 dias.

Nº :98.7598-7
Autor : José Raimundo Ramos de Moraes e Outros
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
Despacho : Vista à Autora, no prazo de 10 dias, sobre a contestação e agravo retido interposto pela CEF.

Nº :98.1861-5
Autor : José Alves da Silva
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Despacho : 1. Efetue o Autor, no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas finais. 2. Cumprido o item acima, arquive-se.

Nº :98.1825-9
Autor : Elvira Teixeira das Virgens
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
Despacho : Chamo o feito à ordem. 2. Vista à CEF, no prazo de 10 dias, sobre o agravo retido de fls. 36/38.

Nº :98.1197-0
Autor : Francisco Teixeira Caridade
Advogado : Rosane Baglioli Dammski
Réu : Caixa Econômica Federal
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
Despacho : Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. Recebo o agravo retido de fls. 45/47. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº :98.1761-4
Autor : Joaquim Rosa Machado Campos e Outros
Advogado : Wanda Rodrigues
Réu : Caixa Econômica Federal
Despacho : Cumpra-se o item 2 do despacho de f. 58.

Nº :98.3281-3
Autor : Aidimo Moreira da Silva e Outros
Advogado : Maria Elisa Bessa de Castro
Réu : Banco do Brasil S/A e Outro
Advogado : Jorge Andrade de Souza e Adão Paes da Silva
Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Emendem os Autores a inicial, no prazo de 10 dias, para atribuir valor à causa, na forma do art. 282, V, do CPC, sob pena de indeferimento da mesma.

Nº :98.7692-1
Autor : José Domingos Frota Menescal e Outro
Advogado : Andréa Maria M. Fernandes
Réu : Caixa Econômica Federal e Outro
Despacho : 1. Defiro o aditamento de fls. 71/78. 2. Apresentem, os Autores, mais uma cópia da inicial para contrafé. 3. Retifique-se a autuação, para incluir, no pólo passivo, a litisconsorte MAPE- Engenharia e Comércio Ltda. 4. Após, cumpra-se o despacho de f. 70.

Classe 2100 - Mandado de Segurança
Nº :99.2308-2
Impetrante : Município de Rio Maria
Advogado : Ivo Pinto de Souza Júnior
Impetrado : Superintendente Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social no Pará
Despacho : 1. Nada a reconsiderar quanto ao despacho de f. 115. 2. Cumpra-se o item 2 do despacho de f. 115.

Classe 4100 – Execução Diversa por Título Judicial
Nº :97.8022-0
Exeqüente : Antonio Ronaldo Camacho Baena e Outro
Advogado : Regina Márcia Raiol Lima
Executado : Caixa Econômica Federal e Outro
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Despacho : Arquive-se.

Nº :98.7697-5
Exeqüente : Caixa Econômica Federal e Outro
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Executado : José Colares Ribeiro da Costa
Advogado : Eliete de Souza Colares
Despacho : Vista à CEF sobre o valor recolhido pelo Executado à f. 87.

Nº :98.1403-6
Exeqüente : Marta Cristina Oliveira de Souza
Advogado : Teodomiro Cantuária Filho
Executado : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Advogado : Miguel Ferreira Peres
Despacho : 1. Cumpra integralmente, a Exeqüente, o item 1 do despacho de f. 261, apresentando as cópias necessárias à formação do precatório.

Nº :98.8034-0
Exeqüente : Helena Monteiro da Silva Pereira e Outros
Advogado : José de Arimatéia Chaves de Souza
Executado : Fundação Nacional de Saúde
Advogado : Carmen Lúcia Simões Corrêa
Despacho : Vista aos Exeqüentes sobre a petição da FNS de fls. 369/370.

Nº :92.1624-3
Exeqüente : Eidai do Brasil Madeiras S/A
Advogado : Tsuguo Koyama
Executado : Fazenda Nacional
Despacho : Vista à Exeqüente e à Executada sobre os valores apurados pelo Contador do Juízo, relativamente ao pagamento de precatório complementar. Intime-se a PFN, pessoalmente.

Nº :97.6418-8
Exeqüente : Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda.
Advogado : Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr.
Executado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso e Outro
Despacho : Cite-se para os termos do art. 652 do CPC.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1500 – Ação Ordinária – Outras
Nos processos abaixo o MM Juiz proferiu a seguinte decisão: "(...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como Litisconsorte passiva necessária. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença".

Nº :98.5856-7
Autor : Maria Alice Carlos da Rocha e Outros
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº :98.4791-0
Autor : Américo Francisco Ribeiro e Outros
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues

Nº :98.4095-4
Autor : Ana Maria Bentes Amazonas e Outros
Advogado : César Zacharias Marthyres
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca

Nº :98.4056-0
Autor : Carlos Alberto de Moraes Sá
Advogado : Patrícia de Oliveira Sá
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros

Nº :98.7852-6
Autor : Célio Fernando da Costa Pina e Outros
Advogado : Celso Luiz Reis do Nascimento
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares

Nº :98.2916-0
Autor : Rubens Lisboa de Souza e Outros
Advogado : Marsal Antonio Crema
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares

Nos processos abaixo o MM Juiz Federal proferiu as seguintes decisões:

Nº :98.1782-0
Autor : Eugênia Cristina Araújo Viana e Outros
Advogado : Álvaro Augusto de P. Vilhena
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
Decisão : 1. Nada a reconsiderar quanto à decisão de fls. 87. Recebo o agravo retido de fls. 114/115. 2. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como Litisconsorte passiva necessária. 3. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº :98.7759-4
Autor : José Edimilson Alves Cavalcante
Advogado : Jorge Cláudio Mena Wanderley e Outro
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
Decisão : 1. Nada a reconsiderar quanto à decisão de fls. 21. Recebo o agravo retido de fls. 23/24. 2. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como Litisconsorte passiva necessária. 3. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº :98.7822-0
Autor : Maria da Conceição Rodrigues da Fonseca
Advogado : Nilma Quites Reis
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
Decisão : 1. Nada a reconsiderar quanto à decisão de fls. 14. Recebo o agravo retido de fls. 16/17. 2. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como Litisconsorte passiva necessária. 3. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº :98.1887-5
Autor : Vilson Araújo Dias e Outros
Advogado : Marsal Antonio Crema
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
Decisão : 1. Desentranhe-se e devolva-se a petição dos Autores de fls. 71/73, por intempestiva. 2. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como Litisconsorte passiva necessária. 3. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº :98.2105-9
Autor : Raimundo Gonçalves da Rocha e Outros
Advogado : Wanda Rodrigues
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Decisão : 1. Desentranhe-se e devolva-se a petição de fls. 76/88, por intempestiva. 2. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como Litisconsorte passiva necessária. 3. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº :98.1575-5
Autor : Regina Célia Coimbra Martha
Advogado : Maria Madalena Garcia Quites
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
Decisão : 1. Recebo o agravo retido de fls. 18/19. Nada a reconsiderar quanto à decisão de fl. 15, visto que, em princípio, não existem fundadas razões para negar o benefício. 2. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como Litisconsorte passiva necessária. 3. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença

Nº :98.673-0
Autor : Arnaldo Antonio Gomes de Souza e Outros
Advogado : Antonio Alves da Cunha Neto
Réu : Caixa Econômica Federal – CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
Decisão : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Recebo a impugnação à assistência judiciária como agravo retido (fls. 71/72). 3. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como Litisconsorte passiva necessária. 4. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 9200 – Ação Cautelar Inominada
Nº :99.1889-4
Requerente : Orisvaldo de Nazareth Silva Barbosa
Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro
Requerido : Caixa Econômica Federal
Decisão : (...) Não se vislumbra, pois, fumaça de bom direito no alegado na inicial, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.

SENTENÇAS

Classe 1300- Ação Ordinária – Serviços Públicos
Nº :94.0020-0
Autor : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do DNER
Advogado : Alin Silvio Aflalo Garcia
Réu : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem/DNER
Advogado : Antônio de Lima Freitas e Outra
Sentença : Vistos etc. (...) Isto posto, julgo a ação improcedente. Custas pelo Autor, a quem condeno a pagar honorários advocatícios que fixo em R$ 100,00. Registre-se. Intime-se o DNER, pessoalmente. Retifique-se a autuação para incluir o feito na classe 1300.

EM TEMPO
DESPACHO DE 23.04.99

Classe 2100 – Mandado de Segurança
Nº :99.2430-7
Impetrante : Delta Publicidade S/A
Advogado : Celso Luiz de Oliveira
Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém –PA
Despacho : Indique a Impetrante, com precisão, qual o ato de autoridade dito ilegal, situando-o no tempo, para que o Juízo possa avaliar a tempestividade do mandamus, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

REPUBLICAÇÃO
SENTENÇA DE 20.04.99

Classe 2100 – Mandado de Segurança
Nº :97.8941-9
Impetrante : Island Ribeiro de Lima e Outros
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
Impetrado : Reitor da UFPA e Outro
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da decadência do direito de ação, ressalvadas as vias ordinárias. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Intimem-se o MPF e a PFN, pessoalmente.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
JOÃO BATISTA RIBEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA
RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 73/99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. Nº 96.7365-1
Autor.: FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA ORIENTAL – FEDERAÇÃO DA SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO ME
Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 212/219, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à ré para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.4677-8
Autor.: NOSSA CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto klautau
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 143/151, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.2162-8
Autor.: JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto klautau
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 220/228, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao Autor para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 95.2389-0
Autor.: ALBINO VILHENA E CIA LTDA E OUTROS
Adv.: Drª. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 194/202, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao Autor para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.2802-3
Autor.: J VERBICARO E CIA LTDA
Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto klautau
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 139/147, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.5213-1
Autor.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Carlos Gomes de Sousa Gama
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Drª. Waldise Melo
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 256/265, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao réu para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste ju8izo.

PROC. Nº 96.5757-5
Autor.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Carlos Gomes de Sousa Gama
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Drª. Waldise Melo
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 1736/181, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao réu para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.6766-0
Autor.: CTC – COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL S.A
Adv.: Drª. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Benstes
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 71/88, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao réu para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.9130-7
Autor.: AUTO VIAÇÃO MONTECRISTO LTDA
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Benstes
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 66/83, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao réu para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.3712-4
Autor.: OCRIM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Adv.: Dr. Nelson Roffé Borges
Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 32/37, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à ré para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.12227-4
Autor.: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Adv.: Drs. Raimundo Nonato da Silva Gomes e Tsuguo Koyama
Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Drª. Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 96/107, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.11039-0
Autor.: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Adv.: Drs. Raimundo Nonato da Silva Gomes e Tsuguo Koyama
Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Drª. Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 80/91, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 1200 – AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

PROC. Nº 96.2740-4
Autor.: EDISON VIEIRA PEDRINHA
Adv.: Drª. Maria Lúcia de Melo Carramanho
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
DESPACHO: Deixo de receber a Apelação interposta, haja vista sua intempestividade. Desentranhe-se o recurso de fls. 58 usque 63, entregando-o ao seu subscritor, com as cautelas de estilo.

PROC. Nº 99.0346-4
Autor.: T W S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Adv.: Drª. Ligia Paula César de Oliveira
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Emende a autora a petição inicial, nos termos do art. 282 do CPC, no prazo legal, sob pena de indeferimento. Intime-se.

PROC. Nº 91.2013-3
Autor.: OSVALDO DO AIRES FRANÇA
Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Drª. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 127/129, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao réu para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 95.0281-7
Autor.: ZÉLIA EVARISTO DE CARVALHO
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 54/58, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao Autor para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 96.5463-0
Autor.: SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Drª. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO: Apresentadas as fichas financeiras, requeiram os autores o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Intimem-se.

PROC. Nº 98.6479-5
Autor.: SUELEDES ABREU GOMES
Adv.: Drª. Virgínia Maria Vieira Brito
Réu.: PPRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL DE BELÉM/PA E OUTRO
DESPACHO: 1- Remetam-se os autos à Distribuição para exclusão do COMAR da lide por ser órgão despersonalizado. 2. Promova a requerente, no prazo de dez dias, a citação de TEREZA BARLETA MOURA SILVA na qualidade de litisconsorte passiva necessária. Intime-se.

PROC. Nº 97.12277-3
Autor.: CARLOS JOSÉ ANDRADE DA CRUZ E OUTROS
Adv.: Dr. José Conde Brilhante
Réu.: CEPLAC - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 58/61, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 92.1094-6
Autor.: ALDHEMAR DE OLIVEIRA BARROS E OUTROS
Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Apresentadas as fichas financeiras, requeiram os autores o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Intimem-se.

PROC. Nº 99.1144-7
Autor.: CARLOS ALBERTO COSTA DE PAULA E OUTROS
Adv.: Drª. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se a CEF, conforme requerido.

PROC. Nº 99.0795-4
Autor.: RUI GUILHERME MODESTO BORGES E OUTROS
Adv.: Drª. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se a CEF, conforme requerido.

PROC. Nº 99.1186-0
Autor.: ALDA MARIA DA SILVA GAIA E OUTRO
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se a CEF, conforme requerido.

PROC. Nº 99.1254-0
Autor.: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Drª. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se a CEF, conforme requerido.

PROC. Nº 99.2953-3
Autor.: JOSÉ REBELO FILHO
Adv.: Dr. Afonso Arinos de A. Lins Filho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Requeira o autor a citação da União Federal na qualidade de litisconsorte passiva necessária. Intime-se.

PROC. Nº 99.1440-9
Autor.: PAULO BENEDITO DE SOUSA BARROS
Adv.: Dr. Manoel Ricardo Carvalho Corrêa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Apresente o autor cópia da petição inicial, para o fim de citação da ré, no prazo de dez dias. Intime-se.

PROC. Nº 97.10562-0
Autor.: WALTER BASTOS NETO E OUTROS
Adv.: Dr. Rosana Trindade Tocantins
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Intimem-se os autores para, no prazo de 10 (dez) dias, recolherem as custas complementares, sob pena de cancelamento da distribuição.

CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 97.5441-4
Impte.: SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Evandro Carlos Ferreira Monteiro
Impdo.: SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Vista às partes, nada requerido, arquivem-se.

PROC. Nº 99.2779-1
Impte.: TEREZINHA LIMA DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Evandro Carlos Ferreira Monteiro
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO: Emendem os Impetrantes a petição inicial, a fim de comprovarem a situação jurídica que alegam ter, nos termos do art. 283 do Código de Processo Civil, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.

PROC. Nº 96.6570-5
Impte.: MARIA ISABEL CARDOSO FERREIRA
Adv.: Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia
Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Vista às partes, pelo prazo de trinta dias. Nada requerido, arquivem-se. Intimem-se.

PROC. Nº 98.11456-2
Impte.: GERALDO DE MEDEIROS PINHEIRO
Adv.: Dr. Fábio Broilo Paganella
Impdo.: CHEFE DO POSTO DE BENEFÍCIO DA PEDREIRA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 96/103, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista ao apeladado para apresentar as contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. T.R.F. da 1ª Região.

PROC. Nº 98.9930-8
Impte.: ASSEMBLEÍA PARAENSE
Adv.: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira
Impdo.: GERENTE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 166/173, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista ao Autor para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.8100-5
Impte.: JOSÉ LISO SEGUNDO
Adv.: Drª. Sant'Anna Filizzola Gomides
Impdo.: SUPERINTENDENTE DO IBAMA
Adv.: Drª. Creonor Santos Aragão
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 59/70, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista ao Autor para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.6239-6
Impte.: MARIA LIONOR SILVA SALDANHA
Adv.: Drª. Enólia B. Bogéa
Impdo.: COORDENADOR DO CAMPUS DA UFPA - BRAGANÇA
Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 44/46, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista ao réu para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.10307-5
Impte.: RITA DO CARMO DAVID DAS NEVES
Adv.: Dr. Sideneu Oliveira da Conceição Filho
Litisc. Pass.: ÂNGELA MARIA MATOS DOS SANTOS
Adv.: Dr. Afonso Maramaldo
Impdo.: COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 118/157, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista ao réu para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. Nº 97.2978-3
Exqte: ÁLVARO DE CARVALHO FILHO
Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva
Excdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Drª. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Expeça-se o Alvará de Levantamento, nos termos da Resolução nº 178 de 22/10/98, do Conselho da Justiça Federal. Intime-se.

CLASSE 5101 – AÇÃO DE CONSIGNAÇAO EM PAGAMENTO
PROC. Nº 97.4667-6
Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Mauricio Sales Cardoso
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre o contido na petição de fls. 48/49 e documentos. Intime-se.

CLASSE 5108 – CONSIGNATÓRIA
PROC. Nº 93.1674-1
Reqte.: ELIZETE DA CRUZ E OUTRO
Adv.: Drª. Eliéte de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
DESPACHO: Vista às partes sobre o retorno dos autos, requerendo o que for pertinente quanto ao prosseguimento do feito.

CLASSE 5117 – AÇÃO DIVERSA
PROC. Nº 00.1032553-0
Autor.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Gumarães Morais Filho
Réu.: ALREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ – CDI/PARÁ
Adv.: Dr. José Acreano Brasil e Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Vista aos réus, nada requerido, arquive-se.

CLASSE 8100 – AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROC. Nº 00.33250-0
Autor.: ÂNGELA MARIA DA COSTA CALANDRINI
Adv.: Dr. Djalma Chaves
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 207/209, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC. Nº 93.0128-0
Reqte.: JACIREMA PINHEIRO OBALHE DA SILVA E OUTROS
Adv.: Drª. Eliéte de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, UNIÃO FEDERAL e BRADESCO
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca, João José Aguiar Carvalho e Ana Nizete F. Vieira Rodrigues, respectivamente
DESPACHO: Vistos, etc... Por essas razões, concedo, pela última vez, prazo de dez dias para que o mutuário comprove documentalmente estar efetuando o depósito das prestações mensais, em conformidade com o plano de equivalência salarial originariamente acordado, sob pena de revogação da cautela. Intimem-se.

PROC. Nº 93.2863-4
Reqte.: VINÍCIO TEOBALDO HAESER E OUTRO
Adv.: Drª. Sônia Hage Amaro Pingarilho
Reqdo.: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A – BRADESCO e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. José Mauricio M. Nahon e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Vista aos autores, nada requerido, arquive-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROC. Nº 98.2241-6
Embgte.: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Em face da decisão proferida nas ações ordinárias nºs 89.0001915-5 e 91.000550-9 que anularam os autos de infração que ensejaram a execução fiscal nº 95.0004375-0, e a conseqüente interposição dos presentes embargos, suspendo o curso do processo até decisão final dos recursos interpostos contra as referidas decisões. Juntem-se cópias das decisões proferidas nas ações ordinárias acima referidas. Intimem-se.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS
PROCS. Nºs 99.3165-3, 99.3164-0 E 99.3163-8
Embgte.: N V P VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira
Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Defiro parcialmente a medida liminar rogada, não para impedir a hasta pública do bem penhorado, mas para SOBRESTAR eventual expedição de carta de adjudicação ou arrematação até decisão final dos embargos de terceiros opostos. Instrua o embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com cópias que comprovem a constrição do bem em litígio, nos termos do art. 284 do CPC.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 99.2669-9
Impte.: LEONARDO DE OLIVEIRA FONSECA E OUTRO
Adv.: Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos
Impdo.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E OUTROS
DECISÃO: Vistos, etc... Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar os impetrantes do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos dos requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a União Federal, como requerido. Publique-se. Intimem-se.

PROC. Nº 99.2854-5
Impte.: TELMA FRANCISCA CARVALHO FROTA E SILVA
Adv.: Drª. Ângela Serra Sales
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO: Vistos, etc... Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar a impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos do requerente, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a União Federal, como requerido. Publique-se. Intimem-se.

PROC. Nº 99.2662-0
Impte.: RAIMUNDO OTÁVIO DA PAIXÃO
Adv.: Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos
Impdo.: DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS E OUTRO
DECISÃO: Vistos, etc... Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar o impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos do requerente, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a União Federal, como requerido. Publique-se. Intimem-se.

PROC. Nº 99.2800-5
Impte.: ANA CAROLINA ZUNIGA CHAVES E OUTROS
Adv.: Dr. Pedro Tourinho Tupinambá
Impdo.: COORDENADOR DE DESPESAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO – DIRETOR GERAL DO TRT 8ª REGIÃO

DECISÃO: Vistos, etc... Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar os impetrantes do recolhimento da contribuição para a seguridade social em percentuais excedentes a 11%, nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos vencimentos dos requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

PROC. Nº 99.3012-5
Autor.: MARIA NEIVA PEGADO CARVALHO
Adv.: Dr. Miguel Gustavo C. Brasil Cunha
Réu.: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E OUTRO
DECISÃO: Vistos, etc... Ante tais argumentos, observadas as cautelas de praxe e estilo, determino sejam os autos remetidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para ser distribuído a um dos seus ilustrados sobre-juízes; face a incompetência da Justiça Federal e, de resto, deste Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado Pará (PA), que ora reconheço e declaro, dando-se aqui baixa na distribuição. Intimem-se.

CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA
PROC. Nº 99.816-3
Reqte.: JOSÉ JOÃO MERCADO
Adv.: Drª. Márcia Marinho Modesto
Reqdo.: MARCOS MACK
Adv.: Dr. José de Jesus Mendes
DECISÃO: Vistos, etc... Tratando-se de litígio entre particulares que não figuram no elenco do art. 109 e incisos da Constituição Federal, e não tendo a CEF interesse na lide nos termos da manifestação (fls. 78/79), determino a devolução dos autos à Comarca de Belém (12ª Vara) ante a incompetência da Justiça Federal para apreciar e julgar a pretensão e, de resto, desta 5ª Vara dando-se aqui baixa na Distribuição. Intimem-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº001/99-PPG-7-MP/PA
Nº do Empenho: 99NE00759
Data: 06.05..99
Objeto: Aquisição de material de expediente
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Moderare Prod. e Serv. para Comunicação Ltda-ME
Valor: R$-1.253,00 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e três reais).
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.02004001420160000
Elemento de Despesa: 3490-30

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº001/99-PPG-7-MP/PA
Nº do Empenho: 99NE00760
Data: 06.05..99
Objeto: Aquisição de material permanente
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Moderare Prod. e Serv. para Comunicação Ltda-ME
Valor: R$-2.691,20 (Dois mil , seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade:12101.02004001420160000
Elemento de Despesa: 4590-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo nº592/99-SGMP, com fundamento no art.25, I e 26 da Lei nº8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94, ratifica a inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e serviços fornecidos por NEC DO BRASIL S.A., junto a firma TELENORTE-TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA., detentora da exclusividade de prestação de serviço de suporte técnico e fornecimento de peças de produtos NEC DO BRASIL S.A. na cidade de Belém

Belém-Pa, 07 de maio de 1999.
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

ATO Nº 066/99 – 1ª PJ/Fundações e Massas Falidas
Alteração Estatutária

A PRIMEIRA CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 28 do Código Civil Brasileiro, 1.203 do Código de Processo Civil e art. 40, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 001/82 do Ministério Público, por este ATO APROVA a ALTERAÇÃO no ESTATUTO da FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – FIDESA, cujo teor do seu Parágrafo Único do art. 1º passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Parágrafo Único – Instituída por tempo indeterminado e para os fins adiante declarados, a FIDESA tem sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Av. Generalíssimo Deodoro nº 404 – Umarizal, podendo, por deliberação de seu Conselho Curador, estabelecer-se em todo o território nacional.
AUTORIZA o Sr. Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos a proceder a sua AVERBAÇÃO à margem do assentamento primitivo.
Para a comprovação do REGISTRO DA ALTERAÇÃO na Curadoria fixo o prazo de 15 (quinze) dias.

Belém-Pa, 10 de maio de 1999.
ROSÂNGELA DE NAZARÉ
1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas